

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
DECRETO Nº 010, DE 20 DE MARÇO DE 2024. ....	5
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023. ....	5
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023. ....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023- .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	6
PORTARIA Nº 034, DE 22 DE MARÇO DE 2024. ....	6
PORTARIA Nº 035, DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240077 .....	7
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 002/2024-SEMAD .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 64/2023 .....	9
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 309/2024- SEMED .....	10
DECRETO Nº 015, DE 26 DE MARÇO DE 2024 .....	10
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2024 .....	10
PORTARIA Nº 289/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	10
PORTARIA Nº 300/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024 .....	10
PORTARIA Nº 302/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024. ....	11
PORTARIA Nº 310/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 288/2024 .....	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 299/2024 .....	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 301/2024 .....	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 309/2024 .....	12
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2020 .....	12
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	12
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 06 DE MARÇO DE 2024 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	29
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 .....	29
DECRETO Nº 72/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	36
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2023. ....	36
RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº/01 2024 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	39
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2024 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	40
RGF 3º QUADRIMESTRE 2023 .....	40
RREO - 6º. BIMESTRE 2023. 1ª PARTE. ....	44
RREO - 6º. BIMESTRE 2023. 2ª PARTE. ....	51
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 .....	60
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	60
DECRETO 07/2024 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE AMPLIAÇÃO .....	60
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSORES EFETIVOS .....	61

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	61
DECRETO Nº 012 DE 25 DE MARÇO DE 2024- .....	61
PORTARIA Nº 070/2024/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE .....	64
PORTARIA Nº 071/2024/ADM/PREF. LICENÇA SAÚDE .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.2/2024, .....	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.3/2024 .....	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.4/2024 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	65
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024. PROC. ADM. Nº 002/2024. ....	65
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024. PROC. ADM. Nº 003/2024. ....	65
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024. PROC. ADM. Nº 004/2024. ....	65
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022. PROCESSO ADM. Nº 041/2022. ....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	66
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	66
DECRETO MUNICIPAL Nº20/24, DISPÕE DO PONTO FACULTATIVO DIA 28 E FERIADO DA SEXTA FEIRA SANTA DIA 29 DE MARÇO .....	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2203/2024/PE/SRP .....	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220301/2024/PE/SRP .....	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220302/2024/PE/SRP .....	67
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0903/2023/PE .....	67
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1503.1/2021/TP .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	67
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	115
DECRETO Nº 028/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024. ....	119
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	119
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	119
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	120
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	120
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	120
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	121
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	121
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	121
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	121
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	122
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ....	122
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 004/2024. ....	122
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 006/2024. ....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	123
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 .....	123
EI Nº 194 DE 11 DE MARÇO DE 2024. ....	123
LEI Nº 195 DE 25 DE MARÇO DE 2024. ....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	126
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.26032024.15.006/2024 .....	126
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2024 .....	127
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2024 .....	127
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2024 .....	127
PORTARIA Nº 038/2024-GP. ....	127
PORTARIA Nº 039/2024-GP. ....	127
PORTARIA Nº 040/2024-GP. ....	127
PORTARIA Nº 041/2024-GP. ....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	128
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024. DISPENSA Nº 01/2024. ....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	128
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 .....	128
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	128
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2023 .....	128
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 .....	129
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 .....	129
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 .....	129
ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106-A/2020 .....	129



RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°003/2024 .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	130
DECRETO MUNICIPAL Nº 389/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	130
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 01/2024 .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	130
PORTARIA Nº 159 DE 25 DE MARÇO DE 2024. ....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	131
PORTARIA Nº 26, DE 25 DE MARÇO DE 2024. ....	131
DECRETO N.º 08, DE 25 DE MARÇO DE 2024 .....	131
DECRETO N.º 09, DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	132
LEI 208/2024. ....	133
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	134
DECRETO Nº 105, DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	134
LEI Nº 922, DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	135
PORTARIA Nº 052, DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024. ....	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024. ....	138
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE - CONSIGNET - 2024 .....	138
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	139
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 215/2023 .....	139
RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB .....	139
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	139
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - PMPN .....	139
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - PMPN .....	139
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 - SEMUS .....	139
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	140
AVISO DE LICITAÇÃO .....	140
AVISO DE LICITAÇÃO .....	140
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 36/2019. PROCESSO: 007/2019-SEMED .....	140
LEI Nº 507/2023 .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	141
CONTRATO Nº 2024268/2024 .....	141
EXTRATO DE CONTRATO .....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	141
LEI MUNICIPAL DE Nº 800, DE 01 DE MARÇO DE 2024 .....	141
PORTARIA DE Nº 01 DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	142
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	142
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 052.PE 018./2024 .....	142
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 279/2022 .....	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296 .....	142
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	143
PORTARIA Nº 270/2024 - GAB NOMEAÇÃO DARCYO ENGENHEIRO .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	143
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMR-MA .....	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024/PMR .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	144
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	144
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 046/2024 .....	144
PORTARIA N.º 04, DE 21 DE MARÇO DE 2024/SANTAPREV/2024. ....	144
PORTARIA N.º 05, DE 22 DE MARÇO DE 2024/SANTAPREV/2024. ....	145
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ .....	146
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024, .....	149
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 .....	150
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO .....	150
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	150
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2023 .....	150
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	150
DECRETO N.º 05, DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	150
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 .....	151
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 .....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	151
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.003/2024 .....	151
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024 .....	155
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010-2024 .....	170
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 .....	188
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04032024/2024, ASSINADO EM 04/03/2024 .....	206



EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024, ASSINADO EM 25/03/2024 .....	206
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024, ASSINADO EM 25/03/2024 .....	206
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	206
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. ....	206
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. ....	207
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. ....	207
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. ....	207
EXTRATO DE CONTRATO .....	207
JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 – SRP .....	207
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	207
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 .....	207
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024 .....	208
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024 .....	208
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 .....	208
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	208
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 . ....	208
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	208
ERRATA DA RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023. ....	208
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	209
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2024 .....	209
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2024 .....	209
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2024 .....	209
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2024 .....	209
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2024 .....	209
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2024 .....	209
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2024 .....	210
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2024 .....	210
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	210
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	210
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	228
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	228
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	228
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	229
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	229
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	229
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	229
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	230
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	230
DECRETO Nº 001/2024 .....	230
DECRETO Nº 002/2024 .....	233
DECRETO Nº 003/2024 .....	233
DECRETO Nº 004/2024 .....	234
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 2000.12.01/2023 .....	235
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	235
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM .....	235
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM .....	235
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM .....	235
TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL .....	236
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	236
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TUTÓIA – BIÊNIO 2024-2025 .....	236
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	237
LAUDO TÉCNICO DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA: Nº 00/2024 PROCESSO: Nº 00/2024 .....	237
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 .....	286
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023 .....	286
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023 .....	286
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023 .....	287
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023 .....	287
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023 .....	287
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023 .....	287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**DECRETO Nº 010, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº 010, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 (QUINTA-FEIRA SANTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

**CONSIDERANDO** que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lavapés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos.

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica declarado PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA no dia **28 de março do corrente ano (quinta-feira)**, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

**Parágrafo Único** - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais.

**ART. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: d1609891c0dd6569fb239c2c9e04ffe2*

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023.**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 27 DE FEVEREIRO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3296 ISSN 2763-860X na pág. 27. **Onde se lê:** VALOR TOTAL R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais). **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 6.276,00 (seis mil duzentos e setenta e seis reais).

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: cc88736f8d11f9fda86549d915ab04ba*

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em \* 08 DE MARÇO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3304 ISSN 2763-860X na pág. 5. **Onde se lê:** VALOR TOTAL R\$ 16.968,30 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 18.580,80 (dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 65fae9b84fc8e1074ca3668500fb1098*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024 - Pregão Eletrônico nº 37/2023 - Processo nº 70/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: **R\$ 27.714,12 (vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e doze centavos)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ;12.361.0004.2048.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE STN 1.500.1001; BASE LEGAL: Lei Federal nº.8.666/1.993.VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: o Sr. José Ribamar Araújo Pinheiro - Representante Legal. Alcântara - MA, 25 de março de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: df67741f484468fb98f13a28b5bd0696*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024 - Pregão Eletrônico nº 37/2023 - Processo nº 70/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - **FUNDEB** e a empresa **FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: **R\$ 28.791,70 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2066.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.540.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº.8.666/1.993.VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: o Sr. José Ribamar Araújo Pinheiro - Representante Legal. Alcântara - MA, 25 de março de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 70c9345fbd01d05532eea90f9b7ee89f*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024- Pregão Eletrônico nº 37/2023-

Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL **R\$ 18.830,98 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 07 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.500.1002. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. José Ribamar Araújo Pinheiro-FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 25 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 0ede3ef78a64c38b96dcd10bab72675

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA-MA**, e a empresa **FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL **R\$ 45.418,22 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL .3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO .08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.500.1002. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. José Ribamar Araújo Pinheiro-FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 25 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: d760ada47d8c38ce149442d505ea4464

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial, e a empresa **FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL **R\$ 3.735,32 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa -Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial . P/ CONTRATADO: Sr. José Ribamar Araújo Pinheiro-FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 26 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: a87ecb056ef65df45410504330c02d2b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa **FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL **R\$ 5.105,88 (cinco mil, cento e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.660.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa -Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. José Ribamar Araújo Pinheiro-FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 26 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 3f7cd18baac746045b570449f38ee099

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL **R\$ 105.267,32 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO .04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. José Ribamar Araújo Pinheiro-FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 26 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 2f73d98c416fc547535f9d8c7ec547d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

#### PORTARIA Nº 034, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 034, de 22 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **IRANI REIS DA SILVA**, para o cargo de **Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do

Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IRANI REIS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 009.274.503-21, para cargo de **Coordenadora**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA, UBS Maria Eulina, Bairro Santo Antonio**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 7dd3c087a861b76c906c1f8fc99ed622

**PORTARIA Nº 035, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 035, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a lotação de servidores no pólo Rio Parnaíba - UEMA NET e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para as funções constantes no quadro administrativo do Pólo Rio Parnaíba;

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Cândida Gonçalves Folha	Aux. Serviços Gerais
02	Deuriel Melo Viana	Vigia
03	Luciária Silva Ramos	Aux. Serviços Gerais
04	Maria Carmeci Souza Borges	Aux. Serviços Gerais
05	Maria do Socorro Carvalho Reis	Aux. Serviços Gerais
06	Maria José Alves Macedo	Aux. Bibliotecária
07	Rômulo Batista Biah	Técnico de Informática
08	Rosimary Moraes Azevedo	Secretária
09	Vandilmar de Oliveira Sousa	Vigia

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 4c67d73b98e45545a7bfa1f3a411089d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240077**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240077**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240077 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2024-SEMAD. OBJETO: - Contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso

remoto para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do município de Arame/MA. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 18.000,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, representada pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela CONTRATANTE, e FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 08.789.643/0001-78, neste ato representado pelo Sr. SALOMÃO ROCHA LANDIM pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA 04 de Março de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 37242cdeef2b14f2ac24e013b0b998ce

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 002/2024-SEMAD**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 002/2024-SEMAD**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2024-SEMAD. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5 da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 08.789.643/0001-78, a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 29 de Fevereiro de 2024. Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 507367123e252a86f91df55661bfb72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de matérias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 26.085,00 (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133 e suas alterações posteriores. RECURSO (PRÓPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 72bf143d76e077f566fab8c79a0f2469

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: empresa, GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de matérias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 35.368,40 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133 e suas alterações posteriores. RECURSO (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: c5527b5696d5b65a1388996917314b70*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de matérias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 10.229,80 (dez mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: f87dca93cc7076d7df249513ca807a04*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de matérias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da

sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 44.228,10 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 3786867b47d3d19b2d4fcd86f2c0421a*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: empresa, ANTONIO C FALCAO JUNIOR SERVIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.541/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 13.630,00 (treze mil seiscentos e trinta reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Antonio Carlos Falcão Junior, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 864aba9bae6f1a38782473335f4cd9a6*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, MR TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.000.136/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 1.087,00 (um mil e oitenta e sete reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Marília Rehbein, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 7bd78152f9f892378c49261f70aafb03*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

#### **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023**

#### **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023**

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - SEFIN - BALSAS/MA, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS/MA E A EMPRESA CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 15.195.222/0001-84, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28612/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, situada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas/MA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022, RESOLVE: **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - SEFIN**, celebrada com o fornecedor CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 15.195.222/0001-84, estabelecida na Rua/Av. AV. SANTOS DUMONT, 598-c, centro, Caxias-MA, fone/fax (99) 988071963, e-mail aguascaravelas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Dougllas Albuquerque Gonçalves, proprietário, brasileiro, portador do RG. 014XXXXXXXXXX-0 SSP/MA e CPF/MF nº 003.XXX.XXX-52. Restam, portanto, cancelados os itens registrados conforme quadro da ARP abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, GARRAFA C/ 500 ML, CX C/ 12 UNIDADES	MAR DOCE	FD	5288	R\$9,60	R\$50.764,80
2	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, GARRAFA C/ 500 ML, CX C/ 12 UNIDADES	MAR DOCE	FD	1762	R\$9,60	R\$16.915,20
7	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, COPO C/ 200 ML, CX C/ 48 UNIDADES.	MAR DOCE	CX	5498	R\$24,40	R\$134.151,20
8	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, COPO C/ 200 ML, CX C/ 48 UNIDADES	MAR DOCE	CX	1832	R\$24,40	R\$44.700,80

O cancelamento ocorre em razão da detentora da ata em comento não ter procedido com a assinatura do instrumento contratual no prazo previsto no Edital:

Item 19.2 do Edital:

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência

Mesmo após as sucessivas tentativas de contato com a empresa detentora da ata de registro de preço, esta manteve-se inerte.

Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos - CPL/Balsas-MA, para publicação do seu extrato em Diário Oficial, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como, para que seja notificada a empresa CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 15.195.222/0001-84, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

Nestes termos,  
Atenciosamente.

Balsas/MA, 26 de março de 2024.

**Camila Ferreira Costa**

Secretaria Mun. de Finanças,  
Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3ac7537128a6d349f81db10589487cda

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 64/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 64/2023

**Resultado da Homologação**

**Lote 0001 - Transformadores - zona rural de lmt 7,96kv a 13,9kv- Valor Referência: 3.299.369,40**

Fornecedor	Valor Total	Situação
A E LIMA ARAUJO LTDA	2.310.000,00	Homologado em 26/03/2024 11:07:24 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**Lote 0002 - Transformadores - zona urbana de lmt 19,92kv a 34,5kv- Valor Referência: 4.275.962,54**

Fornecedor	Valor Total	Situação
A E LIMA ARAUJO LTDA	2.990.000,00	Homologado em 26/03/2024 11:07:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA  
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 892ab31bce1021a8c88e40bab2724f73

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 309/2024- SEMED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A RESENHA DO CONTRATO Nº 309/2024-SEMED.** No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 26 de março de 2024, Ano XVIII, Nº 3316, páginas 21. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 12f775a8ccdaf486f84dcff31d797eab

#### DECRETO Nº 015, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento da TFL- Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, prevista no art. 1 do Decreto Municipal n. 026/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 073/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, o Código Tributário do Município de Balsas e demais normas aplicáveis ao Município de Balsas: DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para até o dia 30 de abril de 2024, o prazo de pagamento à vista, com desconto e sem encargos moratório da TFL - Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, previsto no art. 1 do Decreto Municipal n. 026/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 073/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos, revoga-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 67fa8e3602f62f90a9161f1fab796654

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2024

RESENHA DO CONTRATO 001/2024. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 42.152.392/0001-54 OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais e componentes elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes. Valor do contrato: R\$ 284.447,75 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Vigência a partir da data de assinatura até 31/12/20234. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.0151.2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. RECURSOS: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 25 de março de 2024, Com Base na Lei 8.666/93. ASSINATURAS: Kleberon Joel Moraes -

Representante legal da empresa C. K. Comercio de Ferragens LTDA, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 25 de março de 2024. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: e3830bfb614f2111db31bd71aba040e9

#### PORTARIA Nº 289/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 289/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora, **JAIRO RIBEIRO SOUSA, MATRÍCULA 3881**, inscrito no **CPF: 550.242.113-91**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 288/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, com a Contratada **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **26 de março de 2024.**

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8d8a13e55922cf54ad94f1db3c83012e

#### PORTARIA Nº 300/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

#### PORTARIA Nº 300/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1**, como **fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -, contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 299/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, firmado com a empresa **P A DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do

mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de março de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d8dd9cb2181a37ec3b21adb57a9d5571

#### PORTARIA Nº 302/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**PORTARIA Nº 302/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -, contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 301/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, firmado com a empresa **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **25 de março de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f35a0754c495c864293f4d6e20ab5893

#### PORTARIA Nº 310/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**PORTARIA Nº 310/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA RITA DA SILVA AMPESSAN - MATRÍCULA 8021-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS CONTENDO CONJUNTOS DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, **CONTRATO nº 309/2024**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (ADESÃO DE ATA CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM)**, firmado com a empresa **UNICA COMERCIO, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93,

devendo ser considerado assim a partir de ..... de 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 42e4c87926731b35d9be000efbdeca77

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 288/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 288/2024 - SESAU. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.282.364/0001-59. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmiteix para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 940.982,50 (novecentos e quarenta mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) NENIVALDA DA COSTA SOUZA (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9423c43647a0e5112d8363c591548141

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 299/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 299/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **P A DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.306.596/0001-77. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$1.443,26 (oito mil e cento e dez reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2efd9259bbc3c7ceac2d20ffef92ad9c

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 301/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 301/2024 – SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a DINO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.839.092/0001-97. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$2.179,53 (dois mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 98bd2e03a3fc88441a72759585b53bc8

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 309/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 309/2024 – SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ÚNICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.084.579/0001-02. **OBJETO:** É objeto deste instrumento a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 03/2023, de origem do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Nº: 018/2022, gerenciado pelo(a) CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM, com o objetivo de realizar AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGOGICOS CONTENDO CONJUNTOS DE MATERIAL LÚDICO PEDAGOGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, conforme Ata de Registro de Preços nº003/2023, e especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 018/2022, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. **PREÇO:** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ 3.853.810,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contra da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.00086.2.066 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) EDUARDO FROSSARD (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Riachão (MA).

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE (MA), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de Licitações e Contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município definir, em norma própria, regras materialmente específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização das normas jurídicas da federação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº

Código identificador: d9cab9cf4723176b33f72c182a9e83e1

#### RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2020

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2020 – SEMED. Referente à **Dispensa de Licitação nº 003/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. MARIA DE LOURDES DE SOUSA RIBEIRO. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o aumento do valor do Contrato de nº 187/2020 – SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação. **DO AUMENTO DO VALOR:** O valor mensal do contrato, após o aumento passará a ser pago no valor correspondente a R\$ 2.121,50 (dois mil e cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 21.215,00 (vinte e um mil e duzentos e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066 3.3.90.36.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Locatária**) MARIA DE LOURDES DE SOUSA RIBEIRO (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d1545378b2369d033c36ce7f6e9b8c25

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aquisição de matérias para a implantação de transformadores, para atender as necessidades do município Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço). Vencedor (es): **A E LIMA ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 05.302.510/0001-37, Lote(s): 01 e 02. Valor Total: R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões setenta e trezentos mil reais).**

Balsas - MA, 26 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 70c4cf02320bbd40b7a854eacb7bfa5

14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Benedito Leite-MA.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Benedito Leite-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade

administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**

**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração direta e indireta pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

**Art. 5º** O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nos arts. 11 e 12.

**Art. 6º** A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

**Art. 7º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

**Art. 8º** A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

**Art. 9º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

**Art. 10** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de

profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

**§1º** A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.

**§2º** A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 11** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§1º** Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

**§2º** A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

**Art. 12** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. Na aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Art. 13** O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 14** Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;

II - requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

V - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;

VI - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;

IX - complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

X - declarar o vencedor do certame;

XI - receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do §2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;

XIII - propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso.

**Art. 15** O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 16** O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**§1º** Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

**§2º** O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

**§3º** As diligências de que trata o §2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

**§4º** A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

**Art. 17** O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

**Art. 18** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

**Art. 19** Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 7º, 11 e 12;

II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14.

III - quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 20** O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**§1º** O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

**§2º** Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

**§3º** Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

**§4º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

**§5º** Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

### CAPÍTULO III

#### DO FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS

**Art. 21** A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 22** Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as seguintes:

I - gestor do contrato: o agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II - fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III - fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

**Art. 23** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

**Art. 24** As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

**§1º** As atividades descritas no caput serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

**Art. 25** Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta do Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

**§1º** Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

**§2º** As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

**Art. 26** Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da Administração Municipal ou por serviço de empresa

ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

**§1º** A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

**§2º** Os agentes públicos da Administração Municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

**§3º** A atuação dos agentes públicos da Administração Municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

**Art. 27** Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 29 e 30.

**§1º** O gestor do contrato será o titular da Secretaria Municipal demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado.

**§2º** O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

**§3º** Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público.

**§4º** Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

**§5º** Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 28, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

**Art. 28** A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou em empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

**Art. 29** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§1º** Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

**§2º** A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

**Art. 30** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Art. 31** Caberá ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV - manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V - elaborar o relatório final de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX - diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

**Art. 32** Caberá ao fiscal técnico:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

II - promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

- V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VIII - emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
- IX - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- X - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
- XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- XIII - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;
- XIV - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31;
- XV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;
- XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único. As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos.

**Art. 33** Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

- I - prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;
- II - acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- V - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- VI - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;
- VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31;
- VIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- IX - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

**Art. 34** Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 32 e 33.

Parágrafo único. Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no §1º do art. 33.

**Art. 35** O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

**§1º** O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

**§2º** Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

**§3º** Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

**Art. 36** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

**§1º** O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

**§2º** As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

**Art. 37** As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

**Art. 38** O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da Lei.

**Art. 39** Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima do órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

#### **CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 40** Este Decreto regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública municipal direta.

**Art. 41** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



**§1º** O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado por Comissão específica para o estudo e elaboração.

**§2º** A Comissão de que trata o §1º deverá ser composta por no mínimo 1 (um) representante de cada Unidade Gestora do Município.

**Art. 42** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

VI - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

**§1º** Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

**§2º** A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

**Art. 43** A elaboração do plano de contratações anual pelo órgão tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**Art. 44** Até 30 de outubro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão, consolidarão e aprovarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação ou de organismo financeiro do País.

**§1º** O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

**§2º** O planejamento dos planos referidos no caput devem ser compartilhados com a Secretaria Municipal Administração ou Planejamento.

**Art. 45** Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento.

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

**Art. 46** Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

**Art. 47** O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Art. 48** As informações de que trata o art. 46 serão formalizadas até 30 de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

**Art. 49** Encerrado o prazo previsto no art. 48, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 43;

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**§1º** O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

**§2º** O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto

básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

**§3º** O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

**Art. 50** Até 30 de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as demandas nele previstas, observado o disposto no art. 44.

**§1º** A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-los ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

**§2º** O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município, observado o disposto no art. 52.

**Art. 51** O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no PNCP e no site eletrônico do Município. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no PNCP, após sua adequação à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 52** Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no PNCP e no site eletrônico do Município.

**Art. 53** O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 52.

**Art. 54** As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 46, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 49.

**Art. 55** No ano de execução do plano de contratações anual, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal elaborarão, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2023, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

**§1º** O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

**§2º** O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

**§3º** Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

**Art. 56** A autoridade superior dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do plano de contratações anual ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

## CAPÍTULO V

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 57** A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.

**Art. 58** O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência (TR), e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Art. 59** Somente será obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios :

I - que resultem em contratos corporativos do Município;

II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos anos pelo órgão requisitante;

V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

**Art. 61** O ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública,

serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§1º** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**§2º** Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

**§3º** O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

**§4º** Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

**§5º** Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

**Art. 62** O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

## CAPÍTULO VI

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 63** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**§1º** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**§2º** As disposições do presente artigo poderão ser implantadas após 31 de dezembro de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos e minutas de que trata o inciso IV do *caput* do artigo 19 da Lei nº 14.133/2023.

**§3º** A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do *caput* artigo 19 da Lei nº 14.133/2023, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

## CAPÍTULO VII

### DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

**Art. 64** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**§1º** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

**§2º** Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

**Art. 65** Considera-se bem de luxo aquele:

I - que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Administração Municipal;

II - identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

**Art. 66** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 67** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

**Art. 68** As unidades de contratação dos órgãos municipais, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2023.

**§1º** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**§2º** No que se refere ao Planejamento Anual para as licitações de bens de consumo sistêmicos licitados através do Sistema de Registro de Preços (SRP), identificando demandas por bens de consumo de luxo, solicitará as devidas justificativas para aquisição ou retornará a solicitação ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 69** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2023, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 70** Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média ou mediana do item correspondente Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**§1º** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

**Art. 71** Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**§1º** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo,

devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

**§2º** Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**Art. 72** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos arts. 14 e 15, o fornecedor escolhido para a contratação, deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 73** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente

justificada nos autos.

**Art. 74** Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para fins dos arts. 14, IV e 15, IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico, ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem anexados nos autos.

**Art. 75** Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

**§1º** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§2º** Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

**§3º** A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

**Art. 76** Nas contratações realizadas pelo Município, que envolva recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2023.

**Art. 77** A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2023, respondendo o agente de contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

**Art. 78** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO IX DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**§2º** O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, cabendo a esta garantir o constante aprimoramento e adaptação do Programa visando à garantia da sua efetividade.

**Art. 82** A exigência do Programa de Integridade dá-se a partir da celebração do contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada de que trata o art. 27.

**§1º** É considerada como nova relação contratual, para fins de aplicação do prazo a que se refere o caput, a prorrogação ou renovação da relação contratual por prazo superior ao previsto no art. 28, §1º, cujo valor total contratado ultrapasse o limite mínimo estabelecido no referido dispositivo.

**§2º** Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

**§3º** A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica dar-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

**Art. 83** O Programa de Integridade é avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

II - padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícito no processo licitatório, na execução de contrato e demais instrumentos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

IX - estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento;

X - existência de canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de descumprimento do Programa de Integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações cometidas e a tempestiva remediação dos danos causados;

XIII - mecanismos de prudência apropriados para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e afins;

XIV - verificação, durante o processo de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, e na legislação correlata;

XVI - ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

**§1º** Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, especialmente:

I - a quantidade de empregados, dirigentes e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;

**§2º** O canal de denúncia a que se refere o inciso X do caput pode ser instituído individualmente pela pessoa jurídica ou de forma compartilhada, podendo ser terceirizado ou operacionalizado por entidade de classe à qual esteja associada, responsabilizando-se aquela objetivamente pela sua implementação e efetividade.

**Art. 84** Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, observado o disposto neste Decreto e, no que for aplicável, na Lei Federal nº 12.846/2013, e legislação correlata.

**§1º** A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

**§2º** A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital, conforme regulamento por Decreto.

**§3º** A autoridade responsável pode realizar entrevistas, que devem ser documentadas, e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput, em caso de justificada necessidade;

**§4º** O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, não é considerado para fins de cumprimento.

**Art. 85** Pelo descumprimento das exigências referidas neste, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,05%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

**§1º** O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

**§2º** O cumprimento das exigências estabelecidas neste, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

**§3º** O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

**§4º** A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito Municipal.

**Art. 86** A multa referida no art. 32 é recolhida ao Tesouro Municipal ou deduzida dos valores devidos à pessoa jurídica quando houver previsão contratual nesse sentido.

**Art. 87** O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

I - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III - impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

**Art. 88** Da decisão quanto à aplicação das penalidades referidas nos arts. 32 a 33 cabe pedido de reconsideração ao órgão ou entidade fiscalizadora, que deve se manifestar de forma motivada quanto ao pedido, ouvidas as unidades técnicas competentes.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento pela pessoa jurídica da notificação formal do órgão ou entidade;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial do ato de cientificação da pessoa jurídica.

**Art. 89** Da manifestação referida no art. 35, diante da denegação do pleito, cabe recurso, com a finalidade de apreciar, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades.

Parágrafo único. O recurso deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento da notificação formal pela pessoa jurídica;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial da cientificação ao interessado quanto à referida denegação do pedido.

**Art. 90** Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

**Art. 91** A pessoa jurídica que tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar ao órgão ou entidade contratante, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência do referido Programa.

**Art. 92** Cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora definida em ato do chefe de poder respectivo:

I - fiscalizar o Programa de Integridade quanto à sua implementação tempestiva, efetividade e conformidade legal;

II - registrar e informar à autoridade competente quando da não implementação do Programa de Integridade ou da sua implementação fora do prazo estabelecido;

III - estabelecer novo prazo para cumprimento do referido no inciso II, quando for o caso.

**§1º** A fiscalização do Programa de Integridade é realizada mediante critério da dupla visita, sendo a primeira voltada prioritariamente para orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades levantadas.

**§2º** O disposto no §1º não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do Programa e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério do órgão ou entidade fiscalizadora, requeira providências imediatas.

**§3º** O órgão ou entidade fiscalizadora deve se ater, em relação ao Programa de Integridade, ao cumprimento do disposto nesta Lei, vedada nessa hipótese a interferência direta na gestão e a ingerência nas competências das pessoas jurídicas.

**§4º** O órgão ou entidade que, ante a documentação apresentada pela pessoa jurídica, não reconheça ou não certifique a implementação do Programa de Integridade deve apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

**Art. 93** Poderá, o Poder Executivo Municipal, contratar empresas de consultoria especializadas na realização de treinamento com foco na detecção de casos de fraude e corrupção, objetivando a capacitação de servidores do Município no que tange aos principais aspectos relacionados à identificação de condutas de fraude e corrupção.

**Art. 94** Cabe ao órgão ou entidade responsável, em cada esfera de poder, fazer constar dos editais de licitação e dos instrumentos contratuais as cláusulas necessárias à aplicabilidade e cumprimento deste.

## CAPÍTULO X DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 95** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 96** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XI

### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Art. 97** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativos.

**Parágrafo único.** Definições de regionalidade e demais critérios relativos ao enquadramento referido no caput serão regulamentados em ato normativo próprio, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

## CAPÍTULO XII

### DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 98** Fica regulamentada a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 99** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as dispensas em razão de valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

**Parágrafo único:** Fica facultado a elaboração de ETP nas dispensas em razão de valor.

**Art. 100** A forma eletrônica da dispensa de que trata o artigo 106 acima somente poderá se dispensada desde que formalmente justificada.

**Art. 101** Para dispensas que terá utilização de recurso da União, a Administração deverá necessariamente utilizar a forma eletrônica.

**Art. 102** Para a realização da Dispensa fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma eletrônica, poderá ser utilizado qualquer ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado para a sua realização, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

**Art. 103** Será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 104** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**Art. 105** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/ 2006;
- VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§1º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 39, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Art. 106** O procedimento será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Art. 107** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 108** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 110, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 109** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 110** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Art. 111** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 112** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

§1º O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Art. 113** Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 114** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 115** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 116** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 117** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em sistemas mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas

disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§4º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Art. 118** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:



I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**Art. 119** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021

### **CAPÍTULO XIII DO LEILÃO**

**Art. 120** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

**§1º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

**§2º** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

### **CAPÍTULO XIV DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 121** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

**§1º** A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**§2º** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

### **CAPÍTULO XV DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 122** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §3º e §4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

### **CAPÍTULO XVI DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 123** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

### **CAPÍTULO XVII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 124** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

### **CAPÍTULO XVIII DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 125** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

### **CAPÍTULO XIX**

## DA HABILITAÇÃO

**Art. 126** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 127** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 128** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XX

### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 129** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

## CAPÍTULO XXI

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 130** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, cujo tema será regulamentado através de Decreto específico.

§1º As atas de Registro de Preços, que foram regulamentadas pela lei nº 8666/93, que ainda encontra-se em vigência, poderá ser utilizada por este órgão e/ou pelo órgão não participante (carona) durante sua vigência.

§2º1º As atas de Registro de Preços, que foram regulamentadas pela lei nº 8666/93, no qual o município não foi participe, poderá aderir durante sua vigência.

## CAPÍTULO XXII

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 131** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XXIII

### DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**Art. 132** Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§1º A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§2º No caso previsto no inciso II, do §1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - “Banco de marcas positivo”, contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - “Banco de marcas negativo”, contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§3º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§4º O “banco de marcas negativo”, antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§5º As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

## CAPÍTULO XXIV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 133** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), tem por escopo orientar a participação da iniciativa privada na estruturação de projetos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 134** Para os fins deste Decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da Administração Municipal por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investimentos, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos, com vistas melhorias e desenvolvimento visando atender o interesse público municipal.

Parágrafo único. Poderão fazer uso do PMI, os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, que tiverem interesse em obter as contribuições de terceiros interessados, mencionados no caput desse artigo.

**Art. 135** O Procedimento de Manifestação de Interesse será iniciado mediante decisão do órgão ou entidade solicitante interessada e conterà obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição de seu objeto, sua relevância e dos benefícios econômicos e sociais dele advindo.

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo para sua implantação do projeto.

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos.

IV - a projeção em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público.

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, por manifestação do Conselho Gestor do Município.

**Art. 136** Caberá à Autoridade máxima do órgão solicitante, juntamente com a Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a adoção dos critérios previstos no instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, apreciar os estudos apresentados pela iniciativa privada, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante.

**Art. 137** A qualquer tempo poderá ser solicitada aos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse a adequação ao conteúdo estabelecido no art. 76 deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação.

**§1º** A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

**§2º** A utilização dos elementos obtidos com o Procedimento de Manifestação de Interesse não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular interessado, em eventual processo licitatório posterior.

**§3º** O descumprimento do disposto no §2º deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**Art. 138** Caso aprovada pela Comissão Especial designada e pela Autoridade Máxima do órgão solicitante, a Manifestação de Interesse apresentada, a mesma será recebida como proposta preliminar de projeto, que poderá ser objeto de edital de licitação, que deverá ser publicado para possibilitar que demais interessados na execução do projeto se manifestem.

**Art. 139** A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da Manifestação de Interesse apresentada, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

**Art. 140** Deverá ser constituído grupo de trabalho para acompanhar a elaboração dos estudos técnicos apresentados pela(s) empresa(s) autorizada(s), composto de servidores municipais.

Parágrafo único. Este grupo coordenará os trabalhos para consolidação da moldagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no instrumento de manifestação de interesse.

**Art. 141** A aprovação da Manifestação de Interesse, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I - para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto.

II - para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos, salvo disposição em contrário, ou de contratar o objeto do projeto.

**Parágrafo único.** Quando expressamente previsto no Procedimento de Interesse hipótese de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração deverão ser observados as normas pertinentes.

## CAPÍTULO XXV DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 142** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXVI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 143** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXVII DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 144** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou

alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§1º** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§2º** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**§3º** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

#### **CAPÍTULO XXVIII**

##### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 145** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.

- a. ficados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**§1º** O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

**§2º** Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CAPÍTULO XXIX**

##### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 146** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

#### **CAPÍTULO XXX**

##### **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 147** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento

estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

#### **CAPÍTULO XXXI**

##### **DO PARECER JURÍDICO**

**Art. 148** A assessoria jurídica do Município prestará apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

**Art. 149** As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações, Parágrafo único: As manifestações de que trata o caput são de caráter opinativo, podendo a autoridade superior acatar ou não.

**Art. 150** Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I - sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II - cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III - sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

**Parágrafo único.** Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, a assessoria jurídica emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

#### **CAPÍTULO XXXII**

##### **DO PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Art. 151** O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II - desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração

operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;  
III - homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;  
IV - efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.  
V - manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões, quando solicitado.  
Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.  
**Art. 152** Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

### CAPÍTULO XXXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 153** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 154** A Prefeitura Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 155** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 158** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE MARÇO DE 2024.**

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: f4af807a3d2709cd85083bf27d44aa1a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL** com esteio na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal de Regulamentação de nº047/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº001/2024, visando à seleção de PROJETOS CULTURAIS no município de Brejo - MA, interessadas em celebrar **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO**, que tenha por objeto conforme descrito no item 2. deste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de cultura e comunicação social, para a formalização de **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO**, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme condições estabelecidas neste Edital. Primeira chamada Pública para os artistas, fazedores de cultura e coletivos culturais.
- O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- Serão selecionados (02) propostas conforme tabela abaixo:

COLETIVOS CULTURAIS	QUANTIDADE	VALOR UNID	VALOR TOTAL
Seleção de projeto ou proposta de pessoa física para parecer e relatório final de prestação de contas da execução do recurso da lei 195/2022. Lei Paulo Gustavo. Fonte 715 audiovisual	01	R\$6.061,37	R\$6.061,37
Seleção de projeto e proposta de pessoa física para roteirização e direção das ações da lei 195/2022. Lei Paulo Gustavo. Fonte 716 coletivos culturais	01	R\$2.442,92	R\$2.442,92

<b>TOTAL</b>		<b>R\$8.504,29</b>
--------------	--	--------------------

## 2.OBJETO

1. O **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO**, terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de **AÇÕES CULTURAIS - ARTES LIVRES** sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas.
2. A Vigência da Execução das Ações celebradas neste Edital será de 180 dias por se tratar da segunda chamada emergencial.

## 3.JUSTIFICATIVA

O **Edital Artes Livres**, é uma ação referente ao artigo 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

## 4.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Poderão participar deste Edital, Pessoas Físicas e do município de Brejo - MA e Região, conforme definidas abaixo:
  - a. Pessoas Físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, com pelo menos 02 (dois) anos de atuação no campo cultural.
2. Ficará impedida de Participar deste Edital e celebrar o Termo de Parceria Cultural Lei Paulo Gustavo, proponentes:

## II - Pessoa Física que:

- a. Seja membro da Comissão de Seleção e Julgamento. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b. Seja servidor público municipal;
- c. Os Projetos poderão ser executados de forma presencial e/ou virtual através de plataformas e redes sociais;
- d. Os Projetos que forem executados de forma presencial deverão respeitar os Protocolos de Prevenção ao COVID-19, determinados pela Administração Pública Municipal.

## 6.COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado ao presente chamamento público, será constituída sido constituída na forma do Decreto Municipal pelo Chefe do Executivo.
2. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7.DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 08 dias após a data de sua publicação, unicamente por meio de preenchimento de formulário - ANEXO I (MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO)

1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
  - a. Cada Proponente poderá apresentar apenas uma proposta.
  - b. Caso seja verificado duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrita.
2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará as propostas apresentadas pelas proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
  - a. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado o contido no *Anexo I- Termo de Referência*.
  - b. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 1**

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Maxima Por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)</li> <li>• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul>	2,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de adequação (1,0)</li> <li>• Grau satisfatório de adequação (0,5)</li> <li>• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul>	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno da descrição (2,0)</li> <li>• Grau satisfatório da descrição (1,5)</li> <li>• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul>	2,0
(D) Capacidade técnico- operacional do proponente e equipe técnica envolvida por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0).</li> <li>• Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul>	3,0
(E) Profissionais Mulheres - projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A proposta possui 02 (duas) ou mais mulheres na ficha técnica do projeto (2,0)</li> <li>- A proposta possui 01 (uma) mulher na ficha técnica do projeto (1,0)</li> </ul>	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		10,0

- A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
  - Serão eliminadas aquelas propostas:
    - cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
    - que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
    - que estejam em desacordo com o Edital;
  - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
  - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado vencedor o proponente com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.
- Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
  - Os proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 dias, a partir da data de publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
  - Os recursos serão apresentados pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e comunicação social.
  - É assegurado aos participantes obterem cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

#### 7.7. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

- Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos.
- Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. **Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

#### 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

- Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o Proponente será comunicado do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
  - Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelo Proponente, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Proponente deverá fazê-lo em até 03 dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
  - O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
    - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
    - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

8.2. Etapa 2: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Parceria Cultural Lei Paulo Gustavo.

- A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer jurídico.
- A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**8.2.3.** No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, o Proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.2.4** Após transcorrido os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria Cultural Lei Paulo Gustavo.

**8.2.5 Etapa 3: Publicação do extrato do termo de Parceria no Diário Oficial do Município.** O termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

#### 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

- Órgão/Unidade:** \_\_\_\_\_
- Programática:** \_\_\_\_\_
- Categoria Econômica: 3.3.90.36 Outros Serviço. Terceiro. Pessoa. Física;**
- Fonte: 715 e 716. Sub Fonte: 00**

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município, autorizado pela Decreto Municipal Nº \_\_\_/20\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_.

- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
- CONTRAPARTIDA**
- Não será exigida contrapartida.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 24 horas da data-limite para envio das propostas, por petição protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**10.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderão acarretar na eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas nas legislações vigentes.
- Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade do Proponente concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:



Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Formulário de Inscrição  
Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância

Brejo-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

## **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

### **I- OBEJETIVO:**

1.1. A Arte Livre - Edital de Criação Artística é uma das ações referentes ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do Município sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que tenham seu domicílio em Brejo - MA há pelo menos 02 (dois) anos, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Município de Brejo - MA.

**II - JUSTIFICATIVA** O Arte Livre - Edital de Criação Artística é uma ação referente ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

### **III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que tratem dos temas especificados no item I deste Termo de Referência. O Edital é aberto à inscrição de propostas em formatos diversos, apresentados e/ou

desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

- a) Criação e Desenvolvimento-concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais com os temas do Edital;
- b) Formação - propostas de formação de cunho cultural relacionadas às políticas afirmativas;
- c) Pesquisa - desenvolvimento de pesquisas de cunho cultural e que façam relação com as políticas afirmativas.

A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, boi, quadrilheiros, humor, moda, cultura popular e tradicional, performance, dentre outras).

### **IV - PRAZO DE EXECUÇÃO**

Execução das Ações celebradas neste Edital será em 180 dias.

### **V- OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO**

O Parceiro celebrante, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

### **VI- OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução.

**VII - ABRANGENCIA**

Todo território.

**IX - DESPESAS PERMITIDAS**

Recursos Humanos com a finalidade de executar o objeto celebrado;

Materiais de Consumo e Insumos que possuam finalidade com a execução do objeto celebrado;

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL</b>
<b>Proponente *</b> <input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Grupo
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b> <b>Pessoa Física:</b> Nome Civil * Nome Social (caso se aplique) Identidade de Gênero * (Opções: Mulher / Homem / Transgênero / Não-binário) Data de Nascimento: RG: CPF: Raça/Cor * (Opções: Preta / Branca / Parda / Amarela / Indígena) Endereço completo: Cidade: Telefone: Tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica:
<b>Pessoa Jurídica:</b> Razão Social: CNPJ: Endereço completo: Cidade: Telefone: Rede social principal utilizada pela empresa e respectiva identificação: Nome civil do Representante legal: Nome Social do Representante legal (caso se aplique) Data de Nascimento RG * CPF * Raça/Cor * (Opções: Preta / Branca / Parda / Amarela / Indígena) Endereço completo * Cidade * Telefone *
<b>Grupo:</b> Nome do Grupo * Nome do Representante * Data de Nascimento * RG * CPF * Raça/Cor * (Opções: Preta / Branca / Parda / Amarela / Indígena) Endereço completo * Cidade * Telefone * Nomes dos Membros do Grupo com respectivos CPF * Tem Rede Social? Se sim, qual e como se identifica? *
<b>APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
<b>Ambiente de realização *</b> <input type="checkbox"/> Virtual <input type="checkbox"/> Físico <input type="checkbox"/> Misto (virtual e físico)
<b>Resumo do Projeto de trabalho cultural (até 500 caracteres) *</b> Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso o projeto de trabalho cultural seja aprovado.



**Descrição (até 4000 caracteres) \***

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado? A que público se destina? Quais manifestações artísticas valorizará?

**Metodologia de Projetos de Formação e Pesquisa \***

Caso seus projetos sejam de formação e/ou de pesquisa, insira LINK para documento contendo título, ementa e/ou conteúdo, descrição da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver). Caso o projeto NÃO SEJA DE FORMAÇÃO OU PESQUISA, escreva abaixo "O PROJETO NÃO PRECISA DE METODOLOGIA".

**Objetivos (até 3000 caracteres) \***

Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural.

**Justificativa (até 4000 caracteres) \***

Explique porque a realização deste projeto de trabalho cultural é importante.

**Metas (até 3000 caracteres) \***

Descreva, de maneira clara, quais as ações que serão realizadas.

**Cronograma de Trabalho (até 3000 caracteres) \***

Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas.

**Equipe Envolvida \***

Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções.

**Currículos (até 4000 caracteres) \***

Liste aqui as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural.

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro estar ciente das disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e em seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Brejo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: ab1a47d4247e3a9b4d1da79cec27fefe

**DECRETO Nº 72/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO nº 72/2024, DE 26 de março de 2024.**

**Dispõe sobre a homologação das indicações para constituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Orgânica, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e a Resolução CMDCA nº 01/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologada a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador nº 9.603/2018.

**Art. 2º.** O Comitê de Gestão ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**Art. 3º.** Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência:

**Art. 4º.** O Comitê será composto pelos seguintes membros:

**I -** Representantes da Política de Assistência Social:

- Wilsandra Maria Viana Nascimento
- Sara Costa Freitas

**II -** Representantes da Política de Educação:

- Gracilene Costa Carvalho
- Pablo Emanuell Mesquita Sousa Santos

**III -** Representante Secretaria Municipal de Saúde:

- Keissiane Protacio dos Santos
- Ana Monica Martins de Oliveira Santos

**IV -** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Maria Ines Carvalho Martins
- Mara Rúbia Gomes de Carvalho

**V -** Conselho Tutelar de Brejo-MA:

- Jaciara do N. Machado
- Elenilce Silva Melo

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 154º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.**

**JOSÉ FARIAS DE CASTRO**

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 72/2024, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 26 de março de 2024.

**MANOEL JOQUIM COIMBRA PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: f8c12b3268585023b49cacb45c70e999

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2023. CONTRATADO: COMERCIAL**

SAMPEÇAS LTDA, CNPJ nº 05.294.460/0001-93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato PE SRP Nº 108/2023 em 25%, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA. *DO FUNDAMENTO LEGAL:* Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. *DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:* Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$72.380,82(setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 08 de março de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 26 de março de 2024. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: c575869554e11a21b9b9078557dc1663

## RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº/01 2024

### RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº/01 2024

**Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Brejo-MA e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Brejo- MA , no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferidas pela Lei Municipal nº 487/2001;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

**CONSIDERANDO** a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**CONSIDERANDO** ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina

que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação – inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

**CONSIDERANDO** ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

**CONSIDERANDO** que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Decreto Presidencial

nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Brejo-MA, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- b) evitar a superposição de tarefas;
- c) priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- d) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
- e) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

- I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
- II - violência psicológica:
  - a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
  - b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
  - c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de

sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
- b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

- I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
- III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
- IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Brejo-MA.

**Art. 5º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - 01 (um) do Conselho Tutelar;

VI - 01 (um) Promotoria da Infância e Juventude;  
VII - 01 (um) Polícia Civil do Estado do Maranhão;  
VIII - 01 (um) da Polícia Militar do Estado do Maranhão;  
IX - 01 (um) Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

§ 1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso IX deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

**Art. 6º** O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

**Art. 7º** A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Brejo-MA.

**Art. 8º** As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

**Art. 9º** As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

**Art. 10.** Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 11.** Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

**Art. 12.** O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

**Art. 13.** O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

**Art. 14.** O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Brejo-MA.

**Art. 15.** Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 16.** Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Brejo-MA, 20 de Março de 2024

**Maria Inês Carvalho Martins**  
**Presidente do CMDCA**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 462a8f903afb4ae0393a441173d3fe94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP N.º 02/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia-MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 02/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de abastecimento de água no município de Brejo de Areia MA, a realizar-se no dia 12/04/2024 às 09:00 horas. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** CPL Rua da Assembleia de Deus 06 Centro Brejo de Areia/MA, quando poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaobrejodeareia.com.br - Prefeitura de Brejo de Areia -MA. O

edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.brejodeareia.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações para Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: setorcpl@gmail.com.br.

Brejo de Areia-MA, 26 de março de 2024

IZAQUE SOUZA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: c986061a2323e87e8372624ad84c4ab

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**RGF 3º QUADRIMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2023 A DEZ/2023**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS	AN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023			DEZ/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(II)		6.537.744,55	5.092.629,18	5.275.555,17	5.367.487,47	5.616.841,15	5.808.448,92	7.737.028,99	6.078.798,22	6.377.037,91	6.155.485,62	6.599.345,60	6.333.171,28	74.979.574,06	0,00
Pessoal Ativo		6.537.744,55	5.092.629,18	5.275.555,17	5.367.487,47	5.616.841,15	5.808.448,92	7.737.028,99	6.078.798,22	6.377.037,91	6.155.485,62	6.599.345,60	6.333.171,28	74.979.574,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		6.537.744,55	5.092.629,18	5.275.555,17	5.367.487,47	5.472.010,59	5.669.138,24	7.737.028,99	6.078.798,22	6.377.037,91	6.155.485,62	6.599.345,60	6.297.706,25	74.659.967,79	0,00
Obrigações Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00	144.830,56	139.310,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.465,03	319.606,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)		378.676,43	75.462,93	236.964,00	239.568,00	242.880,00	242.880,00	508.001,57	242.880,00	642.996,14	423.363,04	696.963,28	588.049,04	4.518.684,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções		253.932,00	13.020,00	236.964,00	239.568,00	242.880,00	242.880,00	508.001,57	242.880,00	642.996,14	423.363,04	696.963,28	588.049,04	4.331.497,07	0,00
Constitucionais															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		124.744,43	62.442,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.187,36	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II-I)		6.159.068,12	5.017.166,25	5.038.591,17	5.127.919,47	5.373.961,15	5.565.568,92	7.229.027,42	5.835.918,22	5.734.041,77	5.732.122,58	5.902.382,32	7.745.122,24	70.460.889,63	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														120.234.997,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														1.436.519,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)														4.797.473,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														114.001.005,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)														70.460.889,63	61,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														61.560.543,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														58.482.515,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														55.404.488,70	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
2023			2023			2023	
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a) % DTP (i)
54%	62,5%	8,5%	2,83%	59,67%	66,55%	12,55%	54% 61,81%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

1. - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

1. - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	15.912.100,71
	0,00	0,00	0,00	0,00
	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	15.912.100,71
	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária Dívida Contratual Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas De Tributos	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	15.912.100,71
De Contribuições Previdenciárias De Demais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Do FGTS	18.425.248,83	18.025.308,16	17.462.005,97	15.912.100,71
Com Instituição Não financeira Demais Dívidas	0,00	0,00	-1.356,32	0,00
Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) -	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos e não pagos Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.130.380,59	1.820.879,04	2.526.369,06	1.821.836,36
	10.212.508,31	6.046.608,37	6.018.791,87	11.859.620,42
	17.245.081,96	19.755.851,72	21.652.774,60	22.935.256,87
	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	15.912.100,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	128.793.015,75	124.570.116,39	118.353.456,02	120.234.997,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	936.519,00	1.436.519,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.793.015,75	124.570.116,39	117.416.937,02	118.798.478,55
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,31	14,47	14,87	13,39
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	14,31	14,47	14,87	13,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	154.551.618,90	149.484.139,67	140.900.324,42	142.558.174,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	139.096.457,01	134.535.725,70	126.810.291,98	128.302.356,83
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.946.483,84	2.895.649,64	2.783.121,28	8.936.425,14
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.793.015,75	124.570.116,39	118.353.456,02	120.234.997,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	936.519,00	1.436.519,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	128.793.015,75	124.570.116,39	117.416.937,02	118.798.478,55
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	28.334.463,46	27.405.425,61	25.831.726,14	26.135.665,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	25.501.017,12	24.664.883,05	23.248.553,53	23.522.098,75

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (No Quadrimestre de Referência, Até o Quadrimestre de Referência (a)). Rows include: Mobiliária Interna, Empréstimos, Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), (-) Transferências obrigatórias da União, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, OPERAÇÕES VEDADAS, etc.

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO (No Quadrimestre de Referência, Até o Quadrimestre de Referência (a)). Rows include: Parcelamentos de Dívidas, Tributos, Contribuições Previdenciárias, FGTS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1

Large table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, etc. Rows include: TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS, Recursos Vinculados à Educação, etc.





Outras Vinculações Legais	29.090,26	0,00	12.075,35	0,00	0,00	0,00	17.014,91	0,00	0,00	17.014,91
Recursos Extraorçamentários	32.330.891,10	0,00	0,00	0,00	15.315.000,40	0,00	17.015.890,70	0,00	0,00	17.015.890,70
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.821.836,36	6.018.792,27	5.838.892,95	2.562.916,78	25.235.287,14	0,00	37.834.052,78	6.373.508,36	0,00	44.207.561,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	120.234.997,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.798.478,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.001.005,55	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.460.889,63	61,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	61.560.543,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	58.482.515,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.404.488,70	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	15.912.100,71	13,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	142.558.174,26	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.135.665,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.007.756,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.315.893,50	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.373.508,36	-44.207.561,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1121], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 5d9c2e5ece3b423f681f19034d0dc100

**RREO - 6º. BIMESTRE 2023. 1ª PARTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro  
1 of 3  
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1





RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% JAN A DEZ	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	132.951.200,00	132.951.200,00	24.005.430,23	18,06	121.396.037,98	91,31	11.555.162,02
RECEITAS CORRENTES	127.266.553,89	127.266.553,89	23.993.049,51	18,85	120.234.997,55	94,47	7.031.556,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.359.333,79	3.359.333,79	1.202.000,37	35,78	5.524.607,39	164,46	-2.165.273,60
MELHORIA							
Impostos	3.347.333,79	3.347.333,79	1.195.938,55	35,73	5.455.001,55	162,97	-2.107.667,76
Taxas	12.000,00	12.000,00	6.061,82	50,52	69.605,84	580,05	-57.605,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.025,93	1.100.025,93	219.651,51	19,97	1.709.335,26	155,39	-609.309,33
Contribuições Sociais	1.016.479,09	1.016.479,09	111.223,61	10,94	653.855,62	64,33	362.623,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	83.546,84	83.546,84	108.427,90	129,78	1.055.479,64	263,34	-971.932,80
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	200.566,24	200.566,24	55.391,93	27,62	2.784.947,25	388,54	-2.584.381,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	108.365,78	108.365,78	35.679,35	32,92	263.728,38	243,37	-155.362,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	92.200,46	92.200,46	19.712,58	21,38	2.521.218,87	734,50	-2.429.018,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.606.627,93	122.606.627,93	22.516.005,70	18,36	110.199.207,65	89,88	12.407.420,28
Transferências da União e de suas Entidades	86.015.543,82	86.015.543,82	10.271.472,70	11,94	68.566.348,95	79,71	17.449.194,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.140.370,48	4.140.370,48	853.595,37	20,62	4.569.363,20	110,36	-428.992,72
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.450.713,63	32.450.713,63	11.390.937,63	35,10	37.063.495,50	114,21	-4.612.781,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00	-16.900,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00	-16.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.684.646,11	5.684.646,11	12.380,72	0,22	1.161.040,43	20,42	4.523.605,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.684.646,11	5.684.646,11	12.380,72	0,22	1.161.040,43	20,42	4.523.605,68
Transferências da União e de suas Entidades	5.324.362,45	5.324.362,45	12.380,72	0,23	1.161.040,43	21,81	4.163.322,02

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	360.283,66	360.283,66	0,00	0,00	0,00	0,00	360.283,66
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.951.200,00	132.951.200,00	24.005.430,23	18,06	121.396.037,98	91,31	11.555.162,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.951.200,00	132.951.200,00	24.005.430,23	18,06	121.396.037,98	91,31	11.555.162,02
DÉFICIT (VI)					11.953.232,93		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	132.951.200,00	132.951.200,00	24.005.430,23	18,06	133.349.270,91	100,30	-398.070,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>5</sup>
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(g) = (e-f)	(h)	(i)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.951.200,00	133.653.755,41	25.108.799,39	133.349.270,91	304.484,50	25.182.113,55	126.975.762,55	6.677.992,86	121.134.934,30	6.373.508,36
DESPESAS CORRENTES	109.183.898,09	126.383.104,40	23.065.423,28	126.151.796,98	231.307,42	23.216.863,44	120.390.646,50	5.992.457,90	115.099.437,84	5.761.150,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.421.041,07	76.575.312,91	15.183.345,54	76.464.586,34	110.726,57	15.183.345,54	76.464.586,34	110.726,57	73.649.721,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	395.841,60	1.699,95	0,00	0,00	1.699,95	0,00	0,00	1.699,95	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.367.015,42	49.806.091,54	7.882.077,74	49.687.210,64	118.880,90	8.033.517,90	43.926.060,16	5.880.031,38	41.449.716,20	5.761.150,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.367.015,42	49.806.091,54	7.882.077,74	49.687.210,64	118.880,90	8.033.517,90	43.926.060,16	5.880.031,38	41.449.716,20	5.761.150,48
DESPESAS DE CAPITAL	22.263.301,91	7.270.554,51	2.043.376,11	7.197.473,93	73.080,58	1.965.250,11	6.585.116,05	685.438,46	6.035.496,46	612.357,88
INVESTIMENTOS	19.924.441,91	4.756.251,05	1.383.371,36	4.684.325,81	71.925,24	1.305.245,36	4.071.967,93	684.283,12	3.522.348,34	612.357,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.338.860,00	2.514.303,46	660.004,75	2.513.148,12	1.155,34	660.004,75	2.513.148,12	1.155,34	2.513.148,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.504.000,00	96,50	0,00	0,00	96,50	0,00	0,00	96,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.951.200,00	133.653.755,41	25.108.799,39	133.349.270,91	304.484,50	25.182.113,55	126.975.762,55	6.677.992,86	121.134.934,30	6.373.508,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	132.951.200,00	133.653.755,41	25.108.799,39	133.349.270,91	304.484,50	25.182.113,55	126.975.762,55	6.677.992,86	121.134.934,30	6.373.508,36
SUPERÁVIT (XIII)			0,00				0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.951.200,00	133.653.755,41	25.108.799,39	133.349.270,91		25.182.113,55	126.975.762,55		121.134.934,30	6.373.508,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		





Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	603.213,43	737.613,92	509.059,01	560.053,32	621.183,59	591.482,49	474.508,01	512.465,46	487.761,03	498.737,79	629.047,60	675.234,44	6.900.360,09	7.439.346,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	13.026.199,04	8.870.056,60	8.581.516,06	7.518.929,33	9.432.427,19	9.791.013,65	9.145.215,86	9.716.220,86	9.207.028,82	10.953.340,63	11.296.024,64	12.697.024,87	120.234.997,55	127.266.553,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	262.109,00	0,00	674.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.436.519,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.026.199,04	8.870.056,60	8.581.516,06	7.256.820,33	9.432.427,19	9.116.603,65	9.145.215,86	9.716.220,86	9.207.028,82	10.953.340,63	10.796.024,64	12.697.024,87	118.798.478,55	127.266.553,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	223.944,00	223.944,00	249.333,00	239.568,00	242.700,00	242.880,00	242.880,00	242.880,00	230.340,00	1.942.904,00	242.880,00	473.220,00	4.797.473,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.802.255,04	8.646.112,60	8.332.183,06	7.017.252,33	9.189.727,19	8.873.723,65	8.902.335,86	9.473.340,86	8.976.688,82	9.010.436,63	10.553.144,64	12.223.804,87	114.001.005,55	127.266.553,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

VALOR	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
		0,00
VALOR	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
		0,00
VALOR	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar 0,00  
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0,00  
Outros Aportes para o RPPS 0,00  
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro 0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
--	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00





Investimentos e Aplicações 0,00  
Outros Bens e Direitos 0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Benefícios 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				APORTES REALIZADOS	0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa				SALDO ATUAL	0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
Despesas Correntes (XIII) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa				SALDO ATUAL	0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.266.553,89	120.234.997,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.359.333,79	5.524.607,39
IPTU	6.000,00	8.387,43
ISS	1.431.840,94	1.139.887,74
ITBI	1.800,00	60.051,20
IRRF	1.907.692,85	4.246.675,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.000,00	69.605,84
Contribuições	1.100.025,93	1.709.335,26
Receita Patrimonial	200.566,24	2.784.947,25
Aplicações Financeiras (II)	108.365,78	263.728,38
Outras Receitas Patrimoniais	92.200,46	2.521.218,87
Transferências Correntes	122.606.627,93	110.199.207,65
Cota Parte do FPM	28.825.150,46	23.568.859,31
Cota Parte do ICMS	994.824,39	4.232.776,85
Cota Parte do IPVA	184.601,39	267.298,07
Cota Parte do ITR	12.914,50	34.917,47
Transferências da LC 61/1989	29.493,99	26.666,52
Transferências do FUNDEB	72.933.778,04	64.778.497,60
Outras Transferências Correntes	19.625.865,16	17.290.191,83
Demais Receitas Correntes	0,00	16.900,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	16.900,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	127.158.188,11	119.954.369,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.684.646,11	1.161.040,43
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.684.646,11	1.161.040,43
Convênios	2.944.592,91	59.185,91
Outras Transferências de Capital	2.740.053,20	1.101.854,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.684.646,11	1.161.040,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.842.834,22	121.115.409,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.842.834,22	121.115.409,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	126.383.104,40	126.151.796,98	120.390.646,50	115.099.437,84	4.185.406,44	3.255.984,82	3.251.794,52
Pessoal e Encargos Sociais	76.575.312,91	76.464.586,34	76.464.586,34	73.649.721,64	3.676.802,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.699,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.806.091,54	49.687.210,64	43.926.060,16	41.449.716,20	508.603,58	3.255.984,82	3.251.794,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.806.091,54	49.687.210,64	43.926.060,16	41.449.716,20	508.603,58	3.255.984,82	3.251.794,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	126.381.404,45	126.151.796,98	120.390.646,50	115.099.437,84	4.185.406,44	3.255.984,82	3.251.794,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.270.554,51	7.197.473,93	6.585.116,05	6.035.496,46	12.500,00	0,00	0,00
Investimentos	4.756.251,05	4.684.325,81	4.071.967,93	3.522.348,34	12.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.514.303,46	2.513.148,12	2.513.148,12	2.513.148,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.756.251,05	4.684.325,81	4.071.967,93	3.522.348,34	12.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	96,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.137.752,00	130.836.122,79	124.462.614,43	118.621.786,18	4.197.906,44	3.255.984,82	3.251.794,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.137.752,00	130.836.122,79	124.462.614,43	118.621.786,18	4.197.906,44	3.255.984,82	3.251.794,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.956.077,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.956.077,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00



JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.956.077,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.425.248,83	15.912.100,71
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.130.380,59	1.821.836,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.212.508,31	11.859.620,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.245.081,96	22.935.256,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.425.248,83	15.912.100,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.513.148,12

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.647.112,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.160.260,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.160.260,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)				
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)								
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)						0,00	5.946.483,84	3.255.984,82	3.251.794,52	127.582,24	2.567.107,08	8.581.709,05		
0203	PODER EXECUTIVO						0,00	5.946.483,84	3.255.984,82	3.251.794,52	127.582,24	2.567.107,08	8.581.709,05		
0205	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						0,00	806.815,84	242.231,11	242.231,11	2.000,00	562.584,73	856.423,13		
0206	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						0,00	117.451,18	0,00	0,00	117.451,18	0,00	554.460,02	671.911,20	
0208	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						0,00	395.758,78	220.895,43	0,00	174.863,35	0,00	810.534,60	985.397,95	
0209	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL						0,00	58.640,00	58.640,00	0,00	0,00	0,00	164.422,43	164.422,43	
0210	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.260,00	56.260,00	
0211	SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TUR						0,00	51.547,50	0,00	0,00	51.547,50	0,00	242.187,20	293.734,70	
0212	FUNDES						0,00	975.181,83	7.321.994,65	8.298.812,65	0,00	4.989.363,83	101.196,86	8.099.560,69	
0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						0,00	778.113,82	399.576,94	0,00	378.536,88	0,00	67.492,20	23.131,20	44.361,00
0213	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						0,00	29.116,85	29.116,00	0,00	0,85	0,00	63.159,09	36.248,85	32.058,85
02	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.100,24	31.101,09	
02	PODER EXECUTIVO						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)						0,00	975.183,53	9.237.324,88	4.197.906,44	0,00	6.014.601,97	0,00	5.946.483,84	8.255.984,82

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 9683c575ba2a736ff6609d8f086ec96e

**RREO - 6º. BIMESTRE 2023. 2ª PARTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.347.333,79	5.455.001,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.000,00	8.387,43

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800,00	60.051,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.431.840,94	1.139.887,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.907.692,85	4.246.675,18
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>37.486.331,42</b>	<b>35.030.878,31</b>
2.1- Cota-Parte FPM	35.959.038,57	29.374.409,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.669.440,54	28.102.409,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	289.598,03	1.272.000,53
2.2- Cota-Parte ICMS	1.243.530,49	5.290.970,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.867,49	26.666,52
2.4- Cota-Parte ITR	16.143,13	43.646,68
2.5- Cota-Parte IPVA	230.751,74	295.184,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>40.833.665,21</b>	<b>40.485.879,86</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>7.439.346,69</b>	<b>6.900.360,09</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>2.769.069,62</b>	<b>3.369.694,41</b>

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>72.993.481,92</b>	<b>64.854.232,77</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.305.144,81	37.139.230,67
6.1.1- Principal	32.278.875,08	37.063.495,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.269,73	75.735,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.008.337,11	17.454.644,32
6.2.1- Principal	25.974.902,96	17.454.644,32
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.434,15	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.520.000,00	10.260.357,78
6.3.1- Principal	14.520.000,00	10.260.357,78
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>24.839.528,39</b>	<b>30.163.135,41</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>6.584.805,80</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.584.805,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>71.439.038,57</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>71.388.377,27</b>	<b>71.274.752,89</b>	<b>68.618.315,06</b>	<b>65.128.203,22</b>	<b>2.656.437,83</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.467.614,99	46.462.464,55	46.462.464,55	46.167.347,10	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.928.328,29	3.923.968,95	3.923.968,95	3.923.968,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	42.539.286,70	42.538.495,60	42.538.495,60	42.243.378,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	24.920.762,28	24.812.288,34	22.155.850,51	18.960.856,12	2.656.437,83
10.2.1- Educação Infantil	2.502.379,04	2.498.297,94	2.498.297,94	2.498.297,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	22.381.621,92	22.277.757,17	19.621.319,34	16.246.324,95	2.656.437,83
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	36.761,32	36.233,23	36.233,23	36.233,23	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	71.274.752,89	68.618.315,06	65.128.203,22	2.656.437,83	0,00	5.420.520,12
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.676.184,04	28.038.070,90	25.899.935,70	1.638.113,14	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.112.257,90	29.354.013,82	28.529.801,18	758.244,08	0,00	12.657.613,58
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.486.310,95	11.276.230,34	10.698.466,34	260.080,61	0,00	1.225.953,17
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.462.464,55	46.462.464,55	46.167.347,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.621.532,39	5.621.532,39	5.621.532,39	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.837.277,75	1.708.206,06	1.186.326,06	129.071,69	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	45.397.962,94	46.462.464,55	46.462.464,55	71,64		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	5.130.178,89	5.621.532,39	5.621.532,39	54,79		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.539.053,67	1.837.277,75	1.837.277,75	17,81		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.485.423,28	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o 1º Quadrimestre que Integra o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.489.715,10	3.484.057,38	2.875.632,39	2.864.424,56	608.424,99
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.489.715,10	3.484.057,38	2.875.632,39	2.864.424,56	608.424,99
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	74.878.092,37	74.758.810,27	71.493.947,45	67.992.627,78	3.264.862,82
21.1- Educação Infantil	6.430.707,33	6.422.266,89	6.422.266,89	6.422.266,89	0,00
21.1.1- Creche	5.627.726,11	5.621.532,39	5.621.532,39	5.621.532,39	0,00
21.1.2- Pré-Escola	802.981,22	800.734,50	800.734,50	800.734,50	0,00
21.2- Ensino Fundamental	68.447.385,04	68.336.543,38	65.071.680,56	61.570.360,89	3.264.862,82
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.484.057,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.900.360,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L					42.763,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					10.341.653,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.121.469,96	10.341.653,83	25,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.969.427,44	10.324.672,72	5.304.316,59	42.763,64	5.622.347,21
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	705.905,77	162.347,61	140.355,61	42.763,64	522.786,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.300.833,42	2.300.833,42	1.325.652,00	0,00	975.181,42
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.962.688,25	7.861.491,69	3.838.308,98	0,00	4.124.379,27

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.879.220,73	2.289.524,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.191.866,55	2.289.524,65
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	52.215,48	9.900,00
31.1.3- PNAE	1.610.608,79	1.560.155,00
31.1.4- PNATE	444.741,05	324.592,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.084.301,23	594.877,21
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	687.354,18	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.116.146,34	2.113.785,71	1.984.914,81	1.953.096,11	128.870,90
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.116.146,34	2.113.785,71	1.984.914,81	1.953.096,11	128.870,90
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	76.994.238,71	76.872.595,98	73.478.862,26	69.945.723,89	3.393.733,72
33.1- Despesas Correntes	74.688.417,25	74.637.726,83	71.501.026,02	68.489.767,65	3.136.700,81
33.1.1- Pessoal Ativo	49.024.196,74	48.993.223,87	48.993.223,87	48.130.208,06	0,00





33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.664.220,51	25.644.502,96	22.507.802,15	20.359.559,59	3.136.700,81
33.2- Despesas de Capital	2.305.821,46	2.234.869,15	1.977.836,24	1.455.956,24	257.032,91
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.305.821,46	2.234.869,15	1.977.836,24	1.455.956,24	257.032,91
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			2.168.149,43		2.191.259,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			64.854.232,77		0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			70.292.164,20		0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-3.269.782,00		2.191.259,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			16.784.458,33		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			13.382.610,41		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			132.065,92		2.191.259,93

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro  
RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.270.554,51	7.197.473,93	73.080,58
Investimentos	4.756.251,05	4.684.325,81	71.925,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.514.303,46	2.513.148,12	1.155,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.270.554,51	7.197.473,93	73.080,58

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.270.554,51 <(d - a)>	7.197.473,93 <(e - b)>	73.080,58 <(f - c)>
---	---------------------------	---------------------------	------------------------

Notas:

- < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >
- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2022 a 2096

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITA DESPESA PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIA		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1

PREVISÃO RECEITAS SALDO	RECEITAS ATUALIZADA REALIZADAS A REALIZAR	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIif + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS				
	Até	Bimestre (b)	Até	Bimestre (b)	Até	Bimestre (b)			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.347.333,79	3.347.333,79	5.455.001,55	5.455.001,55	162,97	(b/a)x100			
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.000,00	6.000,00	8.387,43	8.387,43	139,79				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800,00	1.800,00	60.051,20	60.051,20	3.336,18				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.431.840,94	1.431.840,94	1.139.887,74	1.139.887,74	79,61				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.907.692,85	1.907.692,85	4.246.675,18	4.246.675,18	222,61				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.196.733,39	37.196.733,39	33.758.877,78	33.758.877,78	90,76				
Cota-Parte FPM	35.669.440,54	35.669.440,54	28.102.409,27	28.102.409,27	78,79				
Cota-Parte ITR	16.143,13	16.143,13	43.646,68	43.646,68	270,37				
Cota-Parte IPVA	230.751,74	230.751,74	295.184,52	295.184,52	127,92				
Cota-Parte ICMS	1.243.530,49	1.243.530,49	5.290.970,79	5.290.970,79	425,48				
Cota-Parte IPI-Exportação	36.867,49	36.867,49	26.666,52	26.666,52	72,33				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	40.544.067,18	40.544.067,18	39.213.879,33	39.213.879,33	96,72				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATE BIMESTRE	%	ATE BIMESTRE	%	ATE BIMESTRE	%	
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	(c)	(d)	(e)	(f) x 100	(g)	(h) x 100	(i)	(j) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.479.344,27	7.105.383,10	7.102.387,02	99,96	6.373.752,86	89,70	6.182.525,57	87,01	728.634,16
Despesas Correntes	5.165.046,04	6.783.858,87	6.780.881,49	99,96	6.147.862,58	90,62	5.958.355,77	87,83	633.018,91
Despesas de Capital	314.298,23	321.524,23	321.505,53	99,99	225.890,28	70,26	224.169,80	69,72	95.615,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.335.909,78	78.913,60	77.899,90	98,72	77.899,90	98,72	77.899,65	98,72	0,00
Despesas Correntes	1.335.909,78	78.913,60	77.899,90	98,72	77.899,90	98,72	77.899,65	98,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)	142.227,31	793,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	142.227,31	793,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.957.481,36	7.185.089,73	7.180.286,92	99,93	6.451.652,76	89,79	6.260.425,22	87,13	728.634,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.180.286,92	6.451.652,76	6.260.425,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.180.286,92	6.451.652,76	6.260.425,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.882.081,90	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.298.205,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,31	16,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	13.248.676,58	13.248.676,58	12.407.795,97	93,65
Proveniente da União	11.539.099,77	11.539.099,77	12.366.470,92	107,17
Proveniente dos Estados	1.709.576,81	1.709.576,81	41.325,05	2,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>13.248.676,58</b>	<b>13.248.676,58</b>	<b>12.407.795,97</b>	<b>93,65</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	11.910.497,51	16.258.951,27	16.195.077,48	99,61	15.696.381,14	96,54	14.585.937,93	89,71	498.696,34
Despesas Correntes	9.955.562,30	15.387.854,51	15.324.735,65	99,59	14.826.039,31	96,35	13.715.596,10	89,13	498.696,34
Despesas de Capital	1.954.935,21	871.096,76	870.341,83	99,91	870.341,83	99,91	870.341,83	99,91	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	1.050.990,28	1.514.534,91	1.512.940,48	99,89	1.380.874,92	91,17	1.379.613,63	91,09	132.065,56
Despesas Correntes	661.091,39	1.514.424,02	1.512.940,48	99,90	1.380.874,92	91,18	1.379.613,63	91,10	132.065,56
Despesas de Capital	389.898,89	110,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	129.707,35	1.063,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	129.707,35	1.063,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	176.633,14	329.360,80	328.455,00	99,72	328.455,00	99,72	287.460,60	87,28	0,00
Despesas Correntes	176.633,14	329.360,80	328.455,00	99,72	328.455,00	99,72	287.460,60	87,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	124.000,00	1.307.458,99	1.305.755,10	99,87	1.305.755,10	99,87	1.145.546,86	87,62	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	1.307.411,11	1.305.755,10	99,87	1.305.755,10	99,87	1.145.546,86	87,62	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	47,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>13.391.828,28</b>	<b>19.411.369,32</b>	<b>19.342.228,06</b>	<b>99,64</b>	<b>18.711.466,16</b>	<b>96,39</b>	<b>17.398.559,02</b>	<b>89,63</b>	<b>630.761,90</b>

<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	17.389.841,78	23.364.334,37	23.297.464,50	99,71	22.070.134,00	94,46	20.768.463,50	88,89	1.227.330,50
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	2.386.900,06	1.593.448,51	1.590.840,38	99,84	1.458.774,82	91,55	1.457.513,28	91,47	132.065,56
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	142.227,31	793,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	129.707,35	1.063,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	176.633,14	329.360,80	328.455,00	99,72	328.455,00	99,72	287.460,60	87,28	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	124.000,00	1.307.458,99	1.305.755,10	99,87	1.305.755,10	99,87	1.145.546,86	87,62	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>20.349.309,64</b>	<b>26.596.459,05</b>	<b>26.522.514,98</b>	<b>99,72</b>	<b>25.163.118,92</b>	<b>94,61</b>	<b>23.658.984,24</b>	<b>88,96</b>	<b>1.359.396,06</b>

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município.

- quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
  6. No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
  7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro  
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (I.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (II.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	132.951.200,00
Previsão Atualizada	132.951.200,00
Receitas Realizadas	121.396.037,98
Déficit Orçamentário	11.953.232,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	132.951.200,00
Créditos Adicionais	702.555,41
Dotação Atualizada	133.653.755,41
Despesas Empenhadas	133.349.270,91
Despesas Liquidadas	126.975.762,55
Despesas Pagas	121.134.934,30
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	133.349.270,91
Despesas Liquidadas	126.975.762,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	120.234.997,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.798.478,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.001.005,55
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Meta Fixada no Resultado % em Relação Anexo de Metas Apurado até à Meta  
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL Fiscais da LDO o Bimestre  
(a) ( b ) (b/a)

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.956.077,54	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.513.148,12	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.212.508,41	0,00	4.197.906,44	6.014.601,97
Poder Executivo	10.212.508,41	0,00	4.197.906,44	6.014.601,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.946.483,84	127.582,24	3.251.794,52	2.567.107,08
Poder Executivo	5.946.483,84	127.582,24	3.251.794,52	2.567.107,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.158.992,25	127.582,24	7.449.700,96	8.581.709,05

Valor Apurado DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
	% Mínimo a Aplicar no % Aplicado até o Bimestre Exercício		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.341.653,83	25,00	25,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	46.462.464,55	70,00	71,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.621.532,39	50,00	54,79
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.837.277,75	15,00	17,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Valor Apurado até o Bimestre Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.197.473,93	73.080,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Exercício em 10º Exercício 20º Exercício 35º Exercício Referência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------	------	------	------	------

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Valor apurado até o Bimestre Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.180.286,92	15,00	18,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: bc4c0e7d29cffd81d86c3b9512441b41

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade pregão eletrônico, sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, para aquisição de patrulha agrícola mecanizada, conforme convênio /mapa nº 915209/2021 - plataforma +brasil n.502430/2021, no dia 11 de abril de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com). Buriti - MA, 26 de março de 2024.  
José Ribamar Simões Neto  
Agente de contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 7c3a6c35b728c4bc03123a2e5614ef04

edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com). Buriti - MA, 26 de março de 2024.  
José Ribamar Simões Neto  
Agente de contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 81a2b7635c2f030fa207047661a54863

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### DECRETO 07/2024 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE AMPLIAÇÃO

#### DECRETO Nº 07/2024 - GAB

**“Homologa Resultado Final do Processo Seletivo de Ampliação de Jornada de trabalho de 20h e 22h para 40h semanais dos Professores efetivos da rede Municipal de Educação do Município de Cajari -MA - Edital 001/2024, e dá outras providências.”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Edital do Processo Seletivo nº 001/2024.

**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas do Processo Seletivo 001/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 001/2024 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º - HOMOLOGAR**, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO 001/2024, para ampliação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caminhões com operador/motorista, em regime de Horas, no dia 11 de abril de 2024 às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O

temporária em seus respectivos cargos, e do PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO 001/2024.

**Art. 2º** - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico <http://www.cajari.ma.gov.br>.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 26 DE MARÇO DE 2024.**

**Constancio Alessanco Coelho de Souza**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 0aca798c523e0fe5da465fa46f8dd976

### RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSORES EFETIVOS

RESULTADO FINAL

**PROCESSO SELETIVO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJARI-MA**

ORD.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASC.
01	ANA RITA SANTOS DORIA	70 pontos	28/09/1978
02	FRANCISCA DE ASSIS MENDES ANDRADE MARTINS	70 pontos	17/09/1979
03	GIBSON BOGEA DA CUNHA	70 pontos	15/05/1980
04	CELIA REGINA DE FREITAS SILVA	70 pontos	25/10/1980
05	VANILSON SILVA MATOS	70 pontos	28/02/1981
06	MAYARA OLIVEIRA MORAES	70 pontos	08/05/1989
07	VALDERLICE COSTA BATISTA	60 pontos	19/10/1966
08	MARIA LUCIA ALVES MELO	60 pontos	06/07/1968
09	HERNANE CUTRIM MOURA	60 pontos	06/06/1972
10	JALDEMIR CARDOSO NUNES	60 pontos	07/09/1974
11	ELIZAURA VIEGAS	60 pontos	04/11/1974
12	ANTONIO LEAL DE LIMA	60 pontos	21/12/1977
13	LUCILEIA RIBEIRO SANTOS SOUZA	60 pontos	24/05/1978
14	ELCINEIA MARIA COSTA SANTANA	60 pontos	10/09/1979
15	MARIA DO LIVRAMENTO MACHADO SILVA	60 pontos	24/11/1979
16	JEANE MORAES GOMES	60 pontos	01/01/1980
17	IRANETE SOARES CARDOSO	60 pontos	03/05/1981
18	RAIMUNDA NONATA COSTA ABREU	60 pontos	08/07/1983
19	ROMILDA ANTONIA BRITO PINHEIRO	60 pontos	26/08/1983
20	MAURICIO DÓRIA OLIVEIRA	60 pontos	19/05/1985
21	MARGARIDA VIVEIROS MENDES	50 pontos	02/10/1967
22	EVANDRO LIMA FERREIRA	50 pontos	28/02/1970
23	OVLAQUES OLIVEIRA PRAZERES	50 pontos	15/09/1974
24	ROSILENE BARROS MORAES	50 pontos	25/12/1974
25	CLEIDIANE FERREIRA	50 pontos	18/05/1975
26	ALDENOR SOUSA PRAZERES FILHO	50 pontos	05/08/1975
27	MAURICIA GOMES MENDES	50 pontos	15/11/1977
28	MARIENE LOBATO SANTOS	50 pontos	12/04/1980
29	GECILDA MUNIZ REIS DA VEIGA	50 pontos	31/12/1980
30	JOSEYLA PEREIRA	50 pontos	25/10/1981
31	ADELIANE PRAZERES VIEGAS	50 pontos	29/05/1982
32	MARIA DAS DORES F DO NASCIMENTO	50 pontos	28/07/1984
33	SUELMA SILVA FRANCO	50 pontos	07/03/1985
34	MILCLANIA PEREIRA PIMENTEL	50 pontos	29/02/1988

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 3176844ad83ae9c336aaa1f600f91787

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### DECRETO Nº 012 DE 25 DE MARÇO DE 2024-

**DECRETO Nº 012 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Carolina-MA e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e em conformidade, da Lei Orgânica Municipal;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de CAROLINA, no uso de suas atribuições

legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação – inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10); CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas – das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I - os dados pessoais da

criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados.” (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.”, o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

## DECRETAR

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Carolina-MA fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- b) evitar a superposição de tarefas;
- c) priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- d) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
- e) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;

- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela

estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

- I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
- III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
- IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Carolina-MA.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - 01 (um) do Conselho Tutelar;

§ 1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XVII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

- I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
- II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.
- III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 7º A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Carolina-MA.

Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

- a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Carolina-MA.

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE MARÇO DE 2024.**

**Erivelton Teixeira Neves**  
Prefeito do Município de Carolina

**Werisson Dias Barbosa Brandão**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 727f9fd0c8e31d91b694c2f7388b4af2*

#### PORTARIA Nº 070/2024/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE

**PORTARIA Nº 070/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde à servidora efetiva e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 019/2024, **Licença Saúde** por um período de **90 (noventa) dias a partir de (17/02/2024) tendo o seu término em 16/05/2024**, à servidora pública municipal **ALESSANDRA DUARTE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 76-1, residente e domiciliada neste Município na Rua Santos Dumont, nº 375, Centro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de março de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 761ffb37c668a3c856b2bc54db0aa4e1*

#### PORTARIA Nº 071/2024/ADM/PREF. LICENÇA SAÚDE

**PORTARIA Nº 071/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde à servidora efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 020/2024, **Licença Saúde** por um período de **180 (cento e oitenta) dias a partir de (27/02/2024) tendo o seu término em 28/08/2024**, à servidora pública municipal **JUSSARA DE BRITO ARRAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula 97000659-1, residente e domiciliada neste Município na Rua Frei Romualdo, nº 1217, Brejinho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de março de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 042432d135ea133186577c08b75578b6*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.2/2024,

Assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Permanente em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cedral/MA. Processo Administrativo nº 04.0024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: E DA SILVA FEITOSA, CNPJ nº 01.862.891/0001-58. Valor Global: R\$ 226.155,48 (duzentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Vigência Inicial: 15 de janeiro de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 15 de janeiro de 2024.

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 795d21c335ab6fd9d8be88e0cad71c26*

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.3/2024

, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Permanente em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cedral/MA. Processo Administrativo nº 04.0024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: J V S CHAGAS LTDA, CNPJ nº 23.660.826/0001-82. Valor Global: R\$ 199.289,50 (cento e noventa e





nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 15 de janeiro de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 2fc26c630324874718789ee3674665ba

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.4/2024

, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Permanente em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cedral/MA. Processo Administrativo nº 04.0024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 184.566,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais). Vigência Inicial: 15 de janeiro de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 78193880e0dd9c7f95bce9d4937d2a62

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024. PROC. ADM. Nº 002/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024. ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 002/2024, que originou a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva no povoado Chega Tudo no município de Centro Novo do Maranhão/MA”, de acordo com o que dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLGOAR** o objeto acima identificado à empresa **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.206.165/0001 33**, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Sala 412, Torre B, Condomínio Pátio Jardins, Vinahis I, SãoLuís/MA, CEP: 65.074-199, representada pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, empresário, inscrito no CPF: nº 077.117.293 16, com o valor de **R\$ 90.980,52 (NOVENTA MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 524b845f89bfa8caebaa0fc3d000bfc

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024. PROC. ADM. Nº 003/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024. ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, no uso

de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 003/2024, que originou a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva no povoado Cipoeiro no município de Centro Novo do Maranhão/MA”, de acordo com o que dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLGOAR** o objeto acima identificado à empresa **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.206.165/0001 33**, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Sala 412, Torre B, Condomínio Pátio Jardins, Vinahis I, SãoLuís/MA, CEP: 65.074-199, representada pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, empresário, inscrito no CPF: nº 077.117.293 16, com o valor de **R\$ 89.995,20 OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS**. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 0f6ab46cc87d46ae6c9602198d9fb52d

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024. PROC. ADM. Nº 004/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024. ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 004/2024, que originou a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva no povoado Limão no município de Centro Novo do Maranhão/MA”, de acordo com o que dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLGOAR** o objeto acima identificado à empresa **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.206.165/0001 33**, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Sala 412, Torre B, Condomínio Pátio Jardins, Vinahis I, SãoLuís/MA, CEP: 65.074-199, representada pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, empresário, inscrito no CPF: nº 077.117.293 16, com o valor de **R\$ 91.890,63 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 43915cfd07f7ef298f6482bc2b86fd64

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022. PROCESSO ADM. Nº 041/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.896.522/0001-70**, estabelecida na Rua José Feitosa Mourão, nº 839, Centro, Aldeias Altas/MA, Cep. 65.610-000. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 256/2022, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS VITORINO FREIRE, REGINO VICENTE, SANTA LUZIA, PEQUENO PRÍNCIPE, MARIA RITA, EGÍDIA FERREIRA, CRIANÇA FELIZ, VICENTE TEIXEIRA, JOSUÉ MONTELO, JOÃO ROBERTO, DENIZARD ALMEIDA, ANTÔNIO DA CRUZ E CRECHE CRIANÇA





CIDADÃ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA". Referente à Escola Vicente Teixeira. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 115.102,67** (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) ao Contrato Administrativo nº 256/2022, correspondendo ao percentual aproximado de **8,48% (OITO INTEIROS E QUARENTA E OITO DÉCIMOS POR CENTO)**, que passa a ter o valor global de **R\$ 1.471.243,43 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.540.0-200 008 1.540. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.542.0-200 010 1.542. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.544.0-250 000 1.544. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pela Contratante, e **WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR**, brasileiro, portador da CNH nº 05287708495 DETRAN-MA e CPF/MF nº 604.315.263-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de março de 2024.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 42295369be292e1070de21f11ab3ba5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de raio-x, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa BIOCENRO LTDA (CNPJ: 18.746.153/0001-48) com valor global de R\$ 837.600,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). Dom Pedro, 26 de março de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 1f83f55eb1a8584f999df545788992c8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### DECRETO MUNICIPAL Nº20/24, DISPÕE DO PONTO FACULTATIVO DIA 28 E FERIADO DA SEXTA FEIRA SANTA DIA 29 DE MARÇO

Rua Coronel Rosalino, n167, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DECRETO Nº 20 /2024 DUQUE BACELAR - 26 DE MARÇO DE 2024

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE

BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

## D E C R E T A

**Artigo 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no dia **28 de março (quinta - feira)**, véspera do Feriado Nacional na **Sexta feira santa, Paixão de Cristo no dia 29 de março**.

**Artigo 2º** - Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

## FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS MARÇO 2024.

Publicado por: **ALEXANDRO FURTADO DA COSTA**  
Código identificador: c008c436c0f09f4bb04b94f4963145e7

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2203/2024/PE/SRP

Processo Administrativo nº 081/2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Posto de Saúde do Povoado Ferro e Posto de Saúde São José), referente ao Pregão Eletrônico PE-SRP Nº 014/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 312.822,55 (Trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e dois reais, cinquenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 22/03/2024 a 22/03/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0024.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 020204 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10.301.0024.1025.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Basica de Saude; 10.301.0024.2080.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMAS; 10.302.0024.1045.0000 Construção, Ampliação e /ou Reforma do Hospital, Centros de Saúde UPA'S; 10 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS; 302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 22 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**  
Código identificador: 53a3869e9b1e2576be46242bba6d8d9d

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 220301/2024/PE/SRP

Processo Administrativo nº 081/2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Posto de Saúde do Povoado



Mocambo dos Marques e Posto de Saúde Povoado Órfão), referente ao Pregão Eletrônico PE-SRP Nº 014/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 302.095,35 (Trezentos e dois mil, noventa e cinco reais, trinta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 22/03/2024 a 22/03/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0024.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 020204 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10.301.0024.1025.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Basica de Saude; 10.301.0024.2080.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMAS; 10.302.0024.1045.0000 Construção, Ampliação e /ou Reforma do Hospital, Centros de Saúde UPA'S; 10 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS; 302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauer Guimarães, CPF nº 306.032.181-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 22 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 83c0b39a9371b9b75351e24926d77479

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 220302/2024/PE/SRP

Processo Administrativo nº 081/2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Hospital Municipal Pedro dos Santos Oliveira), referente ao Pregão Eletrônico PE-SRP Nº 014/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 269.471,57 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais, cinquenta e sete centavos); **VIGÊNCIA:** 22/03/2024 a 22/03/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0024.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 020204 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10.301.0024.1025.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Basica de Saude; 10.301.0024.2080.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMAS; 10.302.0024.1045.0000 Construção, Ampliação e /ou Reforma do Hospital, Centros de Saúde UPA'S; 10 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS; 302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauer Guimarães, CPF nº 306.032.181-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 22 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 6059a26e177791596c9505133eb7e25a

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0903/2023/PE

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALFA CONSTRUÇOES E TRANSPORTES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.070.451/0001-51; **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos (ônibus) destinados ao transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino do município de Duque Bacelar - MA, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar /MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SETIMA do Contrato Original Nº 0903/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 08/03/2024 a 08/03/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Abilio Rodrigues Coelho, CPF nº 054.344.063-03, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Em, 08 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: de6f50be219a0b974bdd041257e0ed9e

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1503.1/2021/TP

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Infraestrutura, CNPJ 06.314.439/0001-75 e a empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 07.652.130/0001-58; **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia na prestação de serviços jurídicos, de caráter continuado, com especialidade na área de direito público municipal, visando a orientação e assessoramento extrajudicial, ao Município de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA do contrato nº 1503.1/2021/TP; **CLAUSULA SEGUNDA;** acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 15/03/2024 a 15/03/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marconi Dias Lopes Neto, CPF: 847.655.343-91, pela CONTRATADA e o Senhor Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, pela CONTRATANTE. Duque Bacelar - MA, 15 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 45d3228e9796f0ab6185131a240ff6c0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a tradição e a fé cristã direcionada à Semana Santa, em que se celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;

**CONSIDERANDO** que a quinta-feira da Semana Santa, este ano, recairá no dia 28 de março;

**CONSIDERANDO** que o dia 29 de março de 2024 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias que antecedem o feriado religioso acima mencionado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 28 de março de 2024 em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, em razão do costume e da tradição religiosa oriundos da "Semana Santa".

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

**Art. 3º** As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão organizar e manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 7f847365bcf06107314fb49e1bb6f093

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22/03/2024, processo administrativo n.º 00.008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>CNPJ Nº 29.992.487/0001-18</b>	<b>RAZÃO SOCIAL: ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134</b>
<b>CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA</b>	<b>CEP: 65.805-000</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE:</b> Antônio Vilson Fontenele
<b>RG Nº 1933521 SSP/PI</b>	<b>CPF Nº 893.622.331-34</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR: (99) 98261-9452/98458-3456</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA						
TRATOR 24 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 4292						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	UND	QNT	V. MÉDIO	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UNID	01	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	UNID	01	R\$ 887,78	R\$ 887,78
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNICK	UNID	02	R\$ 405,82	R\$ 811,64
004	PRE-FILTRO	TECFIL	UNID	01	R\$ 299,52	R\$ 299,52
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	TRW	UNID	01	R\$ 1.307,65	R\$ 1.307,65
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	TRW	UNID	01	R\$ 1.305,71	R\$ 1.305,71
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	AXIOS	UNID	02	R\$ 331,20	R\$ 662,40
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	AXIOS	UNID	02	R\$ 334,43	R\$ 668,86
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNICK	UNID	01	R\$ 205,47	R\$ 205,47



010	RESERVATORIO OLEO	GONEL	UNID	01	R\$ 412,10	R\$ 412,10
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	MONACO	UNID	02	R\$ 319,03	R\$ 638,06
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	NINO	UNID	02	R\$ 482,93	R\$ 965,86
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	SIGA	UNID	01	R\$ 308,89	R\$ 308,89
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNICK	UNID	01	R\$ 284,20	R\$ 284,20
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	URBA	UNID	01	R\$ 410,64	R\$ 410,64
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	01	R\$ 399,28	R\$ 399,28
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	01	R\$ 340,87	R\$ 340,87
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	01	R\$ 283,51	R\$ 283,51
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	02	R\$ 386,99	R\$ 773,98
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNICK	UNID	01	R\$ 238,10	R\$ 238,10
021	RETROVISOR	COFRAM	UNID	02	R\$ 423,66	R\$ 847,32
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	02	R\$ 392,54	R\$ 785,08
023	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UNID	02	R\$ 498,31	R\$ 996,62
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	04	R\$ 396,20	R\$ 1.584,80
025	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNICK	UNID	01	R\$ 598,68	R\$ 598,68
026	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	SIGA	UNID	02	R\$ 405,48	R\$ 810,96
027	ARRUELA RODA DIANTEIRA	MONACO	UNID	02	R\$ 86,78	R\$ 173,56
028	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	SKF	UNID	02	R\$ 599,91	R\$ 1.199,82
029	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	SABO	UNID	02	R\$ 314,39	R\$ 628,78
030	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	SABO	UNID	01	R\$ 311,80	R\$ 311,80
031	MOLA PRATO	TABULEIRO	UNID	05	R\$ 126,78	R\$ 633,90
032	SUPORTE DA COROA	MAXGEAR	UNID	04	R\$ 316,19	R\$ 1.264,76
033	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	MAXGEAR	UNID	01	R\$ 2.233,66	R\$ 2.233,66
034	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGENRAGEM	MAXGEAR	UNID	02	R\$ 2.525,36	R\$ 5.050,72
035	ESPAÇADOR	ORIGINAL	UNID	01	R\$ 411,54	R\$ 411,54
036	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	IGASA	UNID	01	R\$ 1.992,55	R\$ 1.992,55
037	LUZES SINALIZADORAS	HT	UNID	02	R\$ 115,53	R\$ 231,06
038	LANTERNAS	HT	UNID	02	R\$ 351,60	R\$ 703,20
039	CAIXA DE FUSÍVEIS	VTO	UNID	01	R\$ 300,04	R\$ 300,04
040	RESFRIADOR DE ÓLEO	ORIGINAL	UNID	01	R\$ 1.205,00	R\$ 1.205,00
041	BARRA DE TRACÇÃO	TRW	UNID	01	R\$ 1.381,69	R\$ 1.381,69
042	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	TRW	UNID	01	R\$ 319,80	R\$ 319,80
043	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UNID	02	R\$ 433,72	R\$ 867,44
044	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	MAGNECT MARELLI	UNID	01	R\$ 5.853,09	R\$ 5.853,09
045	BICO DE INJEÇÃO	MAGNECT MARELLI	UNID	02	R\$ 3.201,00	R\$ 6.402,00
046	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	URBA	UNID	02	R\$ 452,19	R\$ 904,38
047	TOMADA DE FORÇA	MARILIA	UNID	02	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
048	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UNID	02	R\$ 345,27	R\$ 690,54
049	BUCHA ESPAÇADOR	AXIOS	UNID	02	R\$ 243,00	R\$ 486,00
050	ENGENRAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	MAXGEAR	UNID	02	R\$ 371,88	R\$ 743,76
051	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	MONACO	UNID	02	R\$ 53,18	R\$ 106,36
052	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	NAKATA	UNID	02	R\$ 468,91	R\$ 937,82
053	PORÇA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	MONACO	UNID	02	R\$ 408,15	R\$ 816,30
054	ENGENRAGEM DA TRACÇÃO	MAXGEAR	UNID	02	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
055	ROLAMENTO CÔNICO	SKF	UNID	02	R\$ 329,29	R\$ 658,58
056	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	SKF	UNID	02	R\$ 399,00	R\$ 798,00
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 63.489,13</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA**

**TRATOR 28 - MAHIDRA - MODELO 9200 4WD**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UNID	01	R\$ 1.472,75	R\$ 1.472,75
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	URBA	UNID	01	R\$ 1.147,95	R\$ 1.147,95
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNICK	UNID	1	R\$ 417,11	R\$ 417,11
004	PRE-FILTRO	TECFIL	UNID	01	R\$ 250,52	R\$ 250,52
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	TRW	UNID	01	R\$ 1.212,74	R\$ 1.212,74
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	TRW	UNID	01	R\$ 1.212,74	R\$ 1.212,74
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	AXIOS	UNID	3	R\$ 441,73	R\$ 1.325,19
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	AXIOS	UNID	3	R\$ 441,73	R\$ 1.325,19
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNICK	UNID	01	R\$ 187,11	R\$ 187,11
010	RESERVATORIO OLEO	GONEL	UNID	01	R\$ 855,72	R\$ 855,72



011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	MONACO	UNID	2	R\$ 434,29	R\$ 868,58
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	NINO	UNID	2	R\$ 423,19	R\$ 846,38
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	SIGA	UNID	2	R\$ 239,33	R\$ 478,66
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNICK	UNID	02	R\$ 141,52	R\$ 283,04
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	UNID	01	R\$ 350,39	R\$ 350,39
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	02	R\$ 242,14	R\$ 484,28
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	02	R\$ 309,65	R\$ 619,30
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	02	R\$ 251,81	R\$ 503,62
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	2	R\$ 290,02	R\$ 580,04
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNICK	UNID	02	R\$ 256,04	R\$ 512,08
021	RETROVISOR	COFRAM	UNID	2	R\$ 421,40	R\$ 842,8
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	2	R\$ 384,99	R\$ 769,98
023	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UNID	2	R\$ 482,39	R\$ 964,78
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	3	R\$ 392,63	R\$ 1.177,89
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	IGASA	UNID	01	R\$ 1.323,55	R\$ 1.323,55
026	LUZES SINALIZADORAS	HT	UNID	2	R\$ 300,22	R\$ 600,44
027	LANTERNAS	HT	UNID	2	R\$ 314,23	R\$ 628,46
028	CAIXA DE FUSIVEIS	VTO	UNID	3	R\$ 320,91	R\$ 962,73
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	ORIGINAL	UNID	02	R\$ 1.195,69	R\$ 2.391,38
030	BARRA DE TRAÇÃO	TRW	UNID	01	R\$ 1.056,20	R\$ 1.056,2
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	TRW	UNID	5	R\$ 107,73	R\$ 538,65
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UNID	5	R\$ 384,98	R\$ 1.924,9
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	MAGNET MARELLI	UNID	01	R\$ 6.727,95	R\$ 6.727,95
034	BICO DE INJEÇÃO	MAGNET MARELLI	UNID	2	R\$ 2.351,90	R\$ 4.703,8
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	MAXGEAR	UNID	01	R\$ 619,77	R\$ 619,77
036	TOMADA DE FORÇA	MARILIA	UNID	01	R\$ 3.170,03	170,03
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	MAXGEAR	UNID	2	R\$ 4.636,48	R\$ 9.272,96
038	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNID	4	R\$ 1.256,41	R\$ 5.025,64
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	NAKATA	UNID	2	R\$ 733,53	R\$ 1.467,06
040	LUVA DO CARDAN	NAKATA	UNID	2	R\$ 1.498,82	R\$ 2.997,64
<b>TOTAL - R\$ 62.100,00</b>						
<b>VALOR TOTAL R\$ 125.589,13</b>						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

- classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não



honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de março de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134**

**CNPJ nº 29.992.487/0001-18**

Empresa Contratada

**Antônio Vilson Fontenele**

**CPF nº 893.622.331-34**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 7865cc00a017ea547af1efe3d8d3a781

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22/03/2024, processo administrativo n.º 00.008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>CNPJ Nº 35.441.246/0001-83</b>	<b>RAZÃO SOCIAL: AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA</b>
<b>CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA</b>	<b>CEP: 65.805-000</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: gustavofarma92@hotmail.com</b>	<b>REPRESENTANTE: Gustavo Fonseca Magalhães</b>
<b>RG Nº 1.302.194 SSP/TO</b>	<b>CPF Nº 055.108.813-30</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR: (99) 98410-8876</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	

**Veículo 05: ÔNIBUS VW INDUSCAR - 15.190, ANO 2009, PLACA NMP-5071**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 861,41	R\$ 3.445,64



2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 777,27	R\$ 3.109,08
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.111,54	R\$ 2.223,08
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.420,45	R\$ 2.840,90
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.905,37	R\$ 3.810,74
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	5	R\$ 92,16	R\$ 460,80
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	5	R\$ 44,77	R\$ 223,85
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	5	R\$ 71,07	R\$ 355,35
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 5.109,98	R\$ 10.219,96
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	5	R\$ 741,31	R\$ 3.706,55
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 922,44	R\$ 1.844,88
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 725,95	R\$ 1.451,90
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 226,43	R\$ 452,86
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 390,32	R\$ 1.561,28
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 321,54	R\$ 1.929,24
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 333,39	R\$ 666,78
17	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
18	FILTRO DE AR	UNID	5	R\$ 162,16	R\$ 810,80
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 167,91	R\$ 839,55
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	5	R\$ 116,81	R\$ 584,05
21	FILTRO RACOL	UNID	5	R\$ 199,98	R\$ 999,90
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 106,31	R\$ 531,55
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 106,33	R\$ 531,65
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 471,33	R\$ 2.827,98
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 496,09	R\$ 2.976,54
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.450,74	R\$ 10.901,48
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,56	R\$ 47,80
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 73,68	R\$ 368,40
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,49	R\$ 47,45
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	12	R\$ 6,48	R\$ 77,76
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 50,42	R\$ 201,68
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	4	R\$ 758,73	R\$ 3.034,92
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	4	R\$ 608,95	R\$ 2.435,80
35	MOLA TIRANTE	UNID	4	R\$ 47,72	R\$ 190,88
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	5	R\$ 43,61	R\$ 218,05
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	5	R\$ 36,97	R\$ 184,85
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	5	R\$ 129,44	R\$ 647,20
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 5.930,15	R\$ 11.860,30
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 111,17	R\$ 555,85
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 111,17	R\$ 555,85
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	R\$ 45,71	R\$ 228,55
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 329,91	R\$ 1.319,64
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 409,46	R\$ 1.637,84
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.312,06	R\$ 5.248,24
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	4	R\$ 1.343,69	R\$ 5.374,76
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 133,95	R\$ 267,90
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 85,42	R\$ 170,84
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 390,55	R\$ 781,10
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 144,60	R\$ 289,20
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 376,25	R\$ 2.257,50



52	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	6	R\$ 298,94	R\$ 1.793,64
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 413,38	R\$ 1.653,52
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 394,68	R\$ 1.578,72
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 105,90	R\$ 423,60
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 105,90	R\$ 423,60
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 97,05	R\$ 388,20
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 219,01	R\$ 876,04
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	4	R\$ 219,01	R\$ 876,04
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 38,09	R\$ 152,36

**VALOR TOTAL** **R\$ 105.503,47**

**Veículo 06: AMBULANCIA HILLUX CS 4X4 2014 PLACA : OJN-4237**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 490,02	R\$ 2.450,10
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	5	R\$ 375,72	R\$ 1.878,60
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 949,11	R\$ 1.898,22
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 175,49	R\$ 701,96
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 79,42	R\$ 317,68
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 93,64	R\$ 187,28
7	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	R\$ 126,32	R\$ 252,64
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 1.778,27	R\$ 3.556,54
9	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 111,15	R\$ 222,30
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 58,20	R\$ 116,40
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 32,46	R\$ 129,84
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 2,15	R\$ 10,75
13	GIROFLEX	UNID	2	R\$ 4.722,02	R\$ 9.444,04
14	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 892,85	R\$ 1.785,70
15	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 12,49	R\$ 62,45
16	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 9,52	R\$ 47,60
17	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 33,08	R\$ 165,40
18	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 857,39	R\$ 3.429,56
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO DO MOTORISTA	UNID	4	R\$ 129,38	R\$ 517,52
20	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO PASSAGEIRO	UNID	4	R\$ 127,94	R\$ 511,76
21	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 104,71	R\$ 418,84
22	PARA BRISAS HILLUX	UNID	2	R\$ 1.430,34	R\$ 2.860,68
23	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 290,29	R\$ 1.161,16
24	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 390,30	R\$ 1.561,20
25	JOGO SAPATA DE FREIO (TRAZEIRO)	UNID	4	R\$ 325,06	R\$ 1.300,24
26	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 352,95	R\$ 1.411,80
27	BALANÇA	UNID	4	R\$ 990,10	R\$ 3.960,40
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 365,41	R\$ 1.461,64
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	R\$ 102,81	R\$ 411,24
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 370,75	R\$ 1.483,00
31	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 216,93	R\$ 867,72
32	MUNHÃO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 113,24	R\$ 679,44
33	FLEXCIVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 40,33	R\$ 161,32
34	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 355,36	R\$ 1.421,44
35	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 383,35	R\$ 766,70
36	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 178,52	R\$ 357,04



37	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 199,11	R\$ 398,22
38	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 325,05	R\$ 1.300,20
39	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 162,03	R\$ 648,12
40	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 392,76	R\$ 2.356,56
41	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 334,57	R\$ 669,14
42	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 586,26	R\$ 1.172,52
43	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.083,15	R\$ 6.166,30
44	REGULADO DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 412,01	R\$ 1.648,04
45	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 250,84	R\$ 1.003,36
46	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 340,79	R\$ 1.363,16
47	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 568,33	R\$ 2.273,32
48	SUORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 166,73	R\$ 666,92
49	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 387,80	R\$ 1.551,20
50	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 618,33	R\$ 2.473,32
51	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 411,49	R\$ 1.645,96
52	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 2.338,29	R\$ 2.338,29
53	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.405,87	R\$ 2.405,87
54	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 3.949,30	R\$ 3.949,30
					<b>R\$ 82.000,00</b>

**VEICULO 07: AMBULANCIA DOBLO PLACA MXL 2180**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FEIXO DE MOLA	UNID	4	R\$ 217,22	R\$ 868,88
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 607,63	R\$ 2.430,52
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 475,96	R\$ 1.903,84
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 529,84	R\$ 1.059,68
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 1.118,29	R\$ 2.236,58
6	BIOLETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 127,72	R\$ 510,88
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 254,36	R\$ 508,72
8	BUCHA DE MOLA (JOGO)	UNID	4	R\$ 70,32	R\$ 281,28
9	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	4	R\$ 649,68	R\$ 2.598,72
10	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.847,17	R\$ 3.694,34
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 269,12	R\$ 538,24
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 311,30	R\$ 622,60
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 662,12	R\$ 1.324,24
14	COROA E PIÃO (JOGO)	UNID	2	R\$ 1.077,55	R\$ 2.155,10
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 61,52	R\$ 123,04
16	CRUZETA CARDAN	UNID	5	R\$ 184,69	R\$ 923,45
17	FAROL DE MILHA (JOGO)	UNID	4	R\$ 416,73	R\$ 1.666,92
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 273,97	R\$ 1.095,88
19	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 54,64	R\$ 218,56
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 23,50	R\$ 94,00
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 18,33	R\$ 73,32
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 58,84	R\$ 294,20
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 264,09	R\$ 264,09
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 277,36	R\$ 554,72
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	4	R\$ 20,27	R\$ 81,08
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 63,80	R\$ 255,20
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 150,43	R\$ 601,72
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 153,09	R\$ 612,36



29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 121,75	R\$ 487,00
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 6,79	R\$ 33,95
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 10,94	R\$ 54,70
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 116,95	R\$ 467,80
33	MOLA ASPIRADA	UNID	4	R\$ 315,18	R\$ 1.260,72
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 236,65	R\$ 946,60
35	MOLA MESTRE	UNID	4	R\$ 730,58	R\$ 2.922,32
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 557,05	R\$ 557,05
37	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	3	R\$ 78,08	R\$ 234,24
38	PLANETARIA	UNID	3	R\$ 90,59	R\$ 271,77
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 80,16	R\$ 240,48
40	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70
41	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	3	R\$ 80,34	R\$ 241,02
42	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	3	R\$ 152,66	R\$ 457,98
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	3	R\$ 162,97	R\$ 488,91
44	TRAVA ARANHA CARÇAÇA	UNID	3	R\$ 18,20	R\$ 54,60
					<b>R\$ 36.500,00</b>

**VEICULO 13: AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 225,43	R\$ 901,72
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 349,12	R\$ 698,24
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 283,13	R\$ 566,26
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 64,89	R\$ 129,78
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 1.534,58	R\$ 3.069,16
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 77,84	R\$ 155,68
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 299,57	R\$ 599,14
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 44,15	R\$ 176,60
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 107,20	R\$ 428,80
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 151,55	R\$ 303,10
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 169,22	R\$ 338,44
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 100,90	R\$ 201,80
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 2.568,14	R\$ 2.568,14
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 67,35	R\$ 134,70
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 108,39	R\$ 216,78
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 408,72	R\$ 817,44
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 688,64	R\$ 1.377,28
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 18,82	R\$ 37,64
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 18,70	R\$ 37,40
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 18,74	R\$ 37,48
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 1,82	R\$ 9,10
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 347,50	R\$ 695,00
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 16,90	R\$ 33,80
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 102,08	R\$ 204,16
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 60,41	R\$ 120,82
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 60,41	R\$ 120,82
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 149,97	R\$ 299,94
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2	R\$ 6,57	R\$ 13,14



31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	2	R\$ 6,76	R\$ 13,52
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 22,69	R\$ 45,38
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 320,24	R\$ 640,48
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 46,78	R\$ 93,56
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 1.608,37	R\$ 3.216,74
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 492,00	R\$ 492,00
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 50,45	R\$ 100,90
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 448,25	R\$ 896,50
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 87,22	R\$ 174,44
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 163,17	R\$ 326,34
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 59,50	R\$ 119,00
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 195,43	R\$ 390,86
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 221,75	R\$ 443,50
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 149,97	R\$ 299,94
45	JUNTA MOSSONETICA	UNID	2	R\$ 254,33	R\$ 508,66
46	RADIADOR	UNID	2	R\$ 400,50	R\$ 801,00
47	BOMBA D`AGUA	UNID	2	R\$ 126,28	R\$ 252,56
48	CORREA DENTADA	UNID	2	R\$ 68,41	R\$ 136,82
49	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 159,86	R\$ 319,72
50	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 45,91	R\$ 91,82
51	JOGO DE VELA	UNID	2	R\$ 35,16	R\$ 70,32
52	JOGO CABO DE VELA	UNID	2	R\$ 95,61	R\$ 191,22
53	BICO INJETOR	UNID	2	R\$ 223,47	R\$ 446,94
54	TBI	UNID	2	R\$ 886,97	R\$ 1.773,94
55	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	2	R\$ 158,23	R\$ 316,46
					<b>R\$ 27.200,00</b>

**Veículo 14: AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ MARIMAR 415 PLACA PSU 3774 SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	COTAÇÃO 01 V. UNIT	COTAÇÃO 02 V. UNIT
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 414,11	R\$ 1.656,44
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 919,76	R\$ 1.839,52
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 444,21	R\$ 888,42
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 171,07	R\$ 342,14
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.275,90	R\$ 6.551,80
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 119,34	R\$ 238,68
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 5.553,08	R\$ 11.106,16
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 258,68	R\$ 1.034,72
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 267,81	R\$ 1.071,24
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 739,75	R\$ 1.479,50
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 537,36	R\$ 1.074,72
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.064,78	R\$ 2.129,56
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 939,34	R\$ 1.878,68
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 7.321,72	R\$ 7.321,72
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 29,13	R\$ 58,26
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 333,87	R\$ 667,74
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.282,91	R\$ 2.565,82
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 3.584,39	R\$ 7.168,78
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 120,90	R\$ 241,80
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 622,72	R\$ 1.245,44
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 68,39	R\$ 136,78



22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 2,41	R\$ 7,23
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 429,51	R\$ 429,51
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 35,07	R\$ 70,14
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 1.258,70	R\$ 2.517,40
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 402,26	R\$ 804,52
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 180,90	R\$ 361,80
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 180,72	R\$ 361,44
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 286,89	R\$ 573,78
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 6,66	R\$ 19,98
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 6,70	R\$ 20,10
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 46,80	R\$ 93,60
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 1.148,33	R\$ 2.296,66
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 315,01	R\$ 630,02
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.298,17	R\$ 6.596,34
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.521,14	R\$ 1.521,14
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 51,36	R\$ 102,72
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 1.235,17	R\$ 2.470,34
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 394,92	R\$ 789,84
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 680,86	R\$ 1.361,72
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 420,62	R\$ 841,24
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 3.202,43	R\$ 6.404,86
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 421,20	R\$ 842,40
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 1.092,65	R\$ 2.185,30
					<b>R\$ 82.000,00</b>

**VEICULO 19: CAMINHÃO CARGA VW 9.170 4X2 PLACA PTS 6E09**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.102,41	R\$ 4.409,64
2	BOTÃO DE AÇIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 377,55	R\$ 1.510,20
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 5.017,42	R\$ 20.069,68
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 329,75	R\$ 1.319,00
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 9.308,37	R\$ 55.850,22
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 441,42	R\$ 2.648,52
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 204,18	R\$ 816,72
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 310,80	R\$ 1.243,20
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 167,28	R\$ 1.003,68
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.382,71	R\$ 8.296,26
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 331,66	R\$ 1.989,96
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 440,92	R\$ 1.763,68
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 417,61	R\$ 1.670,44
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 417,61	R\$ 1.670,44
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 454,52	R\$ 1.818,08
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 806,08	R\$ 3.224,32
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.485,91	R\$ 8.915,46
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 291,35	R\$ 1.165,40
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 514,73	R\$ 2.058,92
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 393,33	R\$ 1.573,32
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 903,19	R\$ 3.612,76
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 310,78	R\$ 1.243,12
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 182,58	R\$ 730,32





24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 356,42	R\$ 1.425,68
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 226,28	R\$ 1.357,68
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 611,84	R\$ 1.223,68
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.068,30	R\$ 8.546,40
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 437,03	R\$ 2.622,18
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 437,03	R\$ 2.622,18
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.175,40	R\$ 6.350,80
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.181,98	R\$ 8.363,96
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.160,32	R\$ 4.641,28
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 952,43	R\$ 3.809,72
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 809,32	R\$ 3.237,28
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 609,17	R\$ 2.436,68
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 94,76	R\$ 473,80
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 321,99	R\$ 1.287,96
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 918,59	R\$ 3.674,36
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 812,23	R\$ 1.624,46
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 710,69	R\$ 1.421,38
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.177,14	R\$ 8.354,28
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.144,08	R\$ 10.288,16
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 222,40	R\$ 1.112,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 309,42	R\$ 1.547,10
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 754,21	R\$ 6.033,68
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 493,13	R\$ 2.465,65
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 336,49	R\$ 1.682,45
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 203,06	R\$ 1.015,30
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 203,06	R\$ 1.015,30
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 599,50	R\$ 1.798,50
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.964,43	R\$ 7.928,86
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 502,80	R\$ 2.011,20
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 415,78	R\$ 1.663,12
54	SUORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 204,03	R\$ 816,12
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 576,29	R\$ 2.305,16
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 116,04	R\$ 580,20
57	ARLA	UNID	5	R\$ 156,64	R\$ 783,20
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 181,78	R\$ 908,90
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 965,00	R\$ 3.860,00
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 727,00	R\$ 2.908,00
					<b>R\$ 242.800,00</b>

**VEICULO 22: S10 CABINE DUPLA 4X4 PLACA PHL 7307**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	COTAÇÃO 01 V. UNIT	COTAÇÃO 02 V. UNIT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 604,12	R\$ 2.416,48
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 389,71	R\$ 1.558,84
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 917,16	R\$ 1.834,32
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 260,78	R\$ 1.043,12
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 265,16	R\$ 1.060,64
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 250,30	R\$ 750,90
7	CORREIA DO COMANDO	UNID	3	R\$ 371,91	R\$ 1.115,73
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 2.075,76	R\$ 6.227,28
9	FILTRO DE AR	UNID	3	R\$ 94,13	R\$ 282,39





10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	R\$ 141,69	R\$ 425,07
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	3	R\$ 85,24	R\$ 255,72
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 2,23	R\$ 11,15
13	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 486,99	R\$ 973,98
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 6,65	R\$ 33,25
15	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 6,68	R\$ 33,40
16	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 45,53	R\$ 227,65
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	3	R\$ 634,25	R\$ 1.902,75
18	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNID	4	R\$ 113,60	R\$ 454,40
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX	UNID	3	R\$ 113,70	R\$ 341,10
20	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 109,32	R\$ 437,28
21	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 1.330,16	R\$ 2.660,32
22	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 264,75	R\$ 1.059,00
23	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 786,33	R\$ 3.145,32
24	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 331,04	R\$ 1.324,16
25	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 518,94	R\$ 2.075,76
					<b>R\$ 31.650,00</b>
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 607.650,00</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos

valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
    6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
    7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
  5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
  6. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
  7. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de março de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**

**CNPJ nº 35.441.246/0001-83**

Empresa Contratada

**Gustavo Fonseca Magalhães**

CPF nº 055.108.813-30

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 22cc98649d7033587f52359b5621c415

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22/03/2024, processo administrativo n.º 00.008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresas para o fornecimento de peças de maquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>CNPJ Nº</b> 10.323.093/0001-49	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> AUTO CENTER TREVO LTDA
<b>CIDADE:</b> Fortaleza dos Nogueiras/MA	<b>CEP:</b> 65.805-000
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> Autocentercenter,trevoca@hotmail.com	<b>REPRESENTANTE:</b> Franciscarlos Teixeira Lima
<b>RG Nº</b> 1.143.396 SSP/DF	<b>CPF Nº</b> 462.242.971-34
<b>TELEFONE:</b> (99) 3531-1526	<b>CELULAR:</b> (99) 98451-8172
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	

**VEÍCULO 08: L200 TRITRON GLXD 2014 PLACA :OXO-6351**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 489,27	R\$ 1.957,08
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 428,85	R\$ 1.715,40
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 50,17	R\$ 100,34
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 75,72	R\$ 302,88
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 69,89	R\$ 279,56
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 106,46	R\$ 425,84
7	CORREIA DENTADA	UNID	4	R\$ 1.267,22	R\$ 5.068,88
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 2.469,00	R\$ 9.876,00
9	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 75,61	R\$ 302,44
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$ 55,28	R\$ 221,12
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 81,22	R\$ 324,88
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 3,14	R\$ 15,70
13	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 1.450,37	R\$ 2.900,74
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 6,75	R\$ 33,75
15	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 6,80	R\$ 34,00
16	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 47,71	R\$ 238,55
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 821,28	R\$ 3.285,12



18	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 104,62	R\$ 418,48
19	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 1.090,23	R\$ 2.180,46
20	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 195,44	R\$ 781,76
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 906,10	R\$ 3.624,40
22	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 336,98	R\$ 1.684,90
23	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 447,26	R\$ 1.789,04
24	BALANÇA	UNID	5	R\$ 1.345,16	R\$ 6.725,80
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 409,99	R\$ 1.639,96
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	5	R\$ 190,43	R\$ 952,15
27	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 799,12	R\$ 3.196,48
28	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 265,32	R\$ 1.061,28
29	MUNHÃO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 214,62	R\$ 1.287,72
30	FLEXÍVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 47,65	R\$ 190,60
31	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 654,41	R\$ 2.617,64
32	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 493,31	R\$ 1.973,24
33	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 230,11	R\$ 920,44
34	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 65,65	R\$ 262,60
35	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	5	R\$ 325,15	R\$ 1.625,75
36	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 169,80	R\$ 679,20
37	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 439,51	R\$ 2.637,06
38	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 691,20	R\$ 1.382,40
39	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 564,02	R\$ 1.128,04
40	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.702,71	R\$ 3.405,42
41	REGULADO DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 438,25	R\$ 1.753,00
42	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 314,63	R\$ 1.258,52
43	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 241,35	R\$ 965,40
44	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 507,74	R\$ 2.030,96
45	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 150,42	R\$ 601,68
46	AUTOMÁTICO	UNID	4	R\$ 470,13	R\$ 1.880,52
47	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 604,93	R\$ 2.419,72
48	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 299,05	R\$ 1.196,20
49	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 3.096,18	R\$ 3.096,18
50	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.872,27	R\$ 2.872,27
51	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 3.138,45	R\$ 3.138,45
					<b>R\$ 90.460,00</b>

**VEICULO 15: AMBULANCIA RENAULT/MASTER PALCA ROH1A36**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 343,32	R\$ 1.373,28
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 868,81	R\$ 1.737,62
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 696,19	R\$ 1.392,38
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 160,22	R\$ 320,44
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.129,43	R\$ 8.258,86
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 123,98	R\$ 247,96
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 761,03	R\$ 1.522,06
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 169,75	R\$ 679,00
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 217,44	R\$ 869,76
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 791,55	R\$ 1.583,10
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 609,40	R\$ 1.218,80
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 887,87	R\$ 1.775,74





13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 1.178,75	R\$ 2.357,50
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 3.337,88	R\$ 3.337,88
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 821,03	R\$ 1.642,06
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 187,12	R\$ 374,24
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.959,53	R\$ 5.919,06
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 2.339,94	R\$ 4.679,88
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 184,26	R\$ 368,52
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 240,58	R\$ 481,16
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 90,69	R\$ 181,38
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 0,66	R\$ 1,98
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 305,50	R\$ 305,50
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 696,92	R\$ 1.393,84
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 74,47	R\$ 148,94
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 410,51	R\$ 821,02
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 164,21	R\$ 328,42
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 164,21	R\$ 328,42
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 286,41	R\$ 572,82
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 6,68	R\$ 20,04
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 6,68	R\$ 20,04
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 45,82	R\$ 91,64
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 567,08	R\$ 1.134,16
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 82,10	R\$ 164,20
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.242,11	R\$ 6.484,22
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.578,04	R\$ 1.578,04
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 51,55	R\$ 103,10
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 1.334,65	R\$ 2.669,30
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 122,20	R\$ 244,40
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 332,23	R\$ 664,46
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 246,31	R\$ 492,62
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 751,02	R\$ 1.502,04
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 520,96	R\$ 1.041,92
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 284,10	R\$ 568,20
					<b>R\$ 61.000,00</b>

**VEICULO 18: CITROEN AIR-CROS PLACA 8674 CONSELHO TUTELAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 363,25	R\$ 1.453,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 608,07	R\$ 1.824,21
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 518,37	R\$ 1.036,74
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 104,65	R\$ 209,30
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 2.322,17	R\$ 4.644,34
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	3	R\$ 86,25	R\$ 258,75
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 501,01	R\$ 1.002,02
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 83,18	R\$ 332,72
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 92,44	R\$ 369,76
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	3	R\$ 304,41	R\$ 913,23
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 316,19	R\$ 632,38
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	3	R\$ 381,75	R\$ 1.145,25
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 417,27	R\$ 834,54





14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 3.270,26	R\$ 3.270,26
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 137,58	R\$ 412,74
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	3	R\$ 159,88	R\$ 479,64
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.244,30	R\$ 2.488,60
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 869,26	R\$ 2.607,78
19	FILTRO DE AR	UNID	3	R\$ 83,63	R\$ 250,89
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	R\$ 72,26	R\$ 216,78
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	3	R\$ 34,28	R\$ 102,84
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 1,45	R\$ 7,25
23	IGNIÇÃO	UNID	5	R\$ 366,70	R\$ 1.833,50
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 494,39	R\$ 988,78
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	3	R\$ 41,25	R\$ 123,75
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	3	R\$ 202,98	R\$ 608,94
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	3	R\$ 141,08	R\$ 423,24
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	3	R\$ 141,08	R\$ 423,24
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 421,63	R\$ 1.686,52
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 6,82	R\$ 20,46
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 6,78	R\$ 20,34
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 48,09	R\$ 192,36
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 569,98	R\$ 1.139,96
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 83,42	R\$ 166,84
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.357,63	R\$ 6.715,26
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.768,42	R\$ 1.768,42
37	COLA PARABRISA	UNID	3	R\$ 53,61	R\$ 160,83
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 447,30	R\$ 894,60
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 324,11	R\$ 648,22
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 405,01	R\$ 810,02
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 338,23	R\$ 676,46
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	3	R\$ 438,82	R\$ 1.316,46
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	3	R\$ 366,86	R\$ 1.100,58
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	3	R\$ 429,40	R\$ 1.288,20
					<b>R\$ 47.500,00</b>

**VEICULO 20: CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATECO 1719 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTW 5C16**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	COTAÇÃO 01 V. UNIT	COTAÇÃO 02 V. UNIT
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.108,97	R\$ 4.435,88
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 343,95	R\$ 1.375,80
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 4.128,02	R\$ 16.512,08
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 326,89	R\$ 1.307,56
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 9.218,27	R\$ 55.309,62
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 384,81	R\$ 2.308,86
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 205,18	R\$ 820,72
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 371,51	R\$ 1.486,04
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 170,96	R\$ 1.025,76
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.390,98	R\$ 8.345,88
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 356,12	R\$ 2.136,72
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 349,69	R\$ 1.398,76
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 395,14	R\$ 1.580,56
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 395,14	R\$ 1.580,56



15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 483,61	R\$ 1.934,44
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 802,88	R\$ 3.211,52
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.522,07	R\$ 9.132,42
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 469,06	R\$ 1.876,24
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 475,89	R\$ 1.903,56
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 456,04	R\$ 1.824,16
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 900,26	R\$ 3.601,04
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 263,36	R\$ 1.053,44
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 194,87	R\$ 779,48
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 350,94	R\$ 1.403,76
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 232,25	R\$ 1.393,50
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 625,81	R\$ 1.251,62
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.125,85	R\$ 9.006,80
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 439,81	R\$ 2.638,86
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 439,81	R\$ 2.638,86
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.272,98	R\$ 6.545,96
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.198,24	R\$ 8.396,48
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.120,30	R\$ 4.481,20
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 950,07	R\$ 3.800,28
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 805,95	R\$ 3.223,80
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 656,38	R\$ 2.625,52
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 95,43	R\$ 477,15
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 323,73	R\$ 1.294,92
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 925,10	R\$ 3.700,40
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 821,30	R\$ 1.642,60
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 757,79	R\$ 1.515,58
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.124,43	R\$ 8.248,86
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.095,53	R\$ 10.191,06
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 212,35	R\$ 1.061,75
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 296,94	R\$ 1.484,70
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 756,22	R\$ 6.049,76
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 494,44	R\$ 2.472,20
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 351,74	R\$ 1.758,70
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 208,92	R\$ 1.044,60
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 208,92	R\$ 1.044,60
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 712,77	R\$ 2.138,31
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.076,00	R\$ 8.152,00
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 557,33	R\$ 2.229,32
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 470,07	R\$ 1.880,28
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 321,04	R\$ 1.284,16
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 590,59	R\$ 2.362,36
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 164,20	R\$ 821,00
57	ARLA	UNID	5	R\$ 157,06	R\$ 785,30
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 176,94	R\$ 884,70
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 917,51	R\$ 3.670,04
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 614,48	R\$ 2.457,92
					<b>R\$241.000,01</b>
<b>VEICULO 21: CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTS 1G72</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL





1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.463,59	R\$ 5.854,36
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 435,81	R\$ 1.743,24
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 5.554,01	R\$ 22.216,04
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 447,13	R\$ 1.788,52
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 12.137,93	R\$ 72.827,58
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 493,00	R\$ 2.958,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 271,09	R\$ 1.084,36
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 506,56	R\$ 2.026,24
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 226,82	R\$ 1.360,92
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.839,78	R\$ 11.038,68
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 478,65	R\$ 2.871,90
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 438,32	R\$ 1.753,28
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 517,50	R\$ 2.070,00
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 517,50	R\$ 2.070,00
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 648,54	R\$ 2.594,16
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 1.062,89	R\$ 4.251,56
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 2.026,30	R\$ 12.157,80
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 669,12	R\$ 2.676,48
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 620,11	R\$ 2.480,44
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 621,03	R\$ 2.484,12
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 1.191,98	R\$ 4.767,92
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 336,21	R\$ 1.344,84
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 261,48	R\$ 1.045,92
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 463,51	R\$ 1.854,04
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 309,32	R\$ 1.855,92
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 832,91	R\$ 1.665,82
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.507,09	R\$ 12.056,72
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 583,46	R\$ 3.500,76
29	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID	6	R\$ 583,46	R\$ 3.500,76
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 4.344,03	R\$ 8.688,06
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 5.543,13	R\$ 11.086,26
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.467,39	R\$ 5.869,56
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 1.252,81	R\$ 5.011,24
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 1.062,41	R\$ 4.249,64
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 878,51	R\$ 3.514,04
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 126,08	R\$ 630,40
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 427,57	R\$ 1.710,28
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.222,23	R\$ 4.888,92
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 1.091,76	R\$ 2.183,52
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 1.017,85	R\$ 2.035,70
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 5.455,97	R\$ 10.911,94
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 6.745,08	R\$ 13.490,16
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 278,91	R\$ 1.394,55
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 390,46	R\$ 1.952,30
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 1.003,51	R\$ 8.028,08
46	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	5	R\$ 656,15	R\$ 3.280,75
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 470,66	R\$ 2.353,30
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 278,68	R\$ 1.393,40
49	BURRIM DA RODA TRASEIRA	UNID	5	R\$ 281,53	R\$ 1.407,65
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 986,89	R\$ 2.960,67



51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.491,00	R\$ 10.982,00
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 762,03	R\$ 3.048,12
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 645,07	R\$ 2.580,28
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 463,15	R\$ 1.852,60
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 795,15	R\$ 3.180,60
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 233,30	R\$ 1.166,50
57	ARLA	UNID	5	R\$ 210,55	R\$ 1.052,75
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 235,75	R\$ 1.178,75
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 1.214,20	R\$ 4.856,80
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 790,20	R\$ 3.160,80
					<b>R\$ 320.000,00</b>
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$759.960,00</b>	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de março de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**AUTO CENTER TREVO LTDA**

**CNPJ nº 10.323.093/0001-49**

Empresa Contratada

**Francicarlos Teixeira Lima**

**CPF nº 462.242.971-34**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22/03/2024, processo administrativo n.º 00.008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>CNPJ Nº</b> 36.789.339/0001-66	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA
<b>CIDADE:</b> Balsas/MA	<b>CEP:</b> 65.800-000
<b>TELEFONE:</b> (99) 3541-8852	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE:</b> Jocimar Ribeiro Feitosa
<b>RG Nº</b> 1.940.476 SSP/PI	<b>CPF Nº</b> 874.702.413-53
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b> (99) 9 8806-7785
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	

<b>ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS</b>						
<b>VEÍCULO 01: MARCOPOLO VOLARE DE PLACA NHT-7384/AIO-9330/NHT-8598 - EDUCAÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	4	R\$ 1.437,63	R\$ 5.750,52
2	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UND	10	R\$ 30,19	R\$ 301,90
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UND	10	R\$ 21,81	R\$ 218,10
4	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UND	4	R\$ 170,94	R\$ 683,76
5	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UND	10	R\$ 273,97	R\$ 2.739,70
6	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	4	R\$ 479,83	R\$ 1.919,32
7	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	4	R\$ 124,41	R\$ 497,64
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 94,37	R\$ 377,48
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 183,78	R\$ 735,12
10	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 0,91	R\$ 13,65
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BOSCH	UND	4	R\$ 105,46	R\$ 421,84
12	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 2.791,20	R\$ 11.164,80
13	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	DURAMETAL	UND	15	R\$ 1.098,26	R\$ 16.473,90
14	LONA FREIO DIANT/TRAS	LONA FLEX	UND	15	R\$ 239,83	R\$ 3.597,45
15	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	UND	15	R\$ 38,70	R\$ 580,50
16	TURBINA	MASTER POWE	UND	4	R\$ 3.896,45	R\$ 15.585,80
17	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	10	R\$ 561,62	R\$ 5.616,20
18	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMA	UND	10	R\$ 383,35	R\$ 3.833,50
19	PARA - BRISAS	SECURITE	UND	4	R\$ 3.190,04	R\$ 12.760,16
20	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UND	10	R\$ 72,99	R\$ 729,90
21	PARAFUSO DE RODA	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 36,68	R\$ 550,20
22	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	LONA FLEX	UND	10	R\$ 243,83	R\$ 2.438,30
23	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	LONA FLEX	UND	10	R\$ 241,38	R\$ 2.413,80
24	ROLAMENTO DO CARDAN	SUPORTE REI	UND	10	R\$ 382,39	R\$ 3.823,90
25	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 23,71	R\$ 355,65
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 93.583,09</b>
<b>VEÍCULO 02: IVECO CITYCLASS - DE PLACA: NMZ-1362</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 395,53	R\$ 791,06
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 482,25	R\$ 964,50
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 872,67	R\$ 1.745,34
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.459,17	R\$ 2.918,34



5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.803,97	R\$ 3.607,94
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	4	R\$ 69,68	R\$ 278,72
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	4	R\$ 45,98	R\$ 183,92
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 45,09	R\$ 180,36
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.179,05	R\$ 6.358,10
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	4	R\$ 761,45	R\$ 3.045,80
11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 262,08	R\$ 524,16
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 97,20	R\$ 194,40
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 147,25	R\$ 294,50
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 440,19	R\$ 1.760,76
15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 349,81	R\$ 2.098,86
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 278,34	R\$ 556,68
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,03	R\$ 15,15
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 232,83	R\$ 931,32
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 183,62	R\$ 734,48
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 249,31	R\$ 997,24
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 187,37	R\$ 749,48
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 93,92	R\$ 469,60
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 84,60	R\$ 423,00
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 415,31	R\$ 2.491,86
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 311,61	R\$ 1.869,66
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 3.886,32	R\$ 7.772,64
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,59	R\$ 47,95
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 74,78	R\$ 373,90
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,51	R\$ 47,55
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 35,69	R\$ 178,45
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 56,08	R\$ 112,16
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	2	R\$ 903,51	R\$ 1.807,02
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	2	R\$ 808,66	R\$ 1.617,32
35	MOLA TIRANTE	FAMA	UNID	2	R\$ 108,36	R\$ 216,72
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 52,09	R\$ 208,36
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 45,16	R\$ 180,64
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	4	R\$ 187,07	R\$ 748,28
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 1.871,80	R\$ 3.743,60
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 82,85	R\$ 414,25
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 82,82	R\$ 414,10
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 43,12	R\$ 172,48
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 69,75	R\$ 279,00
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 376,32	R\$ 1.505,28
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID	4	R\$ 1.063,40	R\$ 4.253,60
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	DURAMETAL	UNID	4	R\$ 1.076,02	R\$ 4.304,08
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 127,85	R\$ 255,70
48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 84,27	R\$ 168,54
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 213,34	R\$ 426,68
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 175,51	R\$ 351,02
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 349,76	R\$ 2.098,56
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 409,59	R\$ 2.457,54
53	CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 487,57	R\$ 1.950,28
54	CUÍÇA DE FREIO (TRAZEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 452,85	R\$ 1.811,40
55	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 103,37	R\$ 413,48
56	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 103,54	R\$ 414,16
57	MOLA CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 87,83	R\$ 351,32
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 154,74	R\$ 618,96
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 199,24	R\$ 796,96
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 37,05	R\$ 148,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 74.849,66</b>

<b>VEÍCULO 03 :ONIBUS VW 15.190 EOD/ PLACA OXQ-3244</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 866,57	R\$ 3.466,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 781,41	R\$ 3.125,64
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 1.104,50	R\$ 2.209,00
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.442,84	R\$ 2.885,68
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.432,06	R\$ 2.864,12
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	4	R\$ 93,29	R\$ 373,16
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	4	R\$ 44,86	R\$ 179,44
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 71,80	R\$ 287,20
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.829,75	R\$ 7.659,50





10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	4	R\$ 745,64	R\$ 2.982,56
11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 942,33	R\$ 1.884,66
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 733,41	R\$ 1.466,82
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 230,48	R\$ 460,96
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 406,32	R\$ 1.625,28
15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 327,77	R\$ 1.966,62
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 348,02	R\$ 696,04
17	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,05	R\$ 15,25
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 161,86	R\$ 647,44
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 169,43	R\$ 677,72
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 120,30	R\$ 481,20
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 202,78	R\$ 811,12
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 107,35	R\$ 536,75
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 108,31	R\$ 541,55
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	4	R\$ 479,53	R\$ 1.918,12
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	4	R\$ 505,86	R\$ 2.023,44
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 5.563,32	R\$ 11.126,64
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 75,01	R\$ 375,05
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,54	R\$ 47,70
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 5,92	R\$ 29,60
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 50,77	R\$ 203,08
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 772,14	R\$ 3.088,56
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 614,00	R\$ 2.456,00
35	MOLA TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 48,67	R\$ 194,68
36	MOLA DE PATIM GRANDE	IABV	UNID	5	R\$ 44,61	R\$ 223,05
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	IABV	UNID	5	R\$ 37,55	R\$ 187,75
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	5	R\$ 129,79	R\$ 648,95
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 5.911,91	R\$ 11.823,82
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 113,01	R\$ 565,05
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 113,01	R\$ 565,05
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 46,25	R\$ 231,25
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 332,61	R\$ 665,22
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 415,66	R\$ 1.662,64
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID	5	R\$ 1.324,48	R\$ 6.622,40
46	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	DURAMETAL	UNID	5	R\$ 1.358,00	R\$ 6.790,00
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 137,66	R\$ 275,32
48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 87,53	R\$ 175,06
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 390,73	R\$ 781,46
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 149,92	R\$ 299,84
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	4	R\$ 382,47	R\$ 1.529,88
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TINKEM	UNID	4	R\$ 308,62	R\$ 1.234,48
53	CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 415,89	R\$ 1.663,56
54	CUÍÇA DE FREIO (TRAZEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 402,56	R\$ 1.610,24
55	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,22	R\$ 424,88
56	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,22	R\$ 424,88
57	MOLA CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 95,46	R\$ 381,84
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 171,53	R\$ 686,12
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 171,53	R\$ 686,12
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 38,78	R\$ 155,12
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 99.686,34</b>

**VEÍCULO 04: ÔNIBUS VW INDUSCAR 15.190, ANO 2010/2011, PLACA NWV-5925**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 867,63	R\$ 3.470,52
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 782,37	R\$ 3.129,48
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 1.100,13	R\$ 2.200,26
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.437,22	R\$ 2.874,44
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.426,43	R\$ 2.852,86
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	5	R\$ 92,91	R\$ 464,55
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	5	R\$ 44,68	R\$ 223,40
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	5	R\$ 71,52	R\$ 357,60
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.814,64	R\$ 7.629,28
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	5	R\$ 756,29	R\$ 3.781,45
11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 955,35	R\$ 1.910,70
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 744,05	R\$ 1.488,10
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 233,64	R\$ 467,28
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 411,52	R\$ 1.646,08





15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 332,30	R\$ 1.993,80
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 349,18	R\$ 698,36
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,06	R\$ 15,30
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 163,28	R\$ 653,12
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 170,91	R\$ 683,64
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 121,33	R\$ 485,32
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 204,57	R\$ 818,28
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,44	R\$ 17,20
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 108,24	R\$ 541,20
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 109,25	R\$ 546,25
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 483,77	R\$ 2.902,62
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 510,28	R\$ 3.061,68
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 5.514,71	R\$ 11.029,42
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,56	R\$ 47,80
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 74,34	R\$ 371,70
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,45	R\$ 47,25
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 5,84	R\$ 29,20
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 50,36	R\$ 201,44
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	5	R\$ 765,33	R\$ 3.826,65
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	5	R\$ 614,75	R\$ 3.073,75
35	MOLA TIRANTE	IABV	UNID	5	R\$ 48,72	R\$ 243,60
36	MOLA DE PATIM GRANDE	IABV	UNID	4	R\$ 44,66	R\$ 178,64
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	IABV	UNID	4	R\$ 37,59	R\$ 150,36
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	4	R\$ 129,95	R\$ 519,80
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 5.917,21	R\$ 11.834,42
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	6	R\$ 113,15	R\$ 678,90
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	6	R\$ 113,15	R\$ 678,90
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 46,31	R\$ 231,55
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 333,02	R\$ 1.332,08
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 416,16	R\$ 1.664,64
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID	5	R\$ 1.326,10	R\$ 6.630,50
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	DURAMETAL	UNID	5	R\$ 1.359,67	R\$ 6.798,35
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 137,82	R\$ 275,64
48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 87,64	R\$ 175,28
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 391,21	R\$ 782,42
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 150,09	R\$ 300,18
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 382,33	R\$ 2.293,98
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 307,74	R\$ 1.846,44
53	CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRO)	LNG	UNID	4	R\$ 416,40	R\$ 1.665,60
54	CUÍÇA DE FREIO (TRASEIRO)	LNG	UNID	4	R\$ 398,23	R\$ 1.592,92
55	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (DIANTEIRO)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,35	R\$ 425,40
56	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (TRASEIRO)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,68	R\$ 426,72
57	MOLA CUÍÇA (TRASEIRO)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 95,67	R\$ 382,68
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	5	R\$ 171,47	R\$ 857,35
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	SABO	UNID	5	R\$ 171,50	R\$ 857,50
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 106.558,33</b>

**VEÍCULO 09: RETRO ESCAVADEIRA / INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 1.892,91	R\$ 3.785,82
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	FANIA	UNID	4	R\$ 1.526,22	R\$ 6.104,88
3	CABO DO REVERSOR	FANIA	UNID	4	R\$ 1.862,91	R\$ 7.451,64
4	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 863,30	R\$ 3.453,20
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 689,58	R\$ 2.758,32
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 705,11	R\$ 2.820,44
7	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UNID	4	R\$ 862,51	R\$ 3.450,04
8	JOGO KIT MOTOR	METAL LEVE	UNID	4	R\$ 6.606,51	R\$ 26.426,04
9	REPARO PISTÃO	UNIVERSAL	UNID	8	R\$ 2.848,18	R\$ 22.785,44
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UNID	4	R\$ 553,38	R\$ 2.213,52
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	UNID	4	R\$ 534,78	R\$ 2.139,12
12	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	SABO	UNID	4	R\$ 700,87	R\$ 2.803,48
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 881,58	R\$ 3.526,32
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 906,69	R\$ 3.626,76
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 93.345,02</b>

**VEÍCULO 10: CAÇAMBA FORD/INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	4	R\$ 1.075,18	R\$ 4.300,72
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 294,85	R\$ 1.179,40





3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	WABCO	UNID	4	R\$ 4.145,89	R\$ 16.583,56
4	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	4	R\$ 369,93	R\$ 1.479,72
5	DIFERENCIAL	REX	UNID	6	R\$ 7.690,06	R\$ 46.140,36
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	6	R\$ 362,30	R\$ 2.173,80
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	METAL LEVE	UNID	4	R\$ 75,45	R\$ 301,80
8	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	UNID	4	R\$ 402,73	R\$ 1.610,92
9	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 172,45	R\$ 1.034,70
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 1.493,56	R\$ 8.961,36
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	6	R\$ 385,93	R\$ 2.315,58
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	SABO	UNID	4	R\$ 362,00	R\$ 1.448,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 330,26	R\$ 1.321,04
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 326,62	R\$ 1.306,48
15	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 454,23	R\$ 1.816,92
16	SUSPENSOR DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 881,03	R\$ 3.524,12
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	DEPO	UNID	6	R\$ 1.543,45	R\$ 9.260,70
18	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 439,58	R\$ 1.758,32
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 316,82	R\$ 1.267,28
20	REULADOR DE VOLTAEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 472,31	R\$ 1.889,24
21	PLACA DE DIODO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 594,28	R\$ 2.377,12
22	ROLAMENTO B17	TINKEM	UNID	4	R\$ 313,12	R\$ 1.252,48
23	MANCAL DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 135,27	R\$ 541,08
24	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 423,24	R\$ 1.692,96
25	CORREA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	6	R\$ 313,99	R\$ 1.883,94
26	TENSOR DA CORREA	NYTRON	UNID	2	R\$ 507,03	R\$ 1.014,06
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	ZL	UNID	8	R\$ 711,06	R\$ 5.688,48
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 571,21	R\$ 3.427,26
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 576,91	R\$ 3.461,46
30	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.186,92	R\$ 6.373,84
31	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	2	R\$ 4.166,85	R\$ 8.333,70
32	MOLA MERTE	FAMA	UNID	4	R\$ 836,31	R\$ 3.345,24
33	MOLA SEUNDA	FAMA	UNID	4	R\$ 689,60	R\$ 2.758,40
34	MOLA TERCEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 603,04	R\$ 2.412,16
35	MOLA QUARTA	FAMA	UNID	4	R\$ 512,52	R\$ 2.050,08
36	PINO DE CENTRO	FAMA	UNID	5	R\$ 93,52	R\$ 467,60
37	JUMELO	IABV	UNID	4	R\$ 303,96	R\$ 1.215,84
38	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UNID	4	R\$ 504,41	R\$ 2.017,64
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 1.189,28	R\$ 2.378,56
40	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 816,31	R\$ 1.632,62
41	RADIADOR	VISCONDE	UNID	2	R\$ 4.993,25	R\$ 9.986,50
42	TURBINA	MAHLE	UNID	2	R\$ 5.559,86	R\$ 11.119,72
43	FILTRO DE OLEO	TECFIL	UNID	5	R\$ 226,96	R\$ 1.134,80
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	5	R\$ 185,27	R\$ 926,35
45	TAMBO DE OLEO 15W40	MOBIL	UNID	8	R\$ 742,01	R\$ 5.936,08
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 422,34	R\$ 2.111,70
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 426,25	R\$ 2.131,25
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	ATE	UNID	5	R\$ 300,83	R\$ 1.504,15
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	ATE	UNID	5	R\$ 301,06	R\$ 1.505,30
50	BURRIM DE FREIO	SKF	UNID	3	R\$ 828,82	R\$ 2.486,46
51	KIT DE EMBREAGEM	EATON	UNID	2	R\$ 4.107,42	R\$ 8.214,84
52	AUTOMATICO	BOSCH	UNID	4	R\$ 546,52	R\$ 2.186,08
53	EIXO BENZ	ZEN	UNID	4	R\$ 391,71	R\$ 1.566,84
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNIFAP	UNID	4	R\$ 110,83	R\$ 443,32
55	INDUZIDO	ZEN	UNID	4	R\$ 501,57	R\$ 2.006,28
56	RELER AUXILIAR	DNI	UNID	5	R\$ 64,89	R\$ 324,45
57	OLEO 90	YPF	UNID	15	R\$ 48,93	R\$ 733,95
58	ARLA	DULUB	UNID	5	R\$ 156,49	R\$ 782,45
59	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	UNID	5	R\$ 171,05	R\$ 855,25
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 526,46	R\$ 2.105,84
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 548,21	R\$ 2.192,84
62	PIVÔ DIANTEIRO	VIEMAR	UNID	6	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
63	LAMPADA H7	PHILIPS	UNID	5	R\$ 74,47	R\$ 372,35
64	LAMPADA 1141	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,44	R\$ 47,20
65	LAMPADA 1034	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,55	R\$ 47,75
66	LAMPADA 67	PHILIPS	UNID	5	R\$ 4,85	R\$ 24,25
67	RELER DE FAROL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 72,65	R\$ 363,25
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 227.537,79</b>
<b>VEÍCULO 11: CAÇAMBA IVECO / INFRAESTRUTURA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL



1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	4	R\$ 1.079,21	R\$ 4.316,84
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 295,58	R\$ 1.182,32
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	WABCO	UNID	4	R\$ 4.217,98	R\$ 16.871,92
4	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	4	R\$ 376,96	R\$ 1.507,84
5	DIFERENCIAL	REX	UNID	6	R\$ 10.184,01	R\$ 61.104,06
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	6	R\$ 364,38	R\$ 2.186,28
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	METAL LEVE	UNID	4	R\$ 78,76	R\$ 315,04
8	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	UNID	4	R\$ 403,09	R\$ 1.612,36
9	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 171,71	R\$ 1.030,26
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 1.503,88	R\$ 9.023,28
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	6	R\$ 389,20	R\$ 2.335,20
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	SABO	UNID	4	R\$ 362,95	R\$ 1.451,80
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 335,15	R\$ 1.340,60
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 348,15	R\$ 1.392,60
15	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 448,71	R\$ 1.794,84
16	SUSPENSOR DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 876,09	R\$ 3.504,36
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	DEPO	UNID	6	R\$ 1.515,55	R\$ 9.093,30
18	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 400,55	R\$ 1.602,20
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00
20	REULADOR DE VOLTAEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 479,68	R\$ 1.918,72
21	PLACA DE DIODO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 579,91	R\$ 2.319,64
22	ROLAMENTO B17	TINKEM	UNID	4	R\$ 305,26	R\$ 1.221,04
23	MANCAL DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 136,47	R\$ 545,88
24	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 425,61	R\$ 1.702,44
25	CORREA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	6	R\$ 312,66	R\$ 1.875,96
26	TENSOR DA CORREA	NYTRON	UNID	2	R\$ 494,79	R\$ 989,58
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	ZL	UNID	8	R\$ 691,93	R\$ 5.535,44
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 572,75	R\$ 3.436,50
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 578,63	R\$ 3.471,78
30	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.311,01	R\$ 6.622,02
31	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	2	R\$ 4.163,28	R\$ 8.326,56
32	MOLA MERTE	FAMA	UNID	4	R\$ 854,50	R\$ 3.418,00
33	MOLA SEUNDA	FAMA	UNID	4	R\$ 692,54	R\$ 2.770,16
34	MOLA TERCEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 604,63	R\$ 2.418,52
35	MOLA QUARTA	FAMA	UNID	4	R\$ 515,05	R\$ 2.060,20
36	PINO DE CENTRO	FAMA	UNID	5	R\$ 93,90	R\$ 469,50
37	JUMELO	IABV	UNID	4	R\$ 306,25	R\$ 1.225,00
38	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UNID	4	R\$ 527,45	R\$ 2.109,80
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 1.161,87	R\$ 2.323,74
40	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 786,02	R\$ 1.572,04
41	RADIADOR	VISCONDE	UNID	2	R\$ 4.788,39	R\$ 9.576,78
42	TURBINA	MAHLE	UNID	2	R\$ 5.546,16	R\$ 11.092,32
43	FILTRO DE OLEO	TECFIL	UNID	5	R\$ 236,63	R\$ 1.183,15
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	5	R\$ 192,84	R\$ 964,20
45	TAMBO DE OLEO 15W40	MOBIL	UNID	8	R\$ 744,23	R\$ 5.953,84
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 432,48	R\$ 2.162,40
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 427,20	R\$ 2.136,00
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	ATE	UNID	5	R\$ 302,53	R\$ 1.512,65
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	ATE	UNID	5	R\$ 301,08	R\$ 1.505,40
50	BURRIM DE FREIO	SKF	UNID	3	R\$ 832,93	R\$ 2.498,79
51	KIT DE EMBREAGEM	EATON	UNID	2	R\$ 3.848,73	R\$ 7.697,46
52	AUTOMATICO	BOSCH	UNID	4	R\$ 533,92	R\$ 2.135,68
53	EIXO BENZ	ZEN	UNID	4	R\$ 397,62	R\$ 1.590,48
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNIFAP	UNID	4	R\$ 112,08	R\$ 448,32
55	INDUZIDO	ZEN	UNID	4	R\$ 502,80	R\$ 2.011,20
56	RELER AUXILIAR	DNI	UNID	5	R\$ 65,15	R\$ 325,75
57	OLEO 90	YPF	UNID	10	R\$ 49,10	R\$ 491,00
58	ARLA	DULUB	UNID	5	R\$ 156,85	R\$ 784,25
59	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	UNID	5	R\$ 172,35	R\$ 861,75
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 519,55	R\$ 2.078,20
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 542,38	R\$ 2.169,52
62	PIVÔ DIANTEIRO	VIEMAR	UNID	6	R\$ 403,69	R\$ 2.422,14
63	LAMPADA H7	PHILIPS	UNID	5	R\$ 75,58	R\$ 377,90
64	LAMPADA 1141	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,45	R\$ 47,25
65	LAMPADA 1034	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
66	LAMPADA 67	PHILIPS	UNID	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
67	RELER DE FAROL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 73,60	R\$ 368,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 241.636,80</b>





<b>VEICULO 16: MAQUINA MOTONIVELADORA CASE ANO 2013/INFRA ESTRUTURA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 1.074,75	R\$ 2.149,50
2	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 3.796,85	R\$ 7.593,70
3	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	SANDEN	UNID	2	R\$ 6.603,01	R\$ 13.206,02
4	JOGO CONJUNTO DE LIMINAS	CARTEPILLAR	UNID	2	R\$ 3.633,83	R\$ 7.267,66
5	ESCARIFICADOR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 932,33	R\$ 3.729,32
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO	SO FILTROS	UNID	3	R\$ 404,98	R\$ 1.214,94
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SO FILTROS	UNID	3	R\$ 424,98	R\$ 1.274,94
8	FILTRO DE LUBRIFICANTE	SO FILTROS	UNID	3	R\$ 586,78	R\$ 1.760,34
9	FILTRO DE TRANSMISSÃO	SO FILTROS	UNID	3	R\$ 743,59	R\$ 2.230,77
10	FILTRO HIDRAULICO	SO FILTROS	UNID	3	R\$ 590,66	R\$ 1.771,98
11	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	3	R\$ 302,17	R\$ 906,51
12	PARABRISA	SECURITI	UNID	2	R\$ 8.319,38	R\$ 16.638,76
13	JOGO PASTILHA PARA FREIO DE MÃO	CARTEPILLAR	UNID	3	R\$ 768,94	R\$ 2.306,82
14	REPARO PISTÃO	CARTEPILLAR	UNID	2	R\$ 483,60	R\$ 967,20
15	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	CARTEPILLAR	UNID	2	R\$ 738,23	R\$ 1.476,46
16	ROLAMENTO CENTRO	CARTEPILLAR	UNID	2	R\$ 781,00	R\$ 1.562,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 66.056,92</b>

<b>VEICULO 17: MAQUINA MOTONIVELADORA GMC ANO 2018/INFRA ESTRUTURA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 1.074,30	R\$ 2.148,60
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	FANIA	UNID	2	R\$ 1.321,85	R\$ 2.643,70
3	CABO DO REVERSOR	FANIA	UNID	2	R\$ 1.007,75	R\$ 2.015,50
4	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	2	R\$ 738,11	R\$ 1.476,22
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	2	R\$ 637,40	R\$ 1.274,80
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	2	R\$ 777,42	R\$ 1.554,84
7	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UNID	2	R\$ 697,87	R\$ 1.395,74
8	JOGO KIT MOTOR	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 4.425,84	R\$ 8.851,68
9	REPARO PISTÃO	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 1.146,02	R\$ 2.292,04
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UNID	2	R\$ 299,87	R\$ 599,74
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	UNID	2	R\$ 300,49	R\$ 600,98
12	RETENTRO DA TRANSMISSÃO	SABO	UNID	2	R\$ 411,78	R\$ 823,56
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	2	R\$ 489,89	R\$ 979,78
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	2	R\$ 489,89	R\$ 979,78
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.636,96</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA</b>						
<b>TRATOR 23 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 265</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UNID	01	R\$ 1.463,86	R\$ 1.463,86
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	URBA	UNID	01	R\$ 857,74	R\$ 857,74
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 376,59	R\$ 753,18
004	PRE-FILTRO	TECFIL	UNID	01	R\$ 242,51	R\$ 242,51
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	ZL	UNID	01	R\$ 1.258,59	R\$ 1.258,59
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	ZL	UNID	01	R\$ 1.258,59	R\$ 1.258,59
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 405,35	R\$ 2.432,10
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 405,35	R\$ 2.432,10
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 202,81	R\$ 202,81
010	RESERVATORIO OLEO	RESERPLATIC	UNID	01	R\$ 853,61	R\$ 853,61
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 114,90	R\$ 459,60
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	03	R\$ 349,86	R\$ 1.049,58
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	MWM	UNID	02	R\$ 184,57	R\$ 369,14
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 140,39	R\$ 280,78
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	BROSOL	UNID	01	R\$ 356,45	R\$ 356,45
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	02	R\$ 406,58	R\$ 813,16
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	02	R\$ 312,95	R\$ 625,90
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	02	R\$ 236,21	R\$ 472,42
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	04	R\$ 372,33	R\$ 1.489,32
020	BANCO PARA TRATOR - PRETO COM AMORTECEDOR E REGULAGEM DE PESO	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 3.219,83	R\$ 3.219,83
021	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 287,29	R\$ 574,58
022	RETROVISOR	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 786,33	R\$ 3.145,32
023	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	04	R\$ 406,70	R\$ 1.626,80
024	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	04	R\$ 491,13	R\$ 1.964,52
025	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	08	R\$ 409,11	R\$ 3.272,88
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 31.475,37</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA</b>						
<b>TRATOR 25 - LS TRACTOR - MODELO PLUS 80</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL



001	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UNID	01	R\$ 1.465,54	R\$ 1.465,54
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	NAKATA	UNID	01	R\$ 884,69	R\$ 884,69
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 527,10	R\$ 1.054,20
004	PRE-FILTRO	TECFIL	UNID	01	R\$ 310,60	R\$ 310,60
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	ZL	UNID	01	R\$ 1.220,68	R\$ 1.220,68
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	ZL	UNID	01	R\$ 1.218,67	R\$ 1.218,67
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 325,38	R\$ 1.952,28
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 325,38	R\$ 1.952,28
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	MWM	UNID	01	R\$ 203,51	R\$ 203,51
010	RESERVATORIO OLEO	RESERPLATIC	UNID	01	R\$ 692,93	R\$ 692,93
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 336,60	R\$ 1.346,40
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	03	R\$ 711,03	R\$ 2.133,09
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	MWM	UNID	02	R\$ 307,81	R\$ 615,62
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	MWM	UNID	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	BROSOL	UNID	01	R\$ 422,68	R\$ 422,68
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	02	R\$ 338,52	R\$ 677,04
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	02	R\$ 302,47	R\$ 604,94
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	02	R\$ 292,87	R\$ 585,74
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	04	R\$ 249,37	R\$ 997,48
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	MWM	UNID	02	R\$ 183,72	R\$ 367,44
021	RETROVISOR	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 421,17	R\$ 1.684,68
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	04	R\$ 386,65	R\$ 1.546,60
023	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	04	R\$ 439,55	R\$ 1.758,20
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	08	R\$ 386,52	R\$ 3.092,16
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 1.055,61	R\$ 1.055,61
026	LUZES SINALIZADORAS	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 187,69	R\$ 750,76
027	LANTERNAS	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 444,58	R\$ 1.778,32
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 375,91	R\$ 1.879,55
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	PROCOOLER	UNID	02	R\$ 1.378,40	R\$ 2.756,80
030	BARRA DE TRAÇÃO	ZL	UNID	01	R\$ 1.067,25	R\$ 1.067,25
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 101,25	R\$ 1.012,50
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	NORFLEX	UNID	10	R\$ 320,09	R\$ 3.200,90
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNID	01	R\$ 5.596,80	R\$ 5.596,80
034	BICO DE INJEÇÃO	BOSCH	UNID	04	R\$ 3.111,76	R\$ 12.447,04
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	BROSOL	UNID	01	R\$ 407,12	R\$ 407,12
036	TOMADA DE FORÇA	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 2.326,50	R\$ 2.326,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.486,60</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA**

**IMPLEMENTO 29 - GRADE ARADORA BALDAN - MODELO CRI (16 DISCOS X 28" DE DIÂMETRO DO DISCO X 7,5 MM O FURO DO EIXO)**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	CABEÇALHO DE ENGATE	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 312,35	R\$ 312,35
002	SUPORTE TIPO "U" DO JUMELO	IABV	UNID	01	R\$ 422,32	R\$ 422,32
003	CHAPA SUPERIOR DE REGULAGEM DO CABEÇALHO	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 338,84	R\$ 338,84
004	CHAPA SUPERIOR E INFERIOR DO CABEÇALHO	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 338,84	R\$ 338,84
005	PINO CABEÇA QUADRADA Ø37,5 X 190MM (FORJADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 108,04	R\$ 540,20
006	ARRUELA LISA DE Ø39 X Ø66 X 4,75MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 8,84	R\$ 44,20
007	CONTRA PINO DE 3/8" X 3"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 196,43	R\$ 982,15
008	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1" X 7" 8F UNC1A GR5 RP(FOSFATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 12,77	R\$ 63,85
009	PORCA SEXTAVADA DE 1" 8F UNC GR5 CH.1.5/8" ALT.25MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 13,75	R\$ 68,75
010	ARRUELA DE PRESSÃO Ø1" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 19,64	R\$ 98,20
011	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 9,82	R\$ 49,10
012	EIXO DE Ø1.5/8" X 1850 MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 304,47	R\$ 608,94
013	MANCAL DNT/TRS CPL AXIAL DE 270 MM C/PROTEÇÃO P/EIXO Ø1.5/8" ENTRE FUIROS 159 MM	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 510,72	R\$ 3.064,32
014	DISCO CONCAVO RECORTADO DE Ø28" X 7,50MM C/ FC.R Ø1.5/8" AFE	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 182,68	R\$ 1.826,80
015	CARRETEL SEPARADOR DE 270MM P/EIXO DE Ø1.5/8"	UNIVERSAL	UNID	08	R\$ 314,29	R\$ 2.514,32
016	ARRUELA CONVEXA DA PONTA DO EIXO DE 1.5/8"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 13,75	R\$ 68,75
017	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO C/ FURO DE 1.5/8"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 15,72	R\$ 78,60
018	TRAVA DA PORCA DO EIXO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
019	ARRUELA DE PRESSÃO Ø5/8" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
020	ARRUELA LISA DE Ø43 X Ø78 X 3,00MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,93	R\$ 19,65
021	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø5/8" X 1" 11F UNC1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 8,84	R\$ 44,20
022	PORCA SEXTAVADA DE Ø1.5/8" 7FPP - W GR5 CH.69MM ALTURA 44MM (ESPECIAL)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 6,88	R\$ 34,40





023	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/4" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 12,77	R\$ 63,85
024	PARAFUSO CAB QUADRADA Ø3/4" X 2.3/4" 10F UNC GR5 EXCÊNTRICO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 17,68	R\$ 88,40
025	PORCA SEXTAVADA DE 3/4" 10F UNC GR5 CH.1.7/32" ALT.18,5MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
026	ARRUELA LISA DE Ø20,3 X Ø46,5 X 4,75MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,93	R\$ 19,65
027	MANGUEIRA 3/8"X6000MM C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6) ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 44,20	R\$ 221,00
028	MANGUEIRA 3/8"X6400MM C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6)	NORFLEX	UNID	05	R\$ 74,64	R\$ 373,20
029	ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60
030	CAMISA "CONJUNTO" DE Ø88,9 (3.1/2") X 550MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 76,61	R\$ 153,22
031	HASTE DO PISTÃO Ø41,22 X 442MM COMPLETA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 107,56	R\$ 215,12
032	EMBOLO DO PISTÃO DE Ø26,72 X Ø88,30 X 60,00MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 141,79	R\$ 283,58
033	PORCA DO PISTÃO	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 96,15	R\$ 961,50
034	ARRUELA LISA DE Ø27 X Ø44,5 X 3/16"	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40
035	PORCA SEXT. AUTOTRAVANTE C/NYLON ALTA Ø1" 14F UNS CH.1.1/2" ALT.28,5MM	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
036	TAMPA PLASTICA BT-20 (BT 10.0020-ONT) (INCOLOR)	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 115,38	R\$ 230,76
037	GAXETA MOLYTANE POLYPAK-STD 2500-3000	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
038	ANEL GUIA DE Ø3.1/2" X 1/2" W2-3500-500 (PISTÃO)	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 129,80	R\$ 259,60
039	ANEL O'RING 2-215 N3006-90 NBR (Ø26,57 X Ø3,53MM)	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 11,54	R\$ 23,08
040	ANEL O'RING 2-338 N3006-90 NBR (Ø78,74 X Ø5,33MM)	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 11,54	R\$ 23,08
041	ANEL ANTI-EXTRUSÃO 8-338 (PARBAK) DUREZA 90SHORE	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 18,27	R\$ 36,54
042	ANEL GUIA DE Ø41,22 X 47,62 X 1/2" _ 6W8-1875-495 (HASTE)	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 11,54	R\$ 23,08
043	GAXETA MOLYTHANE POLYPAK-TIPO_B_1870-1625-375B Ø1.5/8" X Ø2" X 3/8"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 6,73	R\$ 33,65
044	ANEL RASPADOR D-1625	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 24,20	R\$ 48,40
045	CONEXÃO DE Ø41,68 X Ø88,70 X 80MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 8,71	R\$ 17,42
046	EIXO DE ARTICULAÇÃO DA RODA COMPLETO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.277,82	R\$ 2.555,64
047	EIXO DA RODA COMPLETO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.388,94	R\$ 2.777,88
048	PORCA SEXTAVADA 1.5/8" 7 FPP C/ FURO R.1/2"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 11,62	R\$ 58,10
049	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1/2" X 3/4" 12F W GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 15,49	R\$ 77,45
050	ARRUELA LISA DE Ø45 X Ø87 X 8.00 MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,92	R\$ 19,60
051	CUBO DA RODA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 876,05	R\$ 1.752,10
052	ARRUELA LISA DE Ø26,8 X Ø66,5 X 4,75MM	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90
053	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 CH.1.1/2" ALT.22MM(ZINCADO)	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
054	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 37,28	R\$ 74,56
055	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	TINKEM	UNID	04	R\$ 144,22	R\$ 576,88
056	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	TINKEM	UNID	04	R\$ 206,03	R\$ 824,12
057	RETENTOR Ø55 X Ø90 X 12,50MM ARCA 5163 BG (SABO 00964 B)	SABO	UNID	04	R\$ 117,73	R\$ 470,92
058	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 5,89	R\$ 29,45
059	CONTRA PINO DE Ø1/8" X 2 1/2"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 24,53	R\$ 122,65
060	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA DE 9/16" 18F UNF GR5 CH.7/8" ALT.19MM	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
061	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 226,09	R\$ 2.260,90
062	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" X 2" - 18FPP - UNF - 1A GR5 - RP - (RECARTILHADO) (FOSFATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 23,55	R\$ 235,50
063	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" X 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 28,43	R\$ 284,30
064	MANCAL DNT/TRS ÓLEO AVULSO S/PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 511,63	R\$ 2.558,15
065	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30212	TINKEM	UNID	5	R\$ 220,74	R\$ 1.103,70
066	TAMPA DO MANCAL AXIAL	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 191,31	R\$ 956,55
067	BUCHA DO MANCAL (PARA ROLAMENTO 30212)	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 98,11	R\$ 490,55
068	ANEL DE VEDAÇÃO AXIAL DE Ø77 X Ø93MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 93,20	R\$ 466,00
069	ARRUELA CONCAVA DO MANCAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 68,68	R\$ 343,40
070	ARRUELA CONVEXA DO MANCAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 17,66	R\$ 88,30
071	BUCHA SOBREPOSTA AXIAL DE 1.5/8"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 47,09	R\$ 235,45
072	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø3/8" X 1" 16F UNC 1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 34,34	R\$ 171,70
073	BUJÃO PRETO R.3/8" BSP	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 314,97	R\$ 1.574,85
074	JUNTA DE PAPEL 112X143X1/64"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 206,71	R\$ 1.033,55
075	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/8" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 28,45	R\$ 142,25
076	DISCO CÔNCAVO 28"X7.50MM RECORTADO FURO DE 7,5 MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 76,52	R\$ 382,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 37.205,21</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA





**IMPLEMENTO 30 - GRADE ARADORA KOHLER - MODELO GAC 245 1426 (14 DISCOS X 26" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.068,51	R\$ 2.137,02
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 522,98	R\$ 2.614,90
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 254,21	R\$ 1.271,05
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 34,67	R\$ 173,35
005	ARRUELA LISA 3/4	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 8,89	R\$ 44,45
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 12,57	R\$ 50,28
007	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 6,19	R\$ 24,76
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 15,07	R\$ 60,28
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 13,84	R\$ 55,36
010	TRAVA ARADORA GAC	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 71,89	R\$ 287,56
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 49,69	R\$ 99,38
012	PARAF.SEXTAV. 3/4X2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 29,83	R\$ 149,15
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 46,74	R\$ 233,70
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 115,49	R\$ 577,45
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 504,88	R\$ 1.009,76
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 77,79	R\$ 388,95
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 24,67	R\$ 123,35
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 54,93	R\$ 274,65
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 124,06	R\$ 620,30
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 327,93	R\$ 655,86
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 11,24	R\$ 112,40
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 48,35	R\$ 96,70
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 48,35	R\$ 96,70
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 37,79	R\$ 188,95
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 24,29	R\$ 121,45
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 19,97	R\$ 99,85
027	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 244,51	R\$ 489,02
028	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 315,15	R\$ 630,30
029	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 138,31	R\$ 691,55
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 138,43	R\$ 692,15
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 99,19	R\$ 495,95
032	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 377,41	R\$ 754,82
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5X500	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 134,83	R\$ 269,66
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5X40X45	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 204,00	R\$ 408,00
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 566,17	R\$ 1.132,34
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 2.183,25	R\$ 2.183,25
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 648,58	R\$ 648,58
039	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 508,80	R\$ 508,80
040	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 117,94	R\$ 589,70
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 418,04	R\$ 2.090,20
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 34,04	R\$ 170,20
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 1.100,46	R\$ 1.100,46
044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 38,88	R\$ 388,80
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 87,31	R\$ 174,62
046	PARAF.SEXTAV.1/2X1.3/4 UNC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 43,77	R\$ 218,85
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 35,68	R\$ 178,40
048	EIXO RODADO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 257,34	R\$ 514,68
049	PARAF.SEXTAV.1/2X2.3/4 UNC OX	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 28,98	R\$ 144,90
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 24,23	R\$ 121,15
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 347,16	R\$ 694,32
052	ROLAMENTO CONICO 30207	TINKEM	UNID	02	R\$ 199,24	R\$ 398,48
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 44,92	R\$ 224,60
054	CUBO 3T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 485,70	R\$ 971,40
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 27,92	R\$ 279,20
056	ROLAMENTO CONICO 30206	TINKEM	UNID	03	R\$ 231,75	R\$ 695,25
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 75,91	R\$ 379,55
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 541,91	R\$ 1.083,82
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
060	RODA 16 5 FUROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 764,21	R\$ 764,21
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 30,95	R\$ 309,50
062	ARRUELA LISA 1"	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 7,11	R\$ 71,10
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 866,79	R\$ 1.733,58
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 869,24	R\$ 1.738,48
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 899,73	R\$ 4.498,65
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 44,55	R\$ 222,75





067	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 17,64	R\$ 88,20
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 25,37	R\$ 126,85
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 35,40	R\$ 177,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 41.213,53</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA</b>						
<b>IMPLEMENTO 31 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 DISCOS X 24" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.077,87	R\$ 2.155,74
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 MM 1.5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 527,36	R\$ 2.636,80
003	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 255,68	R\$ 1.278,40
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 73,14	R\$ 219,42
005	ARRUELA LISA 3/4	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,85	R\$ 56,55
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 22,94	R\$ 68,82
007	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,75	R\$ 56,25
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 32,87	R\$ 98,61
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,62	R\$ 70,86
010	TRAVA ARADORA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 73,09	R\$ 219,27
011	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.269,61	R\$ 2.539,22
012	PARAF.SEXTAV. 3/4X2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 44,64	R\$ 223,20
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 40,70	R\$ 203,50
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 94,04	R\$ 470,20
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 339,31	R\$ 678,62
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 113,16	R\$ 339,48
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 11,28	R\$ 33,84
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 15,11	R\$ 45,33
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 37,32	R\$ 111,96
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 411,99	R\$ 823,98
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 11,85	R\$ 35,55
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 93,48	R\$ 280,44
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 22,57	R\$ 67,71
024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,75	R\$ 56,25
025	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 541,81	R\$ 1.083,62
026	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 541,81	R\$ 1.083,62
027	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 71,23	R\$ 356,15
028	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 71,35	R\$ 356,75
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 112,55	R\$ 562,75
030	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 407,05	R\$ 814,10
031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5X500	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 319,10	R\$ 638,20
032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5X40X45	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 124,20	R\$ 248,40
033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 596,41	R\$ 1.192,82
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 13,52	R\$ 67,60
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 2.258,42	R\$ 2.258,42
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 331,34	R\$ 331,34
037	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 332,45	R\$ 332,45
038	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 76,18	R\$ 380,90
039	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 95,30	R\$ 476,50
040	CUBO EIXO ARADORA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 687,46	R\$ 1.374,92
041	PARAF.SEXTAV.1/2X1.3/4 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 42,12	R\$ 126,36
042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,88	R\$ 95,64
043	EIXO RODADO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 343,30	R\$ 686,60
044	PARAF.SEXTAV.1/2X2.3/4 UNC OX	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,94	R\$ 95,82
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 24,42	R\$ 73,26
046	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 544,04	R\$ 1.088,08
047	ROLAMENTO CONICO 30207	TINKEM	UNID	02	R\$ 200,21	R\$ 400,42
048	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 41,95	R\$ 125,85
049	CUBO 3T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 857,63	R\$ 1.715,26
050	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,02	R\$ 93,06
051	ROLAMENTO CONICO 30206	TINKEM	UNID	03	R\$ 194,94	R\$ 584,82
052	PORCA CASTELA 1 UNS	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 27,40	R\$ 82,20
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 445,52	R\$ 891,04
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 40,44	R\$ 121,32
055	RODA 16 5 FUIROS W05L	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 849,28	R\$ 849,28
056	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,69	R\$ 95,07
057	ARRUELA LISA 1''	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 22,27	R\$ 66,81
058	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 545,62	R\$ 1.091,24
059	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 545,62	R\$ 1.091,24
060	LIMPADOR GRADE	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 849,51	R\$ 2.548,53
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,88	R\$ 95,64



062	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,35	R\$ 70,05
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 27,20	R\$ 81,60
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 28,10	R\$ 84,30
<b>TOTAL</b>						R\$ 36.582,03
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA</b>						
<b>IMPLEMENTO 32 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 DISCOS X 24" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.079,71	R\$ 2.159,42
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 MM 1.5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 529,18	R\$ 1.587,54
003	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 258,15	R\$ 1.290,75
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 72,93	R\$ 218,79
005	ARRUELA LISA 3/4	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,77	R\$ 56,31
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 22,55	R\$ 90,20
007	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,78	R\$ 56,34
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 32,85	R\$ 98,55
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 23,56	R\$ 94,24
010	TRAVA ARADORA	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 85,10	R\$ 340,40
011	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.347,46	R\$ 2.694,92
012	PARAF.SEXTAV. 3/4X2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 49,70	R\$ 149,10
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 40,92	R\$ 122,76
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 95,04	R\$ 285,12
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 342,93	R\$ 685,86
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 113,63	R\$ 340,89
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 11,33	R\$ 33,99
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 15,14	R\$ 45,42
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 35,63	R\$ 106,89
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 418,65	R\$ 837,30
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 11,30	R\$ 33,90
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 93,92	R\$ 281,76
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 22,73	R\$ 68,19
024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 18,89	R\$ 94,45
025	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 524,00	R\$ 1.572,00
026	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
027	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 71,37	R\$ 214,11
028	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 71,31	R\$ 213,93
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 116,58	R\$ 349,74
030	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 408,97	R\$ 817,94
031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5X500	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 330,74	R\$ 661,48
032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5X40X45	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 125,93	R\$ 251,86
033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 621,36	R\$ 1.242,72
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 13,14	R\$ 39,42
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 3.026,39	R\$ 3.026,39
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 323,03	R\$ 323,03
037	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 327,24	R\$ 327,24
038	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 72,81	R\$ 218,43
039	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 91,47	R\$ 274,41
040	CUBO EIXO ARADORA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 885,65	R\$ 1.771,30
041	PARAF.SEXTAV.1/2X1.3/4 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 42,19	R\$ 126,57
042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,91	R\$ 95,73
043	EIXO RODADO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 351,00	R\$ 702,00
044	PARAF.SEXTAV.1/2X2.3/4 UNC OX	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 32,02	R\$ 96,06
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 24,53	R\$ 73,59
046	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 535,10	R\$ 1.070,20
047	ROLAMENTO CONICO 30207	TINKEM	UNID	02	R\$ 198,33	R\$ 396,66
048	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 42,04	R\$ 126,12
049	CUBO 3T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 862,97	R\$ 1.725,94
050	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,68	R\$ 95,04
051	ROLAMENTO CONICO 30206	TINKEM	UNID	03	R\$ 195,29	R\$ 585,87
052	PORCA CASTELA 1 UNS	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 27,26	R\$ 81,78
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 436,92	R\$ 873,84
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 40,24	R\$ 120,72
055	RODA 16 5 FUIROS W05L	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 852,88	R\$ 852,88
056	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 32,08	R\$ 96,24
057	ARRUELA LISA 1''	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 22,14	R\$ 66,42
058	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 543,11	R\$ 1.086,22
059	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 543,11	R\$ 1.086,22
060	LIMPADOR GRADE	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 849,57	R\$ 2.548,71
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,80	R\$ 95,40





062	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,34	R\$ 70,02
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 27,11	R\$ 81,33
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 28,10	R\$ 84,30
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 36.362,95</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA</b>						
<b>IMPLEMENTO 33 - GRADE ARADORA WV - MODELO GACR (12 DISCOS X 26" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.066,88	R\$ 2.133,76
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 678,33	R\$ 2.034,99
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 300,03	R\$ 900,09
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,42	R\$ 70,26
005	ARRUELA LISA 3/4	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 8,44	R\$ 25,32
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 11,25	R\$ 45,00
007	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 5,69	R\$ 22,76
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 13,15	R\$ 52,60
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 11,25	R\$ 45,00
010	TRAVA ARADORA GAC	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 99,14	R\$ 396,56
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 62,62	R\$ 125,24
012	PARAF.SEXTAV. 3/4X2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 32,61	R\$ 97,83
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 43,85	R\$ 131,55
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 111,61	R\$ 334,83
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 515,95	R\$ 1.031,90
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 76,69	R\$ 230,07
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,03	R\$ 69,09
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 52,32	R\$ 156,96
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 118,88	R\$ 356,64
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 340,11	R\$ 1.020,33
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 10,16	R\$ 50,80
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 47,70	R\$ 95,40
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 58,41	R\$ 116,82
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 34,64	R\$ 103,92
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 21,91	R\$ 65,73
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 17,35	R\$ 52,05
027	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 313,74	R\$ 627,48
028	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 409,78	R\$ 819,56
029	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 131,04	R\$ 393,12
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 131,05	R\$ 393,15
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 90,34	R\$ 271,02
032	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 365,31	R\$ 730,62
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5X500	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 159,83	R\$ 319,66
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5X40X45	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 191,19	R\$ 382,38
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 530,77	R\$ 1.061,54
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 21,01	R\$ 63,03
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 2.945,30	R\$ 2.945,30
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 610,19	R\$ 610,19
039	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 482,97	R\$ 482,97
040	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 113,17	R\$ 339,51
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 395,90	R\$ 1.187,70
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,52	R\$ 94,56
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 1.405,88	R\$ 1.405,88
044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 27,62	R\$ 82,86
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 48,68	R\$ 97,36
046	PARAF.SEXTAV.1/2X1.3/4 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 38,96	R\$ 116,88
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 30,01	R\$ 90,03
048	EIXO RODADO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 306,05	R\$ 612,10
049	PARAF.SEXTAV.1/2X2.3/4 UNC OX	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 22,93	R\$ 114,65
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,31	R\$ 54,93
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 321,79	R\$ 643,58
052	ROLAMENTO CONICO 30207	TINKEM	UNID	02	R\$ 192,73	R\$ 385,46
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 38,78	R\$ 193,90
054	CUBO 3T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 580,10	R\$ 1.160,20
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 21,82	R\$ 65,46
056	ROLAMENTO CONICO 30206	TINKEM	UNID	03	R\$ 223,04	R\$ 669,12
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 70,53	R\$ 211,59
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 503,11	R\$ 1.006,22
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 24,55	R\$ 122,75
060	RODA 16 5 FUIROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 730,99	R\$ 730,99
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 25,51	R\$ 127,55



062	ARRUELA LISA 1''	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 6,45	R\$ 32,25
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 834,64	R\$ 1.669,28
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 834,64	R\$ 1.669,28
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 843,61	R\$ 2.530,83
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 40,82	R\$ 122,46
067	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 16,39	R\$ 49,17
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,65	R\$ 70,95
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 33,95	R\$ 101,85

**TOTAL** **R\$ 34.624,87**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA**

**IMPLEMENTO 34 - CARRETA AGRÍCOLA - MODELO GACR (12 DISCOS X 26" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	CUBO DA RODA	DURAMETAL	UNID	6	R\$ 1.408,66	R\$ 8.451,96
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 X Ø66,5 X 4,75MM	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 41,01	R\$ 246,06
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 CH.1.1/2" ALT.22MM(ZINCADO)	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 69,06	R\$ 414,36
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	KITBOR	UNID	5	R\$ 92,68	R\$ 463,40
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	TINKEM	UNID	6	R\$ 202,13	R\$ 1.212,78
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	TINKEM	UNID	5	R\$ 231,25	R\$ 1.156,25
007	RETENTOR Ø55 X Ø90 X 12,50MM ARCA 5163 BG (SABO 00964 B)	SABO	UNID	5	R\$ 158,37	R\$ 791,85
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 11,10	R\$ 55,50
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" X 2 1/2"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 90,57	R\$ 452,85
010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA DE 9/16" 18F UNF GR5 CH.7/8" ALT.19MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 39,15	R\$ 195,75
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 329,76	R\$ 1.648,80
012	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" X 2" - 18FPP - UNF - 1A GR5 - RP - (RECARTILHADO) (FOSFATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 110,34	R\$ 551,70
013	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" X 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 124,09	R\$ 620,45

**TOTAL** **R\$ 16.261,71**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA**

**IMPLEMENTO 35 - PLANTADEIRA MECANIZADA DE MANDIOCA ASA - MODELO GERAÇÃO IV - 2 LINHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	CUBO DA RODA	DURAMETAL	UNID	02	R\$ 1.101,32	R\$ 2.202,64
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 X Ø66,5 X 4,75MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 42,44	R\$ 127,32
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 CH.1.1/2" ALT.22MM(ZINCADO)	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 71,58	R\$ 214,74
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	KITBOR	UNID	02	R\$ 115,85	R\$ 231,70
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	TINKEM	UNID	2	R\$ 209,03	R\$ 418,06
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	TINKEM	UNID	2	R\$ 312,93	R\$ 625,86
007	RETENTOR Ø55 X Ø90 X 12,50MM ARCA 5163 BG (SABO 00964 B)	SABO	UNID	2	R\$ 164,40	R\$ 328,80
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 11,53	R\$ 34,59
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" X 2 1/2"	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 94,35	R\$ 283,05
010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA DE 9/16" 18F UNF GR5 CH.7/8" ALT.19MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 40,62	R\$ 121,86
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 340,57	R\$ 1.021,71
012	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" X 2" - 18FPP - UNF - 1A GR5 - RP - (RECARTILHADO) (FOSFATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 112,67	R\$ 338,01
013	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" X 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 126,78	R\$ 380,34
014	FACAS DOS ROLETES	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 141,58	R\$ 424,74
015	PARAFUSOS DE 1/4"	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 25,72	R\$ 51,44
016	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 44,61	R\$ 133,83
017	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 95,83	R\$ 383,32
018	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 459,41	R\$ 918,82
019	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 103,79	R\$ 311,37
020	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 12,36	R\$ 37,08
021	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,65	R\$ 70,95
022	CONTRA-PINO 3/16X3	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 94,25	R\$ 282,75
023	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 338,06	R\$ 676,12
024	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 13,47	R\$ 40,41
025	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 116,77	R\$ 350,31
026	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 116,84	R\$ 350,52

**TOTAL** **R\$ 10.360,34**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA**

**IMPLEMENTO 36 - ROÇADEIRA DE CORREIA AGROPRATA - MODELO AG 1500**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------------	--------	-----	--------	---------	----------





001	ROLAMENTO 6205	TINKEM	UNID	02	R\$ 44,19	R\$ 88,38
002	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 32,53	R\$ 162,65
003	POPRCA AUTOTRAVANTE M16	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 22,83	R\$ 114,15
004	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 25	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 34,03	R\$ 170,15
005	GRAMPO 4MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 95,23	R\$ 476,15
006	PORCA AUTOTRAVANTE M20	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 118,48	R\$ 473,92
007	CORREIA C	GATES	UNID	04	R\$ 137,09	R\$ 548,36
008	ROLAMENTO CÔNICO 32006	TINKEM	UNID	04	R\$ 192,99	R\$ 771,96
009	RETENTOR - 01906 NBR (72 X 45 - 10MM)	SABO	UNID	04	R\$ 172,83	R\$ 691,32
010	RETENTOR - 02225BR (68 X 40 - 12MM)	SABO	UNID	02	R\$ 171,22	R\$ 342,44
011	ANEL ELÁSTICO E40	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 55,85	R\$ 279,25
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.118,73</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.340.582,25</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita

pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de março de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**

**CNPJ nº 36.789.339/0001-66**

Empresa Contratada

**Jocimar Ribeiro Feitosa**

**CPF nº 874.702.413-53**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22/03/2024, processo administrativo n.º 00.008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>CNPJ Nº</b> 36.960.422/0001-56	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397
<b>CIDADE:</b> Fortaleza dos Nogueiras/MA	<b>CEP:</b> 65.805-000
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE:</b> José Maria Silva Sá
<b>RG Nº</b> 53482596-6 SESP/MA	<b>CPF Nº</b> 661.592.703-97
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
TRATOR 26 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	01	R\$ 426,20	R\$ 426,20
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.101,00	R\$ 1.101,00
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.101,00	R\$ 1.101,00
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	03	R\$ 429,64	R\$ 1.288,92
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	03	R\$ 429,64	R\$ 1.288,92
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 190,86	R\$ 190,86
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 874,42	R\$ 874,42
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	02	R\$ 432,42	R\$ 864,84
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 426,20	R\$ 852,40
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 142,56	R\$ 285,12
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 354,52	R\$ 354,52
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 273,25	R\$ 546,50
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 316,03	R\$ 632,06
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 245,03	R\$ 490,06
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	02	R\$ 293,98	R\$ 587,96
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 274,12	R\$ 548,24
021	RETROVISOR	UNID	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	02	R\$ 387,67	R\$ 775,34
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	02	R\$ 491,85	R\$ 983,70



024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	03	R\$ 398,91	R\$ 1.196,73
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	02	R\$ 302,10	R\$ 604,20
027	LANTERNAS	UNID	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	03	R\$ 330,61	R\$ 991,83
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.246,10	R\$ 2.492,20
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.070,73	R\$ 1.070,73
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	05	R\$ 107,14	R\$ 535,70
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	05	R\$ 394,82	R\$ 1.974,10
033	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	01	R\$ 5.853,17	R\$ 5.853,17
034	CRUZETA DO CARDAN	UNID	02	R\$ 557,66	R\$ 1.115,32
035	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	01	R\$ 861,40	R\$ 861,40
036	LUVA DO CARDAN	UNID	01	R\$ 1.042,30	R\$ 1.042,30
037	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
038	BICO DE INJEÇÃO	UNID	04	R\$ 4.304,62	R\$ 17.218,48
039	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	02	R\$ 513,39	R\$ 1.026,78
040	TOMADA DE FORÇA	UNID	02	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$73.000,00</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA</b>					
<b>TRATOR 27 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QNT	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.205,00	R\$ 1.205,00
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	01	R\$ 425,00	R\$ 425,00
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 248,52	R\$ 248,52
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	03	R\$ 439,34	R\$ 1.318,02
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	03	R\$ 439,34	R\$ 1.318,02
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 196,94	R\$ 196,94
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 903,92	R\$ 903,92
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	02	R\$ 455,97	R\$ 911,94
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 435,70	R\$ 871,40
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	02	R\$ 248,25	R\$ 496,50
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 146,92	R\$ 293,84
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 349,58	R\$ 349,58
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 248,25	R\$ 496,50
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 304,99	R\$ 609,98
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 248,25	R\$ 496,50
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	02	R\$ 298,91	R\$ 597,82
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 268,52	R\$ 537,04
021	RETROVISOR	UNID	02	R\$ 435,70	R\$ 871,40
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	02	R\$ 394,99	R\$ 789,98
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	02	R\$ 494,98	R\$ 989,96
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
027	LANTERNAS	UNID	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	03	R\$ 339,25	R\$ 1.017,75
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.219,33	R\$ 2.438,66
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.081,67	R\$ 1.081,67

031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	05	R\$ 98,00	R\$ 490,00
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	05	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	02	R\$ 1.902,00	R\$ 3.804,00
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	R\$ 670,00	R\$ 670,00
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	R\$ 1.875,38	R\$ 1.875,38
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	02	R\$ 4.932,57	R\$ 9.865,14
038	CRUZETA DO CARDAN	UNID	04	R\$ 1.658,58	R\$ 6.634,32
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	02	R\$ 727,61	R\$ 1.455,22
040	LUVA DO CARDAN	UNID	02	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$60.400,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$133.400,00</b>	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:



1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de março de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397**

**CNPJ nº 36.960.422/0001-56**

Empresa Contratada

**José Maria Silva Sá**

**CPF nº 661.592.703-97**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22/03/2024, processo administrativo n.º 00.008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>CNPJ Nº</b> 44.736.606/0001-65	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
<b>CIDADE:</b> Balsas/MA	<b>CEP:</b> 65.800-000
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE:</b> Mailson Noieto Barros
<b>RG Nº</b> 034391792007-1 SESP/MA	<b>CPF Nº</b> 041.240.453-28
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	

VEICULO 12: L200 TRITON HPE - D. PLACA: QXK 3531						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	8	R\$ 480,83	R\$ 3.846,63
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	8	R\$ 419,88	R\$ 3.359,07
3	BATERIA 75 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	8	R\$ 74,32	R\$ 594,57
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	8	R\$ 68,54	R\$ 548,32
6	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	4	R\$ 108,87	R\$ 435,49
7	CORREIA DENTADA	COTINENTAL	UNID	4	R\$ 1.251,63	R\$ 5.006,52
8	FAROL DIANTEIRO	PHILIPS	UNID	4	R\$ 2.437,17	R\$ 9.748,69
9	FILTRO DE AR	WEGA	UNID	4	R\$ 74,53	R\$ 298,10
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UNID	4	R\$ 54,48	R\$ 217,94
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	WEGA	UNID	4	R\$ 77,44	R\$ 309,78
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	WEGA	UNID	10	R\$ 0,88	R\$ 8,83
13	KIT CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UNID	2	R\$ 1.376,84	R\$ 2.753,67
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	10	R\$ 6,53	R\$ 65,28
15	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	10	R\$ 6,57	R\$ 65,67
16	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	5	R\$ 45,27	R\$ 226,35
17	LANTERNA TRASEIRA	PHILIPS	UNID	4	R\$ 787,00	R\$ 3.148,00
20	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	BOSCH	UNID	4	R\$ 101,93	R\$ 407,71
21	PARA BRISAS	GERAL	UNID	2	R\$ 1.059,57	R\$ 2.119,14
22	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	FRASLE	UNID	4	R\$ 188,24	R\$ 752,95
23	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	8	R\$ 873,93	R\$ 6.991,45
24	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	FRASLE	UNID	8	R\$ 325,73	R\$ 2.605,81
25	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	SKF	UNID	4	R\$ 436,34	R\$ 1.745,38
26	BALANÇA	COFAP	UNID	8	R\$ 1.291,04	R\$ 10.328,33
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	4	R\$ 396,59	R\$ 1.586,38
28	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	8	R\$ 184,42	R\$ 1.475,33
29	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	4	R\$ 776,22	R\$ 3.104,89
30	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	SKF	UNID	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00



31	MUNHÃO DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	6	R\$ 209,05	R\$ 1.254,33
32	FLEXCIVEL DE FREIO	NAKATA	UNID	4	R\$ 46,69	R\$ 186,74
33	COXIM DIANTEIRO	AXIOS	UNID	4	R\$ 635,00	R\$ 2.540,00
34	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	4	R\$ 480,66	R\$ 1.922,66
35	BURIM DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	4	R\$ 221,14	R\$ 884,56
36	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	4	R\$ 63,66	R\$ 254,64
37	LONA DE FREIO TRAZEIRO	FRASLE	UNID	8	R\$ 319,15	R\$ 2.553,20
38	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNID	4	R\$ 165,92	R\$ 663,67
39	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	UNID	6	R\$ 426,35	R\$ 2.558,12
40	CILINDRO DE EMBREAGEM	SKF	UNID	2	R\$ 667,46	R\$ 1.334,91
41	CILINDRO DE FREIO	SKF	UNID	2	R\$ 546,17	R\$ 1.092,34
42	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
43	REGULADO DE VOLTAGEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 422,37	R\$ 1.689,47
44	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 302,90	R\$ 1.211,61
45	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 234,04	R\$ 936,17
46	INDUZIDO	BOSCH	UNID	4	R\$ 487,78	R\$ 1.951,14
47	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UNID	4	R\$ 143,64	R\$ 574,55
48	AUTOMATICO	BOSCH	UNID	4	R\$ 452,53	R\$ 1.810,14
49	BUBINA DE CAMPO	BOSCH	UNID	4	R\$ 580,82	R\$ 2.323,27
50	PULIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
51	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.896,20	R\$ 2.896,20
52	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
53	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
	<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 101.500,00</b>
<b>cento e um mil e quinhentos reais</b>						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.



3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de março de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 44.736.606/0001-65**

Empresa Contratada

**Mailson Noleto Barros**

**CPF nº 041.240.453-28**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c57a599434f7baf5f69198e0789a803b

**DECRETO Nº 028/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº 028/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 (QUINTA-FEIRA SANTA), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

Considerando que, dia 28 de março de 2024 será quinta-feira da semana santa;

Considerando que o Estado do Maranhão, já publicou o Decreto, decretando Ponto Facultativo dia 28/03, data que antecede o feriado de Sexta-Feira;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento às suas obrigações culturais e religiosas, decreta:

**DECRETA:**

Art.1º Ponto facultativo quinta-feira, dia 28 de março de 2024, quinta-feira da semana santa, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre o qual decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art.2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º As situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão**, 25 de março de 2023.

**Luiz Natan Coelho dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: bc4d460ca485af7580e7a76aca96fd42

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.441.246/0001-83**. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 274.450,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Gustavo Fonseca Magalhães** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 039f9b88c5b5d191aa9e616e8ed5fbb4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Educação** e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.441.246/0001-83**. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 105.503,47 (cento e cinco mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Gustavo Fonseca Magalhães** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: efb55f7e45f68c69e038153efbaf6969*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024.**

**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Saúde** e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.441.246/0001-83**. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)  
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA  
10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Gustavo Fonseca Magalhães** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 779036461867be610c49203234a2c852*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024.**

**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **IMPERIO CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.736.606/0001-65**. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).**

**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Mailson Noletto Barros** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: e9d71b5c89cc79ebf45d32f17d60487c*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024.**

**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.789.339/0001-66**. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 965.904,83 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Jocimar Ribeiro Feitosa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 5f5c9c09ff8da95c8fb6fc608052c2ad*



**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 374.677,42 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Jocimar Ribeiro Feitosa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 0069d7747024c0b6951a3fc80ab5b96f*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397**, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada

passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **José Maria Silva Sá** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c3d8d9872c53236701d2d7f3cd5f1583*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 2aef3c9bf95c7af2cafc764bccd1ba5d*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Saúde** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)  
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA  
10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR R\$ 151.460,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: e7d65967dbd26c0271590436cff19e3a*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2024.**

**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.323.093/0001-49**. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1addada57c5fabb44221949a5bcce95c*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024.**

**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134**, inscrita no CNPJ nº **29.992.487/0001-18**. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA**

**ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR R\$ 125.589,13 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Antônio Vilson Fontenele** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 609a5171573ec279160bb63d60c5ec51*

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº  
004/2024.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 004/2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Empresas: ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134, inscrita no CNPJ nº 29.992.487/0001-18, com o valor de R\$ 125.589,13 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos); AUTO CENTER CONFIANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83, com o valor de R\$ 607.650,00 (seiscentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais); AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49, com o valor de R\$ 759.960,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais); IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.736.606/0001-65, com o valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais); JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, com o valor de R\$ 1.340.582,25 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos); JOSE MARIA SILVA SA 66159270397, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56, com o valor de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos reais). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de março de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9b24b6541c0555b2b93ee82f8d488a22*

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº  
006/2024.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 006/2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando a Contratação de empresas para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência. Empresa: LUDGAS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no

CNPJ nº 10.557.991/0001-61, com o valor de R\$ 266.860,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).  
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de março de 2024.  
Luiz Natan Coelho dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: f8cf92c3e207227a596dbd56905d8813

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080203/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 06/03/2024**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, o Senhor Antônio Marcos De Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, cujo objeto trata da prestação de serviços de Reforma e Ampliação de escolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada.

#### EMPRESA VENCEDORA/VALORES

**RAZÃO SOCIAL: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUÇÕES LTDA)**  
**CNPJ Nº. 14.795.690/0001-27**  
**INSC. ESTADUAL: 12.374743-0**  
**INSC. MUNICIPAL: 2907**  
**END. RUA NELSON SERENO, Nº. 155, BAIRRO CENTRO**  
**CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65.760-000**  
**TEL. (99)8108-0252 (99) 9186-1751**  
**E-MAIL. jfconstrucoes.projetos@gmail.com**

#### RESULTADO:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução	V. Total
1	Prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola do Pov. Bom Sossego	Serviço	06 meses	R\$ 343.011,02
2	Prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola do Pov. Agua Branca	Serviço	06 meses	R\$ 295.318,02
3	Prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola do Pov. Pau Ferrado	Serviço	06 meses	R\$ 366.925,36
4	Prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola do Pov. São José	Serviço	06 meses	R\$ 390.795,01
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.396.049,41</b>

Fortuna/MA, 25 de março de 2024.

**Antônio Marcos De Sousa Rocha**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 7011ce5668635c74c0a4c5f5d9689cff

#### EI Nº 194 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

#### LEI Nº 194 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 066/2015, Lei nº 068/2015 e da Lei nº 069/2015 e cria a Lei que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Fortuna, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de

Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 2º** A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§ 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º** Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

**Art. 4º** A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

### CAPÍTULO II

#### DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DO ESTADO DO MARANHÃO.

**Art. 5º** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Fortuna, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada,

sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

**Art. 6º** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Fortuna, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

**Art. 7º** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Fortuna, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 8º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Fortuna, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 9º** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Fortuna, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

I - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);

III - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

IV - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.

V - por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

### SEÇÃO I

#### DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DO ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 10º** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

### SEÇÃO II

#### DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de

assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 09 (nove) membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria municipal de Agricultura e Pecuária, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

**Art. 12.** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

II - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

IV - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

V - manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII - elaborar e votar seu regimento interno;

IX - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 13.** O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Fortuna, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

- (03) (um terço- 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;

II - (06) (dois terços - 2/3) representantes da sociedade civil organizada eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

III - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Fortuna do Estado do Maranhão.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

**Art. 15.** Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 16.** As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria

Municipal de Agricultura e Pecuária, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

**Art. 17.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 18.** O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

### SEÇÃO III

#### DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 19.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípua de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;

b) Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

c) Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;

d) Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

e) Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;

f) Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;

g) Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

h) Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

i) Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

j) Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

k) Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;

l) Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;

m) Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;

n) Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

### SEÇÃO IV

#### DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DO ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 20.** À Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Fortuna do Estado do Maranhão, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária compete:

I - Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Fortuna do Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;

II - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;

IV - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;

V - Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Art. 21.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

**Art. 22.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

I. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;

II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

IV. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;

V. Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

**Art. 23.** A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

I. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;

II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

### CAPÍTULO IV

#### DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

**Art. 24.** A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

I - Direito de petição e ao processo administrativo;

II - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;

III - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar

nutricional.

**Art. 25.** Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

**Art. 26.** A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;

II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;

IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.

V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

**Art. 27.** A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: cc492f7f4b578f761176e0d1041f5331

### LEI Nº 195 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

#### LEI Nº 195 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Institui o piso salarial para os Conselheiros Tutelares do Município de Fortuna- MA e da outras providencias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei institui o piso salarial para os Conselheiros Tutelares do Município de Fortuna -MA.

**Art. 2º.** O piso salarial para os Conselheiros Tutelares, a que faz referência a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) será de 1 (um) salário-mínimo vigente, mais 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único: O percentual indicado equivale ao montante atual de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais).

**Art. 3º.** O Município adequará às respectivas legislações orçamentárias, para o cumprimento desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor a parti da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 40dc4d6aa3a99ad60e9127df323f739c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.26032024.15.006/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.26032024.15.006/2024.

**DISPENSA: Nº 006/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de infraestrutura, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2024. **CONTRATADO:** PROJETRAN ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 14.538.063/0001-00, AVENIDA POTY VELHO, Nº4680 - BAIRRO SANTA MARIA-TERESINA -PI. **REPRESENTANTE:** Maria Luiza Aragão Pires Ferreira - CPF nº 240.306.433-53. **VALOR DO CONTRATO:** VALOR: R\$ 385.318,50 (Trezentos e oitenta e cinco mil, e trezentos e dezoito reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.10 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun.De obras e Infraestrutura Urbana 25.752.0004.2.024 Manutenção dos serviços de iluminação pública 3.3.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, e alterações. Aldair José da Silva Leite CPF nº 841.531.643-72, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 26f05a7517752ad422854e5d2fbf0b25

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 007/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de matérias elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, junto à empresa E R GOMES DE SOUZA LTDA, CNPJ: 50.341.182/0001-32, RUA ALMIR ASSIS S/N CENTRO - GONÇALVES DIAS-MA, no valor global de R\$ 56.779,90 (Cinquenta e seis mil, e setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Gonçalves Dias- MA, 26 de março de 2024. Aldair José da Silva Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e23efec79a73ec5c17570506a6d299ad

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 008/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de matérias elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, junto à empresa E R GOMES DE SOUZA LTDA, CNPJ: 50.341.182/0001-32, RUA ALMIR ASSIS S/N CENTRO - GONÇALVES DIAS-MA, no valor global de R\$ 56.658,19 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). Gonçalves Dias- MA, 26 de março de 2024. Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 3a1844a4fd308789ffee718e7ae22998

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 009/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de peixe para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias-MA. Junto o contratado: JORGEANO PROFIRO DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 711.975.753-91, POV.SERRA AZUL, ZONA RURAL - GONÇALVES DIAS - MA, no valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Gonçalves Dias- MA, 26 de março de 2024.

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d71925e18230ee188a23a652e1a27535

#### PORTARIA Nº 038/2024-GP.

**PORTARIA Nº 038/2024-GP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.** Dispõe sobre a exoneração dos cargos comissionados e da outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1.º - Exonerar o (a) servidor (a) Edilson Pereira da Silva, Mat. 817-2,** do cargo em comissão de **Departamento de Arte e Cultura,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. **Art. 2.º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA VINTE E SEIS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA -** Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 17ecbb9739550a901d3d7626063e2a75

#### PORTARIA Nº 039/2024-GP.

**PORTARIA Nº 039/2024-GP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.** Dispõe sobre a exoneração dos cargos comissionados e da outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1.º - Exonerar o (a) servidor (a) Simon da Silva Bueno, Mat. 818-4,** do cargo em comissão de **Assessor de Apoio Administrativo,** com lotação na Procuradoria Geral do Município. **Art. 2.º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA VINTE E SEIS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA -** Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: a5bedb7afc9b47ba16f0a72f5ab0428b

#### PORTARIA Nº 040/2024-GP.

**PORTARIA Nº 040/2024-GP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.** Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2023, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1.º - Nomear o (a) servidor (a) Simon da Silva Bueno,** portador do CPF nº. **961.193.143-34,** no cargo em comissão de **Departamento de Arte e Cultura,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. **Art. 2.º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA VINTE E SEIS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA -** Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: ae880cf6d46b8ad558b8fb21c042ab81

#### PORTARIA Nº 041/2024-GP.

**PORTARIA Nº 041/2024-GP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.** Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2023, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) Railan Nogueira Silva, portador do CPF nº. 700.011.071-60 e RG: nº. 075249312021-0,** no cargo em comissão de **Assessor de Apoio Administrativo,** com lotação na Procuradoria Geral do Município. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA VINTE E SEIS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA -** Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 48dca2573e24b2d9dae64cebd474e8ee

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024. DISPENSA Nº 01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024. DISPENSA Nº 01/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** FERNANDA F PONTIN - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.277.241/0001-36. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). **OBJETO:** A Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 7e2ca4c573b50c321344602edcba773f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 11 de abril de 2024 às 09h00min,** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00

horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 26 de março de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 4b33d075439729aaf9bbb03c696a3ae5

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 15 de abril de 2024 às 09h00min,** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REFERENTE A LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 26 de março de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: e9b4a76cb307358ac32b3015c2441db9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2023

1º TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA **SONNES COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO,** inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, Sr. **LUCIANO FERREIRA SANTOS.**

**CONTRATADA: SONNES COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) nº 19.605.566/0001-75, LOCALIZADA NA R 10 - RESID. PINHEIROS, BAIRRO COHAMA, QUADRA 10-A/RES.PINHEIROS, 58, SÃO LUÍS-MARANHÃO, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE, O SR. MARCIO DE JESUS PEREIRA AQUINO, PORTADOR DA CARTEIRA DE



IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 1114756180 CREA-MA E CPF (MF) Nº 832.591.043-72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 294/2023, instruído no Processo Administrativo nº 04.003/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 294/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 10/03/2024 até 10/03/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 08 de março de 2024.**

<p><b>CONTRATANTE</b> LUCIANO FERREIRA SANTOS Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes</p>	<p><b>CONTRATADA</b> SONNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Representante</p>
--	--

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 0881afe02cef109238dbfc5ef77c265c

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c005376ad67ac2b94632ee78e47f7d4b

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Abril de 2024 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se

disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 8f2688c93c1b396a1291154ac2a12c36

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f43d721756d0330c83ece39615897c41

**ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106-A/2020**

**ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106-A/2020**

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº106-A/2020 CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SAÚDE NA MESA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 313/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 106-A/2020, em função de erro material no tocante a data de vencimento do mesmo, conforme segue:

**ONDE SE LÊ: "PRAZO DE VIGÊNCIA"**

15/04/2022 ATÉ 15/04/2023

**LEIA-SE: "PRAZO DE VIGÊNCIA"**

05/05/2022 ATÉ 04/05/2023.

Itinga do Maranhão/MA, 26 de março de 2024.

CONTRATANTE  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3f18a64ab9304e4e27c17f1c99de2a7a

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº003/2024**

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº003/2024- CPL  
Processo Administrativo 04.001/2024 - Secretaria Municipal de Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 23 de Fevereiro de 2024.

**Renilson Alves Machado**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 1e10e0645fed30581375ed499afcd4c5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 389/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

#### Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais na véspera do feriado de Sexta Feira Santa de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato - MA e;

#### DECRETA

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para todos os órgãos Públicos Municipais, o dia 28 de março ( quinta feira) do corrente ano, véspera do feriado de sexta feira Santa de 2024.

Art. 2º Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde com caráter essencial, de interesse público, manterão expediente normal no dia supramencionado

Parágrafo Único - Caberá ao dirigente do órgão mencionado no caput a preservação e o funcionamento dos serviços afeto às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Afixe-se  
Cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, em 26 de março de 2024.

Alexsandre Guimarães Duarte  
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 0e6c77f3966d415f3abfd28807145755

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024

O Município de Nina Rodrigues/MA, torna público aos interessados A CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024 para a Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 22 de Abril de 2024 as 09h:00, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas), também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email [licitacaopmnina@hotmail.com](mailto:licitacaopmnina@hotmail.com). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro  
Nina Rodrigues/MA, 27 de Março de 2024.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 47d14b53761a11978effbd3f304de138

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### PORTARIA Nº 159 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso para o mandato de 2024 a 2026.

O Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal de nº 107/2006, que trata da criação do Conselho Municipal do Idoso, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso de Nova Colinas- MA, para um mandato de dois anos com vigência de 2024 a 2026, conforme composição abaixo:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social  
- Titular: Rayanne de Sousa Trajano  
- Suplente: Vanessa Leal Aquino

b) Secretaria Municipal de Saúde  
- Titular: Ozelia Gomes Alves Feitosa  
- Suplente: Jaqueline de Brito Moraes

c) Secretaria Municipal de Educação  
- Titular: Maria Daluz Alves Rocha Gonçalves  
- Suplente: Paloma Gomes da Costa Brito

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Clube de Mães  
- Titular: Valdelice Castro Bezerra  
- Suplente: Dejanira Neves Castro

b) Grupo de Convivência de Idosos Feliz Idade  
- Titular: Maria da Paz Costa Silva  
- Suplente: Anésia Rego Aquino

c) Igreja Católica de Nova Colinas  
- Titular: Maria Carmelita Martins de Sena  
- Suplente: Maria Rita Pereira de Sousa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, 25 de março de 2024.

Josei Rêgo Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: c0f3f0157866db254592ce7772ce0cdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 26, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, IRACY MENDONÇA WEBER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências no município de Nova Olinda do Maranhão - MA, para um mandato de (01) um ano, podendo estes serem reconduzidos por igual período.

**Art. 2º** - O presente Comitê será composto pelos seguintes membros:

<b>02(DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>	<b>TITULAR:</b> Cristina de Sousa Coelho <b>SUPLENTE:</b> Rangel dos Santos Menezes
<b>02(DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b>	<b>TITULAR:</b> Antonia Maria de Sousa Melo <b>SUPLENTE:</b> Leocide Pedrosa da Silva
<b>02(DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b>	<b>TITULAR:</b> Marlon Vale Cutrim <b>SUPLENTE:</b> Laiane Furtado da Silva Aires
<b>02(DOIS) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES-CMDCA</b>	<b>TITULAR:</b> Antonia Leuda Teles da Costa <b>SUPLENTE:</b> Elvies Silva Rodrigues
<b>02(DOIS) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:</b>	<b>TITULAR:</b> Aquino Soeiro Furtado Neto <b>SUPLENTE:</b> Wemerson da Conceição Rodrigues

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

Iracy Mendonça Weber  
Prefeita Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 25 de março de 2024, o Portaria nº26/2024 que **NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de março de 2024.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weber  
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 9f11be400fe43b8db1f2f57a5b8fb40f

**DECRETO N.º 08, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE TURMAS DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO-**

**ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República, do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 23 que: A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com



base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização.

**CONSIDERANDO** o artigo 24, inciso V, alínea b, da LDB que corresponde à verificação do rendimento escolar e a possibilidade de aceleração de estudos para os alunos com atraso escolar.

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Aceleração de Ensino e Aprendizagem- PAEA tem como objetivo erradicar a cultura da repetência, corrigir a distorção idade/ano de escolaridade, implementar, fortalecer e desenvolver o autoconceito e a autoestima dos alunos, garantindo o desenvolvimento de competências e habilidades básicas e acelerar os estudos dos educandos com atraso escolar com 2 anos ou mais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Implantação do Projeto de Aceleração de Ensino e Aprendizagem-PAEA com a finalidade de atender alunos do ensino fundamental, com distorção idade/ano de escolaridade de pelo menos dois anos de atraso escolar.

**Parágrafo único:** A oferta de atendimento poderá ser em forma de ciclo e ou grupos diferenciados conforme o nível de desempenho de aprendizagem, a faixa etária corresponde e a etapa do ensino fundamental que frequentam nos anos iniciais e ou finais, o projeto para correção de fluxo será implantado na rede de ensino de maneira gradativa.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE MARÇO DE 2024.

Iracy Mendonça Webá  
**Prefeita Municipal**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Webá, torna público que na data de 26 de março de 2024, o Decreto nº08/2024 que **Dispõe sobre a implantação de turmas de aceleração de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Maranhão e de outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 26 de março de 2024.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Webá  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: a2d25d0ac23e3caf06590e1eaec92f24

**DECRETO N.º 09, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100,

inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da Lei n.º 12.608/12, e

**CONSIDERANDO** a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 208/2024, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Art. 2º -** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por:

1. 01 representante titular e 01 suplente da Política de Saúde;
2. 01 representante titular e 01 suplente da Política de Educação;
3. 01 representante titular e 01 suplente da Política de Assistência Social;
4. 01 representante titular e 01 suplente do CMDCA;
5. 01 representante titular e 01 suplente do Conselho Tutelar;

**Art. 3º -** As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, e definidas pelo Comitê.

**Art. 4º -** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.



**Art. 5º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da rede intersetorial que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará; e

III - discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de Saúde e da rede de Assistência Social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento Especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 6º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 7º** - O financiamento as ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos municípios serão custeadas pelos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Fundo de Participação do Município (FPM).

**Art. 8º** - O servidor público municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada deverá ser liberado de suas funções para a participação das reuniões e demais atividades referentes a escuta especializadas realizadas por este comitê.

**Art. 9º** - Os trabalhos deste comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que deverá ser remetido aos CMDCA para análise e aprovação.

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,  
ESTADO MARANHÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

Iracy Mendonça Weba  
**Prefeita Municipal**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 26 de março de 2024, o Decreto nº09/2024 que **Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 26 de março de 2024.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba  
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: e85bd820102a83d43312f6a17f110d4f

### LEI 208/2024.

#### TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**“ASSEGURA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA A ESCUTA ESPECIALIZADA E AO DEPOIMENTO ESPECIAL SEM DANOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE, VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinadas no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 02/2024, que **“ASSEGURA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA A ESCUTA ESPECIALIZADA E AO DEPOIMENTO ESPECIAL SEM DANOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE, VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº 208/2024**.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE MARÇO DE 2024.**

**IRACY MENDONÇA WEBER**

**Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão**

#### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 208/2024 de 26 de março de 2024, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 26 de março de 2024.

**IRACLEUMA SOUSA**

**Chefe de Gabinete**

#### LEI 208/2024.

“Assegura a aplicação, no âmbito do Município de Nova Olinda do Maranhão, o disposto na Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência e dá outras providências.”



**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado a aplicação no Município de Nova Olinda do Maranhão/MA às disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência.

**Parágrafo Único.** Nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 13.431/2017, define-se como:

**a) Escuta especializada** o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

**b) Depoimento especial** o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo a criação de sala de escuta especializada, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, bem como a nomeação e capacitação dos profissionais qualificados que atenderão ao serviço.

**§1º.** A Escuta Especializada deverá ser realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade da criança e/ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**§2º.** Deverão ser asseguradas as condições adequadas de atendimento

para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

**Art. 3º.** O serviço de escuta especializada às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município ficará vinculada preferencialmente à Secretaria Municipal Saúde, conforme o art. 10º do Decreto nº 9.603/2018 que regulamenta a Lei federal nº 13.431/2017.

**Art. 4º.** O Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, devendo, ainda, ser colhido por profissionais especializados, sob responsabilidade do Poder Judiciário, conforme Lei Federal nº. 13.431/2017, além da comunicação do Ministério Público.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo todo o necessário para o fiel cumprimento da Lei Federal nº. 13.431/2017.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**Iracy Mendonça Weba**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 4fed484eaaaf209f63926f5642c89333a*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### DECRETO Nº 105, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**DECRETO nº 105, de 26 de março de 2024.**

**“Dispõe sobre o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal, relativo aos dias que especifica e dar outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal, relativo aos dias adiante mencionados:

**I - 27 de março de 2024 (quarta-feira) - Ponto Facultativo**

**II - 28 de março de 2024 (quinta-feira) - Semana Santa - Feriado**

**III - 29 de março de 2024 (sexta-feira) - Semana Santa - Paixão de Cristo - Feriado**

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 3º.** Eventuais prazos e vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de março de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 9718b35eb468047fb2a17c5ffbe9af58

**LEI Nº 922, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI Nº 922, de 26 de março de 2024.**

**"Dispõe sobre a instituição do Plano de aplicação dos 40% (quarenta por cento) valores recebidos pelo Município, em decorrência de decisões judiciais, relativa aos cálculos do valor anual por aluno, para a distribuição dos recursos extraordinários do FUNDEF ou FUNDEB, no âmbito municipal e dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faço saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar 40% (quarenta por cento) dos valores recebidos pelo Município, em decorrência de decisões judiciais relativa aos cálculos do valor anual por aluno, para a distribuição dos recursos extraordinários do FUNDEF ou FUNDEB.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos do Plano de Aplicação os valores decorrentes dos juros de mora e suas aplicações.

**Art. 2º.** A execução dos valores seguirá estritamente o Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contratar os mesmos objetos constantes do Anexo Único desta Lei, em caso de haver sobras de recursos decorrente de descontos oferecidos pelos prestadores de serviço quando do processo de licitação.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de março de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**JOÃO GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE APLICAÇÃO PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF/PRECATÓRIO VERSÃO PRELIMINAR**

ORD.	AÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO	ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 815 DE 08 DE JUNHO DE 2015
------	------	---------------------	-------	-------------------	--



01	Manutenção/Construção das Escolas: U.I. Humberto De Campos, E.M São José, E.M Dom Pedro, E. M Tia Santoca e E. M São Raimundo	LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 Alínea *II* meta: 02,0 6, Estratégia 2.1.6.2, 2.12 Plano Municipal de Educação de Olho D'Água das Cunhãs, Lei nº 815	R\$ 3.517.142,46	2023/2024	Garantir em regime de colaboração entre União, Estado e Município a ampliação do atendimento do ensino fundamental de nove anos, adequando às escolas. de acordo com as orientações das normas vigentes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, ofertando formação inicial e continuada aos profissionais municipais da educação para a aplicação e melhorias da qualidade do ensino da aprendizagem; Institucionalizar e manter em regime de colaboração entre União, Estado e Município programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos; bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral; Garantir em regime de colaboração entre União Estado e Município a readequação da estrutura física interna e externa das escolas na rede municipal de ensino, principalmente a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo aos alunos com necessidades educacionais especiais a acessibilidade.
02	Carteira Escolar: CJA-03 Conjunto para aluno tamanho 3, CJA04 - Conjunto para aluno tamanho 4 ,CJA05 - Conjunto para aluno tamanho 5, CJA06 - Conjunto para aluno tamanho 6, A-02- Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas, M4B04- Conjunto uso múltiplo - tamanho 4, M4B06- Conjunto uso múltiplo- tamanho 6.	LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 Alínea *II*, meta: 07, Estratégia: 7.4 7.11 Plano Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs, Lei nº 815	R\$ 520.000,00	2023/2024	Aderir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de cinco anos a partir da aprovação deste PME aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas. recursos pedagógicos entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino; Desenvolver nas escolas da rede municipal de ensino as políticas e programas orientados pelo MEC de forma a buscar atingir as metas do IDEB procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.



03	Aquisição de Equipamentos de Refrigeração: Ar-condicionado, Refrigeradores, Climatizador de Ar Frio.	LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 Alínea *II', meta: 02, Estratégia: 2.2	R\$ 190.000,00	2023/2024	Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação e com condições sanitárias adequadas e acessibilidade.
		Plano Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs, Lei nº815			
04	Aquisição de Equipamentos Tecnológicos: Computadores, Projetores, Telas Interativas, Impressoras e Softwares Educacionais	LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 Alínea *II', meta: 02, 05,07/Estratégia: 2.18,5.4,7.7,7.22 Plano Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs, Lei nº815	R\$ 158.857,54	2023/2024	Estimular o uso pedagógico das TICs - Tecnologia da Informação e da comunicação nas escolas do Ensino Fundamental visando melhorias da Inclusão tecnológica; Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos. consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade; Universalizar em regime de colaboração com a União e o Estado até o quinto ano de vigência deste PME, acesso à Tecnologia da Informação e da comunicação através de acesso à banda larga de alta velocidade e triplicar. até o final da década, a relação computador estudante em 80% das escolas da rede pública municipal; Adequar ou reestruturar, no prazo de cinco anos. todas as escolas do campo de modo a garantir espaços de estudo, pesquisa e laboratórios de informática com acesso à internet.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 38e042368a843374d5cea379c7759223

**PORTARIA Nº 052, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA nº 052, de 26 de março de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do(a) Senhor(a) **WESLY ALVES DE SÁ**, inscrito(a) no CPF nº. **004.513.113-96**, atualmente ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, para responder interinamente pelos atos administrativos e funções inerentes ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e exercer cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, até que seja nomeado o agente público titular do órgão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 010/2024-SEMUS, de 01 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00001198/2024.

**CONSIDERANDO** os termos da exoneração a pedido através da PORTARIA nº 051, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 18 de março de 2024, ANO VIII, Nº 1253.

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento temporário do cargo vago de Secretário Municipal de Saúde para continuidade das atividades de interesse público do órgão.

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Senhor(a) **WESLY ALVES DE SÁ**, inscrito(a) no CPF 004.513.113-96, atualmente ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, para responder interinamente pelos atos administrativos e funções inerentes ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e exercer cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, até que seja nomeado o agente público titular do órgão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único:** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuado o agente público a receber como Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de março de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d6a865b4879974ff1e98b0aade7dc3c9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005285/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa **DUTRAFARMA HOSPITAL LTDA** CNPJ sob o nº **07.404.989/0001-48**. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológicos e laboratoriais no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 702.091,93 (setecentos e dois mil, noventa e um reais e noventa e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 301 0004 2.054 Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal - PSB; 3 3 90 30.00 Material de Consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 301 0004 2.056 Manut. e Func. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 Material de consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 302 0004 2.051 Manut. e Func. do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/03/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 4dc7f0194bee39a4887d1d7240176bd5

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007253/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 51.417.015/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes in natura, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 193.350,00 (cento e noventa e três mil e trezentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008 2 071 Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 26/03/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 731afd3ff5565ead20c738a42f47336b

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE - CONSIGNET - 2024

##### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

**PARTES:** MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA, e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento

por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de março de 2024

**FORO:** Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, estado do Maranhão.

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: 61a9a910fdc2355974454c0a9d513d54

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 215/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 215/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.185.927/0001-13. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO EM RUAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE PASTOS-MA, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 13 de março de 2024 a 13 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº000010075593-3 SSP/MA e CPF nº 089.056.573-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2024.

Publicado por: *FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: f4e184602be22cbbfc4ea7f51073da7d

### RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB

RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - FUNDEB-FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 49.783.130/0001-37 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA "ESCOLA DEPUTADO TEMÍSTOCLES TEIXEIRA", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. VIGÊNCIA: 22/03/2024 a 22/03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0038 Escola de Qualidade. 12 365 0038 1051 0000 Construção, reforma e ampliação de unidades escolares - Ensino Infantil. 12 361 0064 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 12 361 0064 1050 0000 Construção, reforma e ampliação de unidades escolares- Ensino Fundamental. 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica. VALOR: R\$ 203.153,09 (duzentos e três mil cento e cinquenta e três reais e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 003/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária de Educação, Pastos Bons/MA, 22 de março de 2024.

Publicado por: *FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: 0514c1f5ea064df9475b8a5f196ca60d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - PMPN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200ml, 500ml e em galão de 20l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame visando atender a demanda do Município de Paulino Neves/MA para o ano de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 444.552,75 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA e COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.929.699/0001-98. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados, através do nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>

Publicado por: *MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
Código identificador: 7d6de6308ab33a30eda674213026c601

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - PMPN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia básica, equipamentos de proteção individual e uso clínico, medicamentos controlados Port. 344/98, medicamentos injetáveis e materiais odontológicos para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 273.450,45 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA e DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados, através do nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>

Publicado por: *MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
Código identificador: e8483097d6a4e25004aaa4cc0fcfa97

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídicas(s) para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, equipamentos de proteção individual e uso clínico, medicamentos controlados port. 344/98, medicamentos injetáveis e materiais odontológicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 136.729,68 (cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Unidade orçamentaria: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -

Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.122.0031.1.069.0000 – Enfrentamento COVID – 19 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2068 – Func. Atividade Programa Saúde Bucal – PSB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2069 – Func. das Atividades Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000- Func. das Atividades do Programa de Atenção Básica – PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 – Manutenção Func. De Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: f69010f7c805a24d46457a7204e734fd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 15/04/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é a locação de caminhão limpa fossa. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 25 de março de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: f0262e41a340fd839d3e1aec531740bd

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 15/04/2024, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 03/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 25 de março de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: bacaec39b7019b39d96c627094260850

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 36/2019. PROCESSO: 007/2019-SEMED

**ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 36/2019. **PROCESSO:** 007/2019-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 10/2019. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Rosimary Ribeiro Marques, CPF nº 011.914.263-51. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal,

pela Contratante e Rosimary Ribeiro Marques, pela Contratada.  
**Republicado por incorreção**

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 904bdb8b4d808f2bae144e355325835f

### LEI Nº 507/2023

LEI RETIFICADO

#### LEI Nº 507/2023 PENALVA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DECORRENTES DO PRECATÓRIO REFERENTE AO VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF, PARA DEFINIÇÃO DOS PERCENTUAIS E DOS CRITÉRIOS PARA RATEIO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 2020, SENTENÇA E ACORDÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Ronildo Campos Silva**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o rateio, seja de forma espontânea, judicial ou mediante eventuais acordos, referente recursos recebidos a título de precatório, a que faz jus o Município de Penalva, oriundos da condenação definitiva da União em pagar diferenças na complementação do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, o qual processar-se-á, na forma desta Lei e de seus regulamentos, seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.113, de 2020.

**Parágrafo único:** O rateio dos valores que se trata o caput alcança todos os valores advindos das diferenças dos repasses do FUNDEF ao município de Penalva/MA, incluindo-se o valor principal, os juros, as correções monetárias e eventuais a multas.

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o art. 1º serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos

para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos, na forma prevista pelo art. 47- A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Para fins de implementação do rateio previsto no art. 1º deverá ser destinado, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do valor do precatório aos profissionais do magistério integrantes do antigo FUNDEF (01/1998 até 12/2006), da rede Municipal de Ensino de Penalva, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022 e sentença judicial.

**§ 1º** - Farão jus ao rateio de que a trata esta Lei:

**I.** Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Penalva/MA, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF;

**II.** Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar do ensino municipal, no período previsto do inciso I, deste parágrafo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo; e,

**§ 2º** - O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetivado mediante depósitos ou transferência em conta vinculada ao beneficiário ou por meio de depósitos judiciais.

**§ 3º** - Para fins de implementação do rateio previsto no art. 1º deverá ser destinado, pelo menos 2% (dois por cento) dos 40% (quarenta por cento) restante para pagamento de rateio dos profissionais do magistério que ocuparam ou que ainda ocupam o cargo do quadro permanente a partir de janeiro/2007.

§ 4º - Para fins de implementação do rateio previsto no art. 1º deverá ser destinado pelo menos 8% (oito por cento) dos 40% (quarenta por cento) para pagamento de rateio aos servidores do quadro permanente auxiliares do magistério, tais com administrativos, AOSDs, vigias e outros servidores da educação não docentes que ocuparam ou que ainda ocupam o cargo do quadro permanente a partir de janeiro/1998.

**Art. 4º** - Ato do chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o processo de habilitação e credenciamento dos profissionais indicados no art. 3º desta Lei, com fins de pagamento, observando-se:

I- as diretrizes do § 2º do artigo 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

II- a criação de Comissão Especial, com atribuição para processar os pedidos de habilitação e credenciamento dos servidores beneficiários, disciplinados em edital de convocação pública, do qual dar-se-á ampla e irrestrita publicidade;

III. o valor que alude o inciso I, não será objeto de incorporação aos vencimentos e/ou proventos dos beneficiários.

§ 1º - A Comissão Especial que aduz o inciso II, deste artigo, será composta por 11 integrantes, sendo:

- a) quatro representantes do Poder Executivo;
- b) três representantes do Poder Legislativo Municipal; e
- c) quatro representantes do Sindicato do Servidor Público Municipal Penalva/MA;

§ 2º - A Comissão referida no parágrafo anterior será coordenada por um dos representantes do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Em caso de falecimento dos beneficiários, os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que têm direito mediante apresentação de alvará judicial que autorize o levantamento do valor.

**Art. 6º** - O remanescente das receitas definidas no art. 1º desta lei, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento da educação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas.

**Parágrafo Único** - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 8º** - Em observância à Lei complementar nº 101/2000, fica autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta Lei.

**Art. 9º** - O chefe do Poder Executivo, sempre que necessário, expedirá normas que regulamentará esta Lei.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva/MA

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 456e87caa1427e37d0570b6587878326

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### CONTRATO Nº 2024268/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	00000979/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	057/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	39.817.372/0001-40 - DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
OBJETO:	contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de robótica educacional e notebooks atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 541.974,00 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0071 1010 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0071 1044 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pio XII - MA, 26 de Março de 2024

### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	Francisco Mendes Xavier Filho CPF nº 993.631.513-87

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 1a6bcca74761bd254929d9a18c24d79d

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024253/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702001/2024.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA e a empresa SLA NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.284.474/0001-88, com sede na **Rua dos IPES, 29, Renascença, São Luis/MA.** **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pregoeiros e agentes de contratação com base na Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/21, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA.**

**VIGENCIA:** 15/03/2024 a 31/12/2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### DOTAÇÃO:

**UNIDADE:** 02 13 00 - FUNDEB  
**CLASSIFICAÇÃO:** 12 361007020530000 MANUT E FUNCIO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**UNIDADE:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MAN DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021,

Pio XII/MA, 15 de março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 0bd2069fb49069f13d0b02d4a3938f30

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

### LEI MUNICIPAL DE Nº 800, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Republicada por incorreção.

"Dispõe sobre a autorização de desafetação de áreas de domínio coletivo para o domínio público, para a adequação de áreas para construção de escolas padrão FNDE."

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e desafetar a área total de 400,16 m<sup>2</sup> da área de domínio público denominadas Travessa 04 e 05 Oeste, Quadra 16, Bairro Tarumã, sendo 200,08 m<sup>2</sup> da Rua Travessa 04 Oeste, 200,08 m<sup>2</sup> da Rua Travessa 5 Oeste.

§ 1º - A área desafetada deverá ser agregada à área denominada APM 10 de 4.861,02 m<sup>2</sup> de propriedade do Município de Presidente Dutra, registrada no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula nº 13.735, que passará a contar com 5.261,18 m<sup>2</sup> e será destinada à construção de uma unidade escolar no padrão FNDE.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e desafetar a área de 6.620,30 m<sup>2</sup> do imóvel denominado de Área Verde 01, localizada na Rua Vitorino Castro (CT 10) no Loteamento Residencial Colina Park I, com área total remanescente de 13.137,55 m<sup>2</sup>, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 6989, alterando sua destinação de bem de domínio público para bens dominicais ou de patrimônio disponível.

§ 1º - A área de 1.018,57 m<sup>2</sup> desafetada deverá ser agregada à área denominada APM 01 atualmente com 5.000,00 m<sup>2</sup> de propriedade do Município de Presidente Dutra, registrada no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula nº 6988, que passará a contar com 6.018,57 m<sup>2</sup> e perímetro total de 321,88 m conforme ANEXO 1 desta lei, será destinada à construção de uma unidade escolar no padrão FNDE.

§ 2º - A área de 600,04 m<sup>2</sup>, com perímetro total de 100 metros conforme ANEXO 2 desta lei, desafetada deverá ser instituída uma nova APM para oficializar doação ao Estado do Maranhão para as instalações da unidade da Defensoria Pública de Presidente Dutra - MA.

§ 3º - Fica autorizada por esta lei a doação da área descrita no parágrafo segundo para o Estado do Maranhão visando atender aos fins que se destinam.

§ 4º - A área remanescente do imóvel descrito no *caput* deste artigo continua inserida em sua categoria original de bem de domínio público como área verde com total remanescente de 11.215,46 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** - Efetivada a autorização descrita no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área desafetada com área de no mínimo o mesmo tamanho a ser desmembrada, da APM 02, localizada na Rua Local 23 do Loteamento Colina Park II.

Parágrafo único - A área remanescente do imóvel descrito no *caput* deste artigo continua inserida em sua categoria original.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 247dedfca142d7921c6637cdfdb339aa*

#### PORTARIA DE Nº 01 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre tornar sem efeito publicações em diário da FAMEM de Lei Municipal.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal de nº 755/2023.

CONSIDERANDO vício insanável na publicação de Lei Municipal, uma vez que a redação inserida em Diário encontra-se em discordância com o texto aprovado pela Casa de Leis.

Resolve:

Artigo 1º. Torna-se sem efeitos a publicação da LEI MUNICIPAL DE Nº 800, DE 01 DE MARÇO DE 2024, publicada na edição de nº 3300, no diário da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão. Bem como se torna sem efeitos a publicação da LEI MUNICIPAL DE Nº 802, DE 13 DE MARÇO DE 2024, publicada na edição de nº 3306, no diário da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Presidente Dutra, Maranhão, 26 de março de 2024.

Allan Soares Rodrigues  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 9a9b61648257af393ef71eabd555744d*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

##### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 052.PE 018./2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: F L PESCADOS, MARISCOS E FRUTOS DO MAR LTDA; CNPJ Nº 42.034.013/0001-21. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 052/2024 do PE 018/2024. Fica reajustado o acréscimo total de R\$ 42.250,00 (Quarenta e Dois Mil, e Duzentos e Cinquenta Reais), conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove mil reais), Valor aditivo R\$ 42.250,00=25% na quantidade de fornecimento do contrato inicial, Objeto: Aquisição de Peixes para doações de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA, 26 de Março de 2024. ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO - Secretário Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 676ace69e77a08f8e7000f42dac9798*

##### 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 279/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: JBF TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 07.175.717/0001-13. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Abril de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 29/12/2023). Objetivo: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal no município de Presidente Vargas., 28 de Dezembro de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: c2940527b6d80f5601a3b364a5d68086*

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 296

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. CONTRATADO: JJ CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 30.093.831/0001-16. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739.0001/91 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de reboque em veículos caminhão "prancha e guincho/lança para a remoção de veículos leve, utilitários e pesados

para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, VALOR DO CONTRATADO: R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/10/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 04 124 0002 2076 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas e Alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS/MA, 25 de Outubro de 2022 - Arnaldo Luna de Sousa Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 9933c56fc9d26d954793fdc618abf2f5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### PORTARIA Nº 270/2024 - GAB NOMEAÇÃO DARCYO ENGENHEIRO

#### PORTARIA Nº 270/2024 - GAB

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a servidor público municipal; **Darcy Antonio Pantoja Viana**, ao cargo de assessor técnico.

**Parágrafo único** - o servidor nomeado ficará à disposição do gabinete do prefeito; servindo a todas as secretarias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Com efeitos administrativos retroativos a primeiro (01) de março (02) do corrente ano.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (26) dias do mês março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

### COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 9cde1b6ce10913e1a6d3940cfd713ebd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 - PMR-MA..PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMR-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 - PMR-MA..PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMR-MA.**A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de traslado e Tanatopraxia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rosário -MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 12/04/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 22 de março de 2024. Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 97fd48d6564077909c743c5ef445d9cf

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024/PMR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024/PMR PMR.** Espécie: Termo de Contrato nº 233/2024/PMR - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, pessoa jurídica de direito público de administração direta por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Tiradentes, s/nº, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do Cédula de Identidade nº 68978996-3 e do CPF nº 887.951.103-30, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, situada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, 511, bairro Piçarra, Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALVES MACHADO, portador do CPF nº 011.938.213-04, a seguir denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mobiliários e Carteiras Escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.847.460,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 15 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MANUT. DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral.02 PODER EXECUTIVO.02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2080 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral.02. PODER EXECUTIVO.02 16 00 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 1025 0000 VAAT 15% - AQUIS. DE EQUIP. P/ ESCOLAS DO FUNDAM.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral.02 PODER EXECUTIVO.02 16 00 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12 Educação.12 365 Ensino Infantil.12 365 3031 EXPANSÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL.12 365 303 1067 0000 VAAT 15% - AQUIS. DE EQUIP. P/ ESCOLAS DO INFANTIL.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 248/2023 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas

alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina o Sr. José Alves Machado, portador do CPF Nº 011.938.213-04. Rosário-MA, 25/03/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 1d71b22edb191c152ed92472498b572f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2024

O Exmº Senhor **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 18, do Regimento interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** O Feriado Nacional da Semana Santa.

#### DECRETA

Art. 1º - Suspensão das atividades legislativas e administrativas nas dependências da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão em

razão do feriado religioso da Semana Santa.

Art. 2º. **PONTO FACULTATIVO** nos dias 27 a 29 de Março de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Presidente da Câmara Municipal nos termos da legislação vigente, na data supra.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2024

**WANDERSON OLIVEIRA LIMA**  
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: d0127e1370ae45ecd9dc88b20f7af1cf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 046/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2024  
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO (A): JONAS JACINTO DE SAMPAIO  
OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.  
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**VIGÊNCIA:** 25 de março de 2024 a 25 de março de 2025. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 34da91f99c642b8345df04b54884dbbb

### PORTARIA N.º 04, DE 21 DE MARÇO DE 2024/SANTAPREV/2024.

#### PORTARIA N.º 04, DE 21 DE MARÇO DE 2024/SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 07/2024

#### RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR MARIA GENEROSA RODRIGUES MOURA**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 741.758.153-68, exercente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 1507-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e



paridade, nos termos do art. 49, §6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 2.259,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de março de 2024.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência  
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá  
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 1.412,00
Adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 423,60
Gratificação por grau de escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 324/2012.	R\$ 423,60
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 2.259,20
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	R\$ 2.259,20

Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de março de 2024.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência  
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá  
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 40d95561caddbfe756dafa4e17aa53c53

**PORTARIA N.º 05, DE 22 DE MARÇO DE 2024/SANTAPREV/2024.**

**PORTARIA N.º 05, DE 22 DE MARÇO DE 2024/SANTAPREV/2024.**

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 08/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º. **APOSENTAR LUCIENE OLIVEIRA COSTA**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 515.913.833-15, exercente do cargo de Professora Nível I, matrícula 59593-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e §5º, do art. 40, da Constituição Federal, no valor de R\$ 2.864,10 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de março de 2024.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência  
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá  
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 537/2024.	R\$ 2.291,28
Adicional por tempo de serviço - classe F, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 572,82
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 2.864,10
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	R\$ 2.864,10

Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de março de 2024.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência  
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá  
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 06b22d53da32ff4bfc6711f5218bc5df

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**Contrato nº 050/2024**  
**Ata de Registro de Preços nº 007/2024**  
**Processo Administrativo nº 005/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ**

CONTRATO PARA: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA F L CARNEIRO COMERCIO.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: Sebastiana de Kassia Santos Freitas, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **F L CARNEIRO COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 37.692.343/0001-74, com sede RUA DO PASSEIO, 221, 65.272-000, CENTRO, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **FERNANDA LIMA CARNEIRO**, CPF nº 013.264.003-12, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando a lei nº 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e o resultado do **Processo Licitatório 005/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024**, homologado em 14/03/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ., e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

**2.1** - A execução do objeto deste contrato deverá ser prestada no âmbito do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ, com o prazo de início de execução dos mesmos de até no máximo em até **05 (cinco) dias após solicitação oficial do setor responsável**, conforme proposta de preço apresentada, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

**2.2** - A execução do objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item e dos itens prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

1	<p>1 ACÚCAR, 1KG tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa;</p>	Quilogramas	17.500,00	R\$ 4,25	R\$ 74.375,00
12	<p>12 MILHO BRANCO PARA CANJICA 500G, com grãos selecionados e isentos de perigos e parasitas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	Pacotes	5.600,00	R\$ 6,99	R\$ 39.144,00
13	<p>13 FILÉ DE PEITO DE FRANGO, bandeja de 1 kg, com boa apresentação, livre de larvas e sujidades.</p>	Quilogramas	24.500,00	R\$ 20,00	R\$ 490.000,00
21	<p>21 ARROZ 1KG, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa.</p>	Quilogramas	24.500,00	R\$ 7,00	R\$ 171.500,00
24	<p>24 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, isentos de peles e sementes, acondicionado em sachê, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g.</p>	Unidades	4.200,00	R\$ 4,00	R\$ 16.800,00
25	<p>25 FEIJO CARIOCA TIPO 1, Pct de 01 KG, embalagem plástica transparente, resistente, livre de larvas e sujidades, dentro do prazo de validade.</p>	Pacotes	3.500,00	R\$ 8,25	R\$ 28.875,00
27	<p>27 LEITE EM PÓ 200G, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente.</p>	Pacotes	24.500,00	R\$ 6,60	R\$ 161.700,00
28	<p>28 MACARRÃO ESPAGUETE 500G, Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pct de 500g</p>	Pacotes	15.400,00	R\$ 3,50	R\$ 53.900,00
30	<p>30 ÓLEO DE SOJA de primeira qualidade, 900ml 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml</p>	Unidades	4.200,00	R\$ 8,25	R\$ 34.650,00
31	<p>31 OVO BRANCO DE GALINHA, cartela 30 unidades produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.</p>	Cartelas	1.750,00	R\$ 22,00	R\$ 38.500,00
34	<p>34 VINAGRE DE MAÇA, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.</p>	Unidades	2.100,00	R\$ 6,25	R\$ 13.125,00

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total





36	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1kg Pura, especial branca, coloração uniforme. Isento de leite, derivados e traços de proteínas lácteas. Embalagem limpa, íntegra, resistente, transparente, de polietileno atóxico, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. Peso da unidade: 1 Kg. As unidades devem estar contidas em fardos de no máximo 10 kg, limpos, íntegros, resistentes, transparentes que permitam visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomode adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega.	Pacotes	3.500,00	R\$ 7,00	R\$ 24.500,00
37	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250g produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - Embalagem lata de 100g. Validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega.	Embalagens	1.050,00	R\$ 5,59	R\$ 5.869,50
38	MILHO EM CONSERVA, dados de identificação do produto, marca de fabricante, acondicionado em sachê, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g.	Unidades	3.500,00	R\$ 4,25	R\$ 14.875,00
40	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE, sabor coco, leite ou chocolate, a base de: farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/lectina de soja/amido de milho/açúcar invertido/ leite de coco/coco ralado/sal/aroma artificial de coco, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, em embalagens de no mínimo 400g, com todas as descrições técnicas na embalagem.	Pacotes	1.400,00	R\$ 6,52	R\$ 9.128,00
45	PIMENTA DO REINO, MOÍDA, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em embalagem de 100g lacrada, resistente, limpa e não violada. prazo de validade mínimo: 1 ano a partir da data da entrega;	Pacotes	3.500,00	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 1.189.191,50</b>	

**3.1 - O valor global** para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 1.189.191,50 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

**3.2 - O CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA mediante a entrega do objeto contratado e demais documentos pertinentes.

**3.2.1 - O processo** para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:

- Identificação dos valores devidos;
- Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- Liquidação e pagamento.

**3.3 - Os pagamentos** serão realizados após cada fornecimento, mediante requerimento da Contratada, considerando a verificação pela Fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas.

**3.4 - O pagamento** será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do adimplemento de cada parcela, por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

**3.5 - Nenhum pagamento** isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**3.6 - O pagamento** será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, onde será verificada os itens apontados pela contratada.

**3.7 - A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.8 - Nenhum pagamento** será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.9 - A CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Educação**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**3.10 - O pagamento** deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (**BANCO BRADESCO AGENCIA Nº 1402 CONTA CORRENTE Nº 7458-6**).

**3.11 - Nos casos** de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (5,8/100) \quad I = 0,0001589$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%

**3.11.1 - A atualização** financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1 - As despesas** em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE:</b> 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 12.361.0004.2031.0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1 - O contrato** terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2024**, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1 - Ocorrendo** alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

**7.1 - A CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2 - A CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3 - A multa** a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou



judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Fornece os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**8.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.5** Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**8.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.7** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.8** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.9** Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

**8.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

**8.14** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

**8.15** Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

**8.16** Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**8.17** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos

objetos contratados;

**8.18** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**8.19** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

**9.2** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

**9.3** - Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;

**9.4** - O Recebimento Definitivo do serviço não poderá ser superior a 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

**10.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a. Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADO direito a reclamação ou indenização;
- b. Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na entrega dos bens, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

**10.4** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei,

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** - Encaminhar a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

**12.3** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**12.4** - Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal indicado pela Administração, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

**14.1** - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo. No caso de ocorrer prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:

$$P = PO \times \{0,60 \times (M/Mo) + 0,20 \times (I/Io) + 0,20 \times (C/Co)\}$$

Onde:

P = Preço unitário reajustado;

PO = Preço unitário contratual do serviço (mês de apresentação da proposta);

M = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês do reajuste;

Mo = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês da apresentação da proposta;

I = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês do Reajustamento;

Io = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês da apresentação da proposta;

C = Preço do litro do óleo diesel, no município de Santa Luzia do Paruá/MA, no mês do reajustamento;

Co = Preço do litro do óleo diesel, no município de Santa Luzia do Paruá/MA, no mês da apresentação da proposta (valor este incluso na composição de custos)

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte à sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de março de 2024.

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	FERNANDA LIMA CARNEIRO CPF nº 013.264.003-12
TESTEMUNHAS	
NOME: _____ CPF: _____	NOME: _____ CPF: _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 512c94c97b18cd86ffc400964874bfac

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024,**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024, assinado em 26/03/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 015/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: EDMILSON BANDEIRA SANTOS, CNPJ nº 11.018.447/0001-04. Valor Global: R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 25 de março de 2024. Vigência: 12 meses. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de março de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 5e6b47f5ca623c0d755abe4490cbbce4

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	22 de março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	EDMILSON BANDEIRA SANTOS	CPF/CNPJ:	11.018.447/0001-04
ENDEREÇO:	ESTRADA BR 135, 15	BAIRRO:	POVOADO PALMAS
CIDADE:	Presidente Dutra	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3663-1402	E-MAIL:	gmail@email.com
REPRESENTANTE:	EDMILSON BANDEIRA SANTOS	CPF:	101.956.293-53

#### DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ		M³	3.000	R\$ 69,00	R\$ 207.000,00
Valor Total						R\$ 207.000,00

Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de março de 2024

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	EDMILSON BANDEIRA SANTOS CPF nº 101.956.293-53

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f6cfe239fc7ff84882f03faaf09036e3

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 047/2024, celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.580.762/0001-32, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DDE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ONDE SE LÊ:

CONTRATO: Nº 047/2024

LEIA-SE:

CONTRATO: Nº 049/2024

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de março de 2024.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS  
Secretário Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ecd91f973b8eb18e480898721b6034be

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA.

CONTRATADO: SONAL CONSULTORIAS E SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.040/0001-32.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS, do Contrato nº 034/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 008/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E SANCLAIR RONALDO RANGEL DA COSTA (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 4d6a881530e0a25bbc550201c019f22e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

#### DECRETO N.º 05, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de março de 2024, em virtude da Semana Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de São Francisco do Maranhão-MA, nos dias 27 e 28 de março de 2024 (quarta e quinta-feira), em virtude da Semana Santa.

**Art. 2º** - O ponto facultativo a que se refere o Art. 1º **não se aplica** aos serviços essenciais de Saúde.

**Art. 3º** - A Secretária Municipal de Educação seguirá calendário próprio.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação no Diário Oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica.

São Francisco do Maranhão - MA, 26 de março de 2024.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 20c7b9054437e5b7d31093ecea5f2775*

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**021/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - CPL/PMSF**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Educação)

**CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 06.115.117/0001-05)**

**OBJETO:** contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão /MA (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 2024 - SEMED), conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo

**VALOR TOTAL** R\$ 752.789,60 (setecentos e cinquenta e dois reais e setecentos e oitenta e nove reais sessenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.

**FONTE DOS RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, PNAE FUNDEB 40% e demais Recursos Próprios

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 12 de fevereiro de 2024.

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Sr. Francemilton Soares Pacheco  
Contratante

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: eed673d48b0c56e92833fb00f995847e*

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**022/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - CPL/PMSF**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Maranhão  
**CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 06.115.117/0001-05)**

**OBJETO:** contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios diversos, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Maranhão /MA, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo

**VALOR TOTAL** R\$ 729.219,40 (setecentos e vinte e nove mil e duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.

**FONTE DOS RECURSOS:** FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUNDEB, FUS, FMS, CUSTEIO SUS, FMAS, FNAS, PNAE e demais Recursos Próprios

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 12 de fevereiro de 2024.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 4ba9a06a851cc7c4d0b71d4c850969d8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.003/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.003/2024**  
**LEI 14.233/2021**

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> Pregão Eletrônico Nº 003/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024
<b>OBJETO</b> Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> R\$ 13.508,64 (treze mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)





<b>VIGÊNCIAS</b> INICIAL: 18 de Março de 2024 FINAL: 18 de Março de 2025
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  <b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>
<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b> <b>DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, CNPJ nº 11.187.037/0001-97</b> RUA ANACLETO PAULINO DA SILVA, SN, PORTAL DO SOL, Augustinópolis, Tocantins administrativo@omegahospitalar.com.br, (63) 3456-1857, CIRO SARAFIM DE SANTANA, CPF nº 335.993.431-87

#### PREÂMBULO

Aos 18 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 003/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,



observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
  - 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
122	CLAMP UMBILICAL DESC.C/100 UND	VITALGOLD	UND	4	R\$ 78,29	R\$ 313,16
124	COLETOR DE URINA MASCULINO	CRAL	UND	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
150	LIDOCAINA SPRAY	CRISTALIA	FR	10	R\$ 69,52	R\$ 695,20
237	NYLON N 0 C/AG C/24 ENV	MEDIX	CX	20	R\$ 36,32	R\$ 726,40
238	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	MEDIX	CX	20	R\$ 36,32	R\$ 726,40
239	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	MEDIX	CX	40	R\$ 36,32	R\$ 1.452,80
240	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	MEDIX	CX	112	R\$ 36,32	R\$ 4.067,84
241	NYLON N-5.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON	CX	112	R\$ 36,32	R\$ 4.067,84
256	ESTETOSCOPIO	ADVANTIVE	UND	50	R\$ 13,34	R\$ 667,00

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 13.508,64</b>
--------------------	----------------------

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023	CIRO SARAFIM DE SANTANA CPF nº 335.993.431-87

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: a7704664eb881d848be2202853cc62cb

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>OBJETO</b>
CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES EM GERAL(COFFEE BREAK) DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
R\$18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)
<b>PERÍODO DAS PROPOSTAS</b>
<b>DE:</b> 27 de março de 2024 de 08:00hs da manhã <b>ATÉ:</b> 02 de abril de 2024 até as 16:00hs
<b>ENDEREÇOS</b>
E-mail para envio da proposta: <a href="mailto:cplsjparaiso@gmail.com">cplsjparaiso@gmail.com</a> ou entregues direto na sala de Licitações dentro do prazo no endereço abaixo por meio de protocolo Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
<b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b> NESIA GOMES DE MOURA BRITO

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	NÃO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	POR ITEM
<b>ORÇAMENTO SIGILOSO</b>	NÃO

<b>PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:</b>
---

**PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**  
Dentro DA regulamentação, temos, então, no art. 2º, da IN SEGES nº 116/2021, a definição do que seja pessoa física, para fins de licitação:

“Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação

para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.”

**Seguindo na normatização, a IN SEGES nº 116/2021 traz, em seu art. 5º.**

**Art. 5º aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:**

**I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;**

**II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:**

**a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;**

**c) certidão negativa de insolvência civil;**

**d) declaração de que atende os requisitos do aviso de contratação direta;**

**e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação para o fornecimento de Café da Manhã, Lanches em geral(coffee break) de interesse DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São João do Paraíso-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

#### 1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0124.2047.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

2. **PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

3. **Dentro DA regulamentação, temos, então, no art. 2º, da IN SEGES nº 116/2021, a definição do que seja pessoa física, para fins de licitação:**

4. “Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.”

5. **Seguindo na normatização, a IN SEGES nº 116/2021 traz, em seu art. 5º.**

6. **Art. 5º aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:**

7. **I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;**

8. **II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:**

9. **a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

10. **b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;**

11. **c) certidão negativa de insolvência civil;**

12. **d) declaração de que atende os requisitos do aviso de contratação direta;**

13. **e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

14. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;

4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
15. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

## 1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
  1. Contiver vícios insanáveis;
  2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
  1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuc?o?es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
1. NÃO SE APLICA
- 4. DA HABILITAÇÃO**
1. **PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**
  2. **Dentro DA regulamentação, temos, então, no art. 2º, da IN SEGES nº 116/2021, a definição do que seja pessoa física, para fins de licitação:**
  3. “Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.”
  4. **Seguindo na normatização, a IN SEGES nº 116/2021 traz, em seu art. 5º.**
  5. **Art. 5º aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:**
  6. **I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;**
  7. **II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:**
  8. **a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
  9. **b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;**
  10. **c) certidão negativa de insolvência civil;**
  11. **d) declaração de que atende os requisitos do aviso de contratação direta;**
  12. **e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.**
  13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.
- 5. DA CONTRATAÇÃO**
1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
  2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
    1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
    2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
    3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
  3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
    1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
    3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
  5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.
- 1. DAS SANÇÕES**
1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.
- 2. DISPOSIÇÕES GERAIS**
1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
  2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
    1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
    2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
      1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Declaração expressa de total Concordância com os termos do aviso da contratação direta
Anexo v	Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de São João do Paraíso - MA

São João do Paraíso - MA, 26 de Março de 2024

\_\_\_\_\_  
NESIA GOMES DE MOURA BRITO  
Secretária Municipal de Assistência Social  
São João do Paraíso/MA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa Contratação para o fornecimento de Café da Manhã, Lanches em geral(coffee break) de interesse DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São João do Paraíso-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total



1	Fornecimento de Café, Leite e Suco para atender as necessidades precípuas DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São João do Paraíso/MA	unidade	2.000	1	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 2.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 6.900,00  Valor Total R\$ 6.900,00							
2	Fornecimento de Bolos para atender as necessidades precípuas DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São João do Paraíso/MA	unidade	1.200	1	R\$ 6,15	R\$ 7.380,00	R\$ 7.380,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 1.200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 7.380,00  Valor Total R\$ 7.380,00							
3	Fornecimento de Pães doces e Salgados para atender as necessidades precípuas DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São João do Paraíso/MA	unidade	1.200	1	R\$ 3,28	R\$ 3.936,00	R\$ 3.936,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 1.200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3.936,00  Valor Total R\$ 3.936,00							
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 18.216,00</b>	

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- A justificativa presente tem por objeto o fornecimento de coffee break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches em diversos:
  - ? Cursos,
  - ? Treinamentos e eventos, destinado aos servidores;
  - ? Palestras;
  - ? Eventos realizados por todas as Secretarias;
  - ? Reuniões.

Enfim, o presente objeto se destina a atender às demandas de toda a secretaria quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pela Secretaria. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que sejam-lhes oferecidos pelo município.
- Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

**2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovado meio de despacho da Autoridade competente

**1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

**1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

**2. DAS AMOSTRAS**

- Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

**1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**1. PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

Dentro DA regulamentação, temos, então, no art. 2º, da IN SEGES nº 116/2021, a definição do que seja pessoa física, para fins de



**licitação:**

9.3. "Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta."

**Seguindo na normatização, a IN SEGES nº 116/2021 traz, em seu art. 5º.**

**Art. 5º aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:**

**9.4. I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;**

**9.5. II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:**

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;**
- c) certidão negativa de insolvência civil;**
- d) declaração de que atende os requisitos do aviso de contratação direta;**
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024. contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **[DISPENSA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

**Forma de fornecimento**

1. O fornecimento do objeto será **[INTEGRAL]**.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS**

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

**2. PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

13.1.1. Dentro DA regulamentação, temos, então, no art. 2º, da IN SEGES nº 116/2021, a definição do que seja pessoa física, para fins de licitação:

13.1.2. "Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta."

13.1.3. Seguindo na normatização, a IN SEGES nº 116/2021 traz, em seu art. 5º.

13.1.4. Art. 5º aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

13.1.5. I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

13.1.6. II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de



obrigações.

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>UNIDADE:</b> 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 08.244.0124.2047.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato,

caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DISPENSA SEM DISPUTA Nº 009/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)</b>					

#### 1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

#### 1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

#### 1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

#### 2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

COMPRA E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

<p><b>PROCESSO DE ORIGEM</b> DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____</p>
--



	<b>OBJETO CONTRATUAL</b> .....
	<b>VALOR CONTRATUAL</b> R\$ ..... (.....)
	<b>VIGÊNCIAS CONTRATUAL</b> INICIAL: ___/___/___ FINAL: ___/___/___
	<b>DADOS DO CONTRATANTE</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº</b> _____.____/_____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____
	<b>DADOS DO CONTRATADO</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº</b> _____.____/_____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____
	<b>FISCAL DO CONTRATO</b> Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado no procedimento pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE:</b> .....
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> .....
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> .....
<b>FICHA:</b> .....

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 - Indenizações e multas.
- 11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS</b>	
NOME: _____	NOME: _____

#### ANEXO IV

##### “MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

**Declaração expressa de total  
concordância com os termos DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Ref.: **AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024**

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

São João do Paraíso-MA(.....), ..... de fevereiro. de 2024

**ANEXO V**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE São João do Paraíso - MA

Ref.: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024**

Prezados Senhores,

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso - MA, não estando, portanto, enquadrados no art.6º nos incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 8bb15fba3250a98aa399acccca7789de

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010-2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010-2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>OBJETO</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
<b>PERÍODO DAS PROPOSTAS</b>
<b>DE:</b> 27 de março de 2024 das 08:00hs da manhã <b>ATÉ:</b> 02 de abril de 2024 as 16:00hs da tarde



<b>ENDEREÇOS</b>
E-mail para envio da proposta: <b>cplsjparaiso@gmail.com</b> Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
<b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b>
Justo Coelho de Sá Filho

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE:</b> 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
  - Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  - Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
  - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

**1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
  1. Contiver vícios insanáveis;
  2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
  1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuic?o?es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
  1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
  2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

### 1. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**
  2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))**
  3. **Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**
2. **Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);**
  1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
  1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
  2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
    1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);**
    3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
  5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
  6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);
5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
    1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
    3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
  3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
  4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte

forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
    1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
    2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
    3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
  2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
  1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
  1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

#### 1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
  1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
  2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

**1. DAS SANÇÕES**

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**1. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso - MA, 26 de MARÇO de 2024

Justo Coelho de Sá Filho  
Secretário  
060/2023

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.**

**1. DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do paraíso - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

**1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

1. O custo estimado total da contratação é de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do paraíso - MA. De acordo com o Termo de Referência	MÊS	9	R\$ 5.500,00	R\$ 49.500,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 9,00   Valor Total R\$ 49.500,00					
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 49.500,00</b>	

#### A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A necessidade de uso do aparelho de RAIÓ-X é fundamental para o correto diagnóstico e tratamento dos pacientes do município. A realização de exames de radiologia e diagnóstico por imagem é essencial para a identificação de diversas patologias, permitindo um atendimento mais preciso e eficaz. Por isso, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, gestão e operação de radiologia e diagnóstico por imagem. A escolha criteriosa de fornecedores capacitados garantirá a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos pacientes do Município de São João do Paraíso. A terceirização desses serviços permite que a equipe médica e demais profissionais de saúde se concentrem no atendimento direto aos pacientes, sem se preocupar com questões técnicas e operacionais dos equipamentos de radiologia. Dessa forma, é possível otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis, proporcionando um serviço de saúde de qualidade à população local. Além disso, a contratação de uma empresa especializada traz a expertise necessária para o correto funcionamento dos equipamentos de radiologia, garantindo a segurança dos pacientes e a precisão nos resultados dos exames. Com um serviço bem estruturado e eficiente, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderá oferecer um atendimento de saúde mais ágil, eficaz e humanizado aos seus cidadãos. Portanto, a formalização deste termo de referência para a contratação de uma empresa para a prestação desses serviços torna-se imprescindível para garantir o acesso dos pacientes do Município de São João do Paraíso a um diagnóstico seguro e preciso, contribuindo assim para a melhoria da saúde pública local.
- Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

#### 1. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaque-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovado meio de despacho da Autoridade competente

#### 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

#### 1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

#### 1. DA VISTORIA

- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
  - Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
  - Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de NOVE MESES(9) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.
  2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **[DISPENSA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

### Forma de execução

1. O serviço objeto será **[CONTINUADO]**.

## 1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

## 2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);
  3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar

tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
  3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
    1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
  2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o

objeto licitado e o executado pela licitante.

1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
  2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
  4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  1. Início da execução do objeto: 03 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
  2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
    1. **(Manutenção:** Preventiva e Corretiva da Processadora automática e do Aparelho de Raio-x. (Obs: caso venha precisar de peças um outro orçamento será repassado detalhadamente)
    2. **(Formular as Técnicas Radiográficas** adequada para o aparelho em questão para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo)
    3. **(Realizar Testes de qualidade das imagens** (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do Feixe, campo luminoso e de radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo);
    - 4.
    5. **(Limpeza e ajuste** dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da secagem dos filmes radiológicos).

### Local e Horário da Prestação dos Serviços

1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(diretamente no hospital municipal) e horário(s) serão definidos com a empresa vencedora do certame depois da assinatura do contrato]

### Materiais a serem disponibilizados

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

### Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE:</b> 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DISPENSA SEM DISPUTA Nº 010-2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação

definidos no Aviso de Contratação Direta.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)</b>					

**1. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

**1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

- 1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
- 2. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021**

	<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
	<b>OBJETO CONTRATUAL</b> .....
	<b>VALOR CONTRATUAL</b> R\$ ..... (.....)
	<b>VIGÊNCIAS CONTRATUAL</b> INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
	<b>DADOS DO CONTRATANTE</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº</b> ...../.....-..... Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº .....-.....-.....
	<b>DADOS DO CONTRATADO</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº</b> ...../.....-..... Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº .....-.....-.....



	<b>FISCAL DO CONTRATO</b> Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE:</b> .....
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> .....
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> .....
<b>FICHA:</b> .....

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).  
14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.  
17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.  
17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 4f869c240be6e9cf2095a69ba0065b62

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

<b>DADOS DO PROCESSO</b>
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>OBJETO</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SUPLENTE. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CONSELHO TUTELAR) DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
R\$ 5.666,67 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

<b>PERÍODO DAS PROPOSTAS</b>
<b>DE:</b> 27 de março de 2024 das 08:00 da manhã <b>ATÉ:</b> 02 de abril de 2024 as 16:00hs da tarde
<b>ENDEREÇOS</b>
E-mail para envio da proposta: <b>cplsjparaiso@gmail.com</b> Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
<b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b>
Nésia Gomes de Moura Brito

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	NÃO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	GLOBAL
<b>ORÇAMENTO SIGILOSO</b>	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para a prestação dos serviços de Curso de Formação de Conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes. para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social(Conselho Tutelar) de São João do Paraíso - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

#### 1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE:</b> 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 04.122.0124.2045.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
  - Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  - Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
  - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

#### **1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### **2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
  1. Contiver vícios insanáveis;
  2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
  1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuic?o?es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
  1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
  2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

### 1. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
  1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
  1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
  2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
    1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldompeendedor.gov.br](http://www.portaldompeendedor.gov.br);

3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
  5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
  6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
    1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
    3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.



3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
  2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
    1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
      1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
      2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
      3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
    2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
  3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
    1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
  4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
    1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
  6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
  7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
    1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
  8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.
1. **DA CONTRATAÇÃO**
    1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
    2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
      2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
      3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
    3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

#### 1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

#### 1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso - MA, 26 de MARÇO de 2024

Nésia Gomes de Moura Brito  
Secretária Municipal de Assistência Social  
004/2021

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

#### 1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa para a prestação dos serviços de Curso de Formação de Conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes. para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social(Conselho Tutelar) de São João do Paraíso - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.

- O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- O custo estimado total da contratação é de R\$5.666,67 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Curso de Formação de Conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes. Conteúdo: Módulo - I : Concepção História dos Adolescentes e Estatuto da Criança e do Adolescente (Atribuições do Conselho Tutelar); Módulo - II : Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente, e Políticas Públicas Sociais Básicas (SUS, SUAS, SINASE e Educação); Módulo - III : SIPIA - Conselho Tutelar (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e Laboratório Avançado do SIPIA - CT; Módulo - IV : Laboratório Avançado de Práticas do Conselho Tutelar (atendimento, registro, encaminhamento, notificação, elaboração de relatório e outros) Cargo Horária: 32 horas.	serviços	1	R\$ 5.666,67	R\$ 5.666,67
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 5.666,67					
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 5.666,67</b>	

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A contratação de uma empresa para a prestação dos serviços de Curso de Formação de Conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes se faz necessária em virtude da realização de uma nova eleição para conselheiros na cidade de São João do Paraíso, no estado do Maranhão. Com a chegada de novos membros ao Conselho Tutelar, é fundamental que estes passem por um processo de aperfeiçoamento, garantindo assim a eficiência e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

Este curso tem como objetivo capacitar os conselheiros eleitos e suplentes, proporcionando conhecimentos técnicos e práticos que serão fundamentais para o exercício de suas funções. A qualificação desses profissionais é essencial para que possam atuar de maneira eficaz na proteção dos direitos das crianças e adolescentes no município de São João do Paraíso.

Ao promover a formação destes novos conselheiros tutelares, a Secretaria Municipal de Assistência Social demonstra seu compromisso com a garantia dos direitos da população mais vulnerável. Além disso, investir na capacitação desses profissionais contribui para a melhoria dos serviços oferecidos pelo Conselho Tutelar, impactando de forma positiva na promoção do bem-estar e proteção das crianças e adolescentes do município.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a realização deste curso se mostra não apenas como uma exigência legal, mas como uma medida essencial para garantir a eficiência e qualidade no atendimento prestado pelo Conselho Tutelar. A formação contínua dos conselheiros é imprescindível para o fortalecimento das políticas de proteção à infância e adolescência no município de São João do Paraíso. Estamos confiantes de que esta iniciativa resultará em benefícios significativos para toda a comunidade local.

- Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovado meio de despacho da Autoridade competente

### 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 2. DAS AMOSTRAS

- Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

### 1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
  2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
  3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de **3 três meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [**CONTRATAÇÃO DIRETA**], na modalidade [**DISPENSA**], com adoção do critério de julgamento pelo [**MENOR PREÇO**].

### Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será [**INTEGRAL**].

## 1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral

- ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
  3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123

- de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
    1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE:</b> 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 04.122.0124.2045.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
  4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
  5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
  9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
  10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DISPENSA SEM DISPUTA Nº 011/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)</b>					

#### 1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

#### 1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...



1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...
2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021**

	<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
	<b>OBJETO CONTRATUAL</b> .....
	<b>VALOR CONTRATUAL</b> R\$ ..... (.....)
	<b>VIGÊNCIAS CONTRATUAL</b> INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
	<b>DADOS DO CONTRATANTE</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº</b> ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____
	<b>DADOS DO CONTRATADO</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº</b> ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____
	<b>FISCAL DO CONTRATO</b> Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Razão Social Contratante... - UF.., através da Unidade Admnsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_/\_\_/\_\_ e encerramento em \_\_/\_\_/\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, ou para contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 - Indenizações e multas.
- 11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.

94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: f293f7544594cca7798fdb8d62166a4

Código identificador: 3a7eb6f82a9192c6c5e7b6024511d27e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04032024/2024, ASSINADO EM 04/03/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **04032024/2024**, assinado em 04/03/2024. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para recuperação de 02 (duas) pontes em madeira com reconstrução de alas, tabuleiro, apoio central e aterro de cabeceiras. A primeira: Ponte sobre o riacho rejeitado na localidade Palmeiras medindo 6,00M X 4,20M; A segunda: Ponte sobre o riacho rejeitado localizada na estrada do Glória medindo 12,00M x 4,20M, ambas setor rural. E recuperação na área externa da Prefeitura, como revisão e recuperação de passeios e caçadas, replantio de grama, revisão e substituição de iluminação, no Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº **170/2023**. Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.651.837/0001-00. Valor Global: **R\$ 237.656,48 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, Vigência Inicial: 04 de março de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. **Gilvany Pereira Gomes**. São João do Paraíso - MA, 04 de março de 2024.

São João do Paraíso/MA, 04 de março de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Gilvany Pereira Gomes  
CPF. 414.338.741-72

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: d7ff1bb463dcd86ee9910950beecf8f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024, ASSINADO EM 25/03/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024, assinado em 25/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.820.113/0001-71. Valor Global: R\$ 22.020,60 (vinte e dois mil, vinte reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 25 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 25 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024, ASSINADO EM 25/03/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024, assinado em 25/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.097.573/0001-09. Valor Global: R\$ 21.610,30 (vinte e um mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 25 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 25 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: bb14913f110c7abd7805f503a7794c36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 05051301/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**, com sede na sede social na Praça Alfredo Teixeira 01, Bairro: Cohab Anil II, São Luís - MA, CEP: 65050-090, **REPRESENTANTE:** Thaiane Maria Araújo Barroso, CPF nº 008.564.563-06. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos -MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 26 de setembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 26 de março de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 69c835faa7ec1463278ce963e5d274d0

**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 04051302/2021. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.200.459/0001-18,** com sede na Rua Coelho de Resende (Zona Sul), nº 929, Bairro Centro, Teresina - PI, CEP: 64001-370, **REPRESENTANTE:** Fábio dos Santos Silva, CPF nº 954.246.103-82. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos -MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 26 de setembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 26 de março de 2024.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 608d6acadec1f4c9d35f263064ef3c99*

**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.0123/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97,** com sede na Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro - São João Dos Patos/MA, CEP 65.665-000, **REPRESENTANTE** Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção da orla do açude grande na sede do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 03 (três) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 25 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 25 de março de 2024.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 0b537f3a13637a7a1830b6c264cb5fb8*

**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 004.001/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO D. C. DA SILVA - LABORATORIO DE ANALISES DE ÁGUA - ME (LABORAAGUA -LABORATORIO DE ANALISES DE ÁGUA), CNPJ: 08.177.761/0001-25,** com sede na sede social na Rua do Prado, nº 100. Bairro Centro, Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000, **REPRESENTANTE:** Denílson Cardoso da Silva, CPF nº 344.636.403-00. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 26 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal

nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 26 de março de 2024.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 00cd756d2ed7f22b56d104a84f333ec7*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00048-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS (MA). Data da Assinatura: 26 de março de 2024. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na LINHA PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL - MAIS SUSTENTÁVEL. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 778, de 19/12/2023. BANCO DO BRASIL S.A., MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS (MA)

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 957693f0b731d96aa321d28240d18939*

**JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SRP**

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SRP  
JULGAMENTO DE RECURSO

**DECISÃO**

A Senhor GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SRP:

a) Negar provimento ao recurso da licitante: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA (SISTEMA PAMF) CNPJ: 10.760.286/0001-67

b) Manter a licitante desclassificada nos itens 1 e 3 do edital, confirmando a decisão registrada em ata.

**PUBLIQUE-SE**

São João dos Patos (MA) em 25 de março de 2024.

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: cf0daf15a4e4b28ebd8323407a8aac63*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **LDM DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: **39.946.481/0001-68**. Valor **R\$ 356.700,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para uso do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 83b36e2de94d2fd5167cf394bf23d968

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP**, CNPJ: **18.369.679/0001-56**. Valor **R\$ 448.370,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para uso do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal: 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ebc6585308724b5fd58d05481861776d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA - EPP**. CNPJ: **04.022.585/0001-00**. Valor **R\$ 801.600,00 (oitocentos e um mil e seiscentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para uso do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal: 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 11b26204c92d1e75bad6b2ef6d1c9b35

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M R COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**. CNPJ: **26.887.971/0001-99**. Valor **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para uso do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal: 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 67ff809c143702e5bf3bdefd9fe714cd

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 .

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em marketing e comunicação governamental para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência. **MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 01/04/2024, às 08h00min. ao dia 11/04/2024 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 11/04/2024 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**ORÇAMENTO SIGILOSO ( X ) SIM ( ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

São Raimundo das Mangabeiras- MA., 26 de março de 2024.

**Camila Sousa Brito Rocha**  
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: acc22943d9178d2602bdef92e5baa4e1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

##### ERRATA DA RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023.

ERRATA DA RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N G COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.654.667/0001-00. ONDE SE LÊ: OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 126.810,04 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos) ao Contrato nº 88/2023 objetivando a Contratação



de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Educandário no Município de São Vicente Férrer-MA, representando um acréscimo de 24,82%.. LEIA-SE: Acrescer o valor de R\$ 124.678,90 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatro noventa centavos) ao Contrato nº 88/2023 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Educandário no Município de São Vicente Férrer-MA, representando um acréscimo de 24,40%..SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 20 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação; NATANAEL GOMES COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 6928ba9c2a7e71d222e63235352608a8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 124.795,72 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais) ao Contrato nº 01/2024, objetivando o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, representando um acréscimo de 24,85% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: ART. 65 da LEI Nº 8.666/93 .SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 25 DE MARÇO DE 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 89aa0ca753acde8d747e676ec3ff0e42

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 13.408,76 (treze mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos) ao Contrato nº 09/2024, objetivando fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 22,46% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 26 DE MARÇO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: a9ec4c62a86ac6c58741b0e62e835908

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI

CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 43.831,71 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) ao Contrato nº 10/2024, objetivando fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 24,07% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 26 DE MARÇO DE 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 70a40af3b82571c06b16ff11e2fd0c4b

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 25.029,04 (vinte e cinco mil, vinte e nove reais e quatro centavos) ao Contrato nº 11/2024, objetivando fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 22,14% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 26 DE MARÇO DE 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 376621f7dba83c86c749d503b84f118e

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 7.908,82 (sete mil, novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos) ao Contrato nº 12/2024, objetivando fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 23,82% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 26 DE MARÇO DE 2024. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 328796df52ba5563069b9d20271d915b

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR

ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 6.831,47 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) ao Contrato nº 13/2024, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 24,50% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 26 DE MARÇO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: bc78f7203015da8eec6cfa12da189794

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 23.381,18 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) ao Contrato nº 15/2024, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 24,84% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: até

31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 26 DE MARÇO DE 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: f4cdb9d7503b99349d86a4652d9b06e5

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 5.033,03 (cinco mil, trinta e três reais e três centavos) ao Contrato nº 16/2024, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 24,25% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 26 DE MARÇO DE 2024. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 0674db616c577297313795153067be60

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 150201/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 08/03/2024**

**ABERTURA: 09:00 HORAS**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Sucupira do Norte, o Sr. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Secretário Interino de Saúde e Saneamento, a Sra. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ivon-Carla Rêgo dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido no art. 71, IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

#### EMPRESA VENCEDORA:

**RAZÃO SOCIAL: M C RIBEIRO LTDA**

**CNPJ: 02.099.824/0001-96**

#### RESULTADO:

LOTE/ITEM	QTD	/MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1 ACOPLAMENTO VISCOSO VOLARE V8	4	MODEFER	R\$ 763,00	R\$ 3.052,00
2 ALTERNADOR 75 AMP VOLARES V8	2	BOSCH	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
5 ANEIS SEGMENTO IVECO/VOLARE V8	2	MAHLE	R\$ 459,00	R\$ 918,00
7 BOMBA DAGUA MWM VOLARE V8	4	URBA	R\$ 1.029,00	R\$ 4.116,00
9 CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE - 23113	2	Z F	R\$ 5.629,00	R\$ 11.258,00



10	CAIXA SATÉLITE COMPL ONIBUS VOLARE V8	2	SPICER	R\$ 2.379,00	R\$ 4.758,00
11	COROA/PINHAO 9X29 VOLARE V8	2	SPICER	R\$ 3.040,00	R\$ 6.080,00
15	KIT EMBREAGEM VOLARE V8	2	SACHS	R\$ 2.324,00	R\$ 4.648,00
17	MOLA MESTRE TR VOLARE V8	4	FAMA	R\$ 545,00	R\$ 2.180,00
20	RADIADOR DE AGUA VOLARE V8	2	VISCONDE	R\$ 2.512,00	R\$ 5.024,00
22	SEMI-EIXO VOLARES V8	4	SPICER	R\$ 1.504,00	R\$ 6.016,00
23	SENSOR TEMPERATURA VOLARE V8	2	MTE THOMSON	R\$ 130,00	R\$ 260,00
24	TAMBOR FREIO TR ONIBUS VOLARE V8	4	FRUM	R\$ 863,00	R\$ 3.452,00
26	ALTERNADOR 80AMP VW 15-190	2	BOSCH	R\$ 2.619,00	R\$ 5.238,00
29	CONJUNTO SINCRONIZADOR 5a RÉ VW 15-190	2	EATON	R\$ 1.736,00	R\$ 3.472,00
31	CABECOTE FILTRO COMB VW 15-190	2	TECFIL	R\$ 388,00	R\$ 776,00
32	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW15190	2	SPICER	R\$ 3.823,00	R\$ 7.646,00
33	KIT ENGRENAGENS DIFERENCIAL VW 15-190	2	SPICER	R\$ 3.215,00	R\$ 6.430,00
34	COMPRESSOR DE AR KNOOR VW 15-190	2	KNORR	R\$ 6.279,00	R\$ 12.558,00
35	COROA/PINHAO DIFERENCIAL VW15-190	2	SPICER	R\$ 5.470,00	R\$ 10.940,00
36	EIXO ENTALHADO CAMBIO EATON VW 15-190	2	EATON	R\$ 2.557,00	R\$ 5.114,00
37	EIXO PILOTO CX EATON FS4205A VW 15-190	2	EATON	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
38	EMBREAGEM VISCOSA CUMMINS VW 15-190	2	MODEFER	R\$ 523,00	R\$ 1.046,00
39	FLANGE CAMBIO 54 EST RET 96MMVW 15-190	2	SPICER	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
40	FLANGE DIFER 39EST RET 76MM VW 15-190	2	SPICER	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
41	FLANGE FUNDO CAMBIO CRUZ 5-275 VW 15-190	2	SPICER	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
42	KIT EMBREAGEM 220CV VW 15-190	2	SACHS	R\$ 7.369,00	R\$ 14.738,00
43	LUVA CARDAN ONIBUSVW 15-190	2	SPICER	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
44	MOLA MESTRE DIANTEIRO C/BUCHAS VW 15-190	4	FAMA	R\$ 698,00	R\$ 2.792,00
45	MOLA MESTRE TRASEIRO ONIBUSVW 15-190	4	FAMA	R\$ 727,00	R\$ 2.908,00
46	MOTOR PARTIDA M100R 24V VW 15-190	2	BOSCH	R\$ 2.828,00	R\$ 5.656,00
47	RADIADOR DE ÁGUA ONIBUS VW 15-190	2	VISCONDE	R\$ 2.527,00	R\$ 5.054,00
48	SEMI-EIXO EIXO 230/235 39EST/103 VW 15-190	4	SPICER	R\$ 2.545,00	R\$ 10.180,00
49	TAMBOR FREIO TRASEIRO VW 15190	4	FRUM	R\$ 1.508,00	R\$ 6.032,00
50	TURBINA VOLKSWAGEN WORKER 15-190 CIMMINS	2	MASTER	R\$ 3.526,00	R\$ 7.052,00
51	ALTERNADOR ELET 80AMP NEOBUS MINI	2	BOSCH	R\$ 2.224,00	R\$ 4.448,00
52	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA NEOBUS MINI	2	BOSCH	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
53	BARRA DIRECAO LATERAL NEOBUS MINI	2	NAKATA	R\$ 811,00	R\$ 1.622,00
55	COMPRESSOR DE AR KNOORNEOBUS MINI	2	KNORR	R\$ 2.103,00	R\$ 4.206,00
56	CONJ ENG CX SATÉLITE NEOBUS MINI	2	SPICER	R\$ 2.893,00	R\$ 5.786,00



57	COROA/PINHAO DIFERENCIAL NEOBUS MINI	2	SPICER	R\$ 4.815,00	R\$ 9.630,00
58	EMBREAGEM VISC CUMMINS NEOBUS MINI	2	MODEFER	R\$ 737,00	R\$ 1.474,00
63	HELICE MOTORCUMMINS NEOBUS MINI	2	MODEFER	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
64	INDUZIDO MP 38MT 12V NEOBUS MINI	2	BOSCH	R\$ 737,00	R\$ 1.474,00
65	KIT DE EMBREAGEM NEOBUS MINI	2	SACHS	R\$ 1.901,00	R\$ 3.802,00
69	RADIADOR ARREFECIMENTO NEOBUS MINI	2	VISCONDE	R\$ 2.204,00	R\$ 4.408,00
70	ROL LAT CX SATÉLITE LE NEOBUS MINI	2	TIMKEN	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00
71	ROL PE PINHAO 240/245 NEOBUS MINI	2	TIMKEN	R\$ 573,00	R\$ 1.146,00
72	ROL PONTA PINHAO EIXO 240/245 NEOBUS MINI	2	TIMKEN	R\$ 328,00	R\$ 656,00
73	SEMI-EIXO ÔNIBUS NEOBUS MINI	2	SPICER	R\$ 634,00	R\$ 1.268,00
76	TERMINAL DIFERENCIAL NEOBUS MINI	4	SPICER	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
77	TURBINA MOTOR EURO5 NEOBUS MINI	2	MASTER	R\$ 3.551,00	R\$ 7.102,00
78	ALTERNADOR 150AMP IVECO/CITYCLASS 70C16	2	BOSCH	R\$ 1.939,00	R\$ 3.878,00
80	BARRA DIRECAO LAT IVECO/CITYCLASS 70C16	2	NAKATA	R\$ 906,00	R\$ 1.812,00
81	BOMBA DE INJ ALTA IVECO/CITYCLASS 70C16	2	BOSCH	R\$ 3.914,00	R\$ 7.828,00
83	BOMBA OLEO MOTOR IVECO/CITYCLASS 70C16	2	SCHADEK	R\$ 1.047,00	R\$ 2.094,00
88	DISCO FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16	2	TRW	R\$ 487,00	R\$ 974,00
90	KIT EMBREAGEM IVECO/CITYCLASS 70C16	2	SACHS	R\$ 2.592,00	R\$ 5.184,00
92	MOTOR PARTIDA IVECO/CITYCLASS 70C16	2	BOSCH	R\$ 1.254,00	R\$ 2.508,00
94	PINCA FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16	2	TRW	R\$ 1.422,00	R\$ 2.844,00
96	ROL CARDAN 70MM IVECO/CITYCLASS 70C16	2	TIMKEN	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00
97	ROL RODA DIANT EXT IVECO/CITYCLASS 70C16	2	TIMKEN	R\$ 227,00	R\$ 454,00
99	ROL RODA TRAS EXT IVECO/CITYCLASS 70C16	2	TIMKEN	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
100	ROL RODA TRAS INT IVECO/CITYCLASS 70C16	2	TIMKEN	R\$ 682,00	R\$ 1.364,00
103	TURBO DO MOTOR IVECO CITYCLASS 70C16	2	MASTER	R\$ 3.555,00	R\$ 7.110,00
104	ALTERNADOR 90AMP 24V IVECO 260E28	2	BOSCH	R\$ 3.197,00	R\$ 6.394,00
105	BOMBA DAGUA IVECO 260E28	2	URBA	R\$ 677,00	R\$ 1.354,00
108	CRUZETA DO CARDAN IVECO 260E28	8	SPICER	R\$ 545,00	R\$ 4.360,00
110	FILTRO DE AR IVECO 260E28	8	TECFIL	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
111	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 260E28	8	TECFIL	R\$ 157,00	R\$ 1.256,00
112	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 260E28	8	TECFIL	R\$ 181,00	R\$ 1.448,00
113	HELECE MT IVECO 260E28	2	MODEFER	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00
114	KIT EMBREAGEM C/COLAR 380MM IVECO 260E28	2	SACHS	R\$ 2.230,00	R\$ 4.460,00
117	PLATO EMBREAGEM SIMPLES IVECO 260E28	2	SACHS	R\$ 1.282,00	R\$ 2.564,00
119	REPARO DO COMPRESSOR DE AR IVECO 260E28	4	FARJ	R\$ 367,00	R\$ 1.468,00



123	ROLAMENTO RODA DT EXT IVECO 260E28	4	TIMKEN	R\$ 227,00	R\$ 908,00
124	ROLAMENTO RODA DT INT IVECO 260E28	4	TIMKEN	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
125	ROLAMENTO RODA TR EXT IVECO 260E28	4	TIMKEN	R\$ 612,00	R\$ 2.448,00
126	ROLAMENTO RODA TR INT IVECO 260E28	4	TIMKEN	R\$ 685,00	R\$ 2.740,00
129	TERMINAL DE DIRECAO (LD) IVECO 260E28	8	TRW	R\$ 222,00	R\$ 1.776,00
130	TERMINAL DE DIRECAO (LE) IVECO 260E28	8	TRW	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
131	ALTERNADOR ELET 80AMP MB ATRON 2729	2	BOSCH	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00
134	CARCACA VOLANTE VTR MB ATRON 2729	2	VTR	R\$ 1.085,00	R\$ 2.170,00
135	CILINDRO ATUADOR EMB MB ATRON 2729	2	TRW	R\$ 1.238,00	R\$ 2.476,00
136	CJ BOMBA DIREC HIDRAU MB ATRON 2729	2	LNG	R\$ 1.184,00	R\$ 2.368,00
140	COXIM TRASEIRO MOTOR MB ATRON 2729	2	SPICER	R\$ 447,00	R\$ 894,00
143	ENGRENAGEM DIFERENCIAL MB ATRON 2729	4	SPICER	R\$ 1.171,50	R\$ 4.686,00
144	FILTRO DE AR MB ATRON 2729	4	TECFIL	R\$ 336,50	R\$ 1.346,00
146	KIT DIF CRUZETA FINA MB ATRON 2729	2	SPICER	R\$ 1.415,50	R\$ 2.831,00
147	KIT EMBREAGEM MB ATRON 2729	2	SACHS	R\$ 8.275,00	R\$ 16.550,00
151	MOTOR PART 29MT 24V 11DTS MB ATRON 2729	2	BOSCH	R\$ 3.153,00	R\$ 6.306,00
152	REP DIFER CX SATÉLITE COMP MB ATRON 2729	2	SPICER	R\$ 1.938,50	R\$ 3.877,00
153	SEMI-EIXO 37EST REDUZIDA MB ATRON 2729	4	SPICER	R\$ 1.512,00	R\$ 6.048,00
154	TAMBOR FREIO TRAS MB ATRON 2729	4	FRUM	R\$ 1.143,50	R\$ 4.574,00
155	ALTERNADOR 150AMP IVECO/DAILY 65-170CS	2	BOSCH	R\$ 3.129,00	R\$ 6.258,00
157	BOMBA DE INJ ALTA IVECO/DAILY 65-170CS	2	BOSCH	R\$ 3.783,50	R\$ 7.567,00
159	BOMBA OLEO MOTOR IVECO/DAILY 65-170CS	2	SCHADEK	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
163	DISCO FREIO DT VENT IVECO/DAILY 65-170CS	2	HIPER FREIOS	R\$ 721,00	R\$ 1.442,00
165	HELICE MT ELETRONICO IVECO/DAILY 65-170CS	2	MODEFER	R\$ 208,00	R\$ 416,00
166	KIT CILINDRO EMB INF IVECO/DAILY 65-170CS	2	TRW	R\$ 622,00	R\$ 1.244,00
167	KIT EMBREAGEM IVECO/DAILY 65-170CS	2	SACHS	R\$ 1.616,00	R\$ 3.232,00
169	MOTOR PARTIDA IVECO/DAILY 65-170CS	2	BOSCH	R\$ 1.203,00	R\$ 2.406,00
170	PASTILHAS FREIO DIANT IVECO/DAILY 65-170CS	2	FRASLE	R\$ 123,00	R\$ 246,00
171	PINCA FREIO DIANT IVECO/DAILY 65-170CS	2	TRW	R\$ 2.581,00	R\$ 5.162,00
172	PINCA FREIO TRASEIRO IVECO/DAILY 65-170CS	2	TRW	R\$ 1.568,00	R\$ 3.136,00
174	ROL CARDAN 70MM IVECO/DAILY 65-170CS	2	SPICER	R\$ 272,00	R\$ 544,00
175	ROL DUPLO RODA DIANT IVECO/DAILY 65-170CS	2	SKF	R\$ 428,00	R\$ 856,00
176	ROL RODA TRAS EXT IVECO/DAILY 65-170CS	2	TIMKEN	R\$ 231,00	R\$ 462,00
177	ROL RODA TRAS INT IVECO/DAILY 65-170CS	2	TIMKEN	R\$ 231,00	R\$ 462,00



180	TURBO DO MOTOR IVECO/DAILY 65-170CS	2	MASTER	R\$ 3.985,00	R\$ 7.970,00
181	ANEL DO TANDEM PATROL CAT 120K	4	SCM	R\$ 808,00	R\$ 3.232,00
182	BARRA DA TRACAO PATROL CASE	4	CAT	R\$ 243,00	R\$ 972,00
184	BORDAS CORTANTE DA LAMINA PATROL	4	CAT	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
188	COROA E PINHAO ND01006 PATROL	2	SPICER	R\$ 2.378,00	R\$ 4.756,00
189	EIXO DA EMBREAGEM PATROL CAT 120K	4	CAT	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
190	EIXO DA REVERSAO PATROL CAT 120K	4	CAT	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
191	EIXO DA TRACAO PATROL CAT 120K	2	CAT	R\$ 1.011,00	R\$ 2.022,00
192	EMBREAGEM VISCOSA MT PATROL CAT 120K	2	MODEFER	R\$ 971,00	R\$ 1.942,00
193	ENGRENAGEM DE RE PATROL CAT 120K	4	CAT	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
194	ENGRENAGEM PINHAO PATROL CAT 120K	4	SPICER	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
195	FILTRO AR CABINE PATROL CAT 120K	6	DONALDSON	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
196	FILTRO DE AR PATROL CAT 120K	6	DONALDSON	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
197	FILTRO AR PRIMARIO PATROL CAT 120K	6	DONALDSON	R\$ 373,00	R\$ 2.238,00
198	FILTRO DE AR SECUND PATROL CAT 120K	6	DONALDSON	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
199	FILTRO COMB PATROL CAT 120K	6	DONALDSON	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00
200	FILTRO COMB SEP DGUA PATROL CAT 120K	6	DONALDSON	R\$ 277,00	R\$ 1.662,00
201	FILTRO HIDRAULICO PATROL CAT 120K	6	DONALDSON	R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
202	KIT EMBREAGEM 430MM PATROL CAT 120K	2	SPICER	R\$ 2.814,00	R\$ 5.628,00
206	ROL HELICE MOTOR PATROL CAT 120K	4	FAG	R\$ 224,00	R\$ 896,00
207	ROL APOIO MANGA EIXO PATROL CAT 120K	4	TIMKEN	R\$ 153,00	R\$ 612,00
208	ROLAMENTO DA ARVORE TDF ROLAMENTO	4	TIMKEN	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
210	TERMINAL DIR PATROL CAT 120K	4	TRW	R\$ 243,00	R\$ 972,00
211	ANEL DO TANDEM PATROL XCMG GR1800BR	4	SCM	R\$ 807,00	R\$ 3.228,00
212	BARRA DA TRACAO PATROL XCMG GR1800BR	4	XCMG	R\$ 242,00	R\$ 968,00
214	BORDA CORTE LAMINA PATROL XCMG GR1800BR	4	RTB	R\$ 1.299,00	R\$ 5.196,00
218	COROA E PINHAO PATROL XCMG GR1800BR	2	SPICER	R\$ 2.374,00	R\$ 4.748,00
219	EIXO DA EMBREAGEM PATROL XCMG GR1800BR	4	SPICER	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
220	EIXO DA REVERSAO PATROL XCMG GR1800BR	4	SPICER	R\$ 518,00	R\$ 2.072,00
221	EIXO DA TRACAO PATROL XCMG GR1800BR	2	SPICER	R\$ 1.013,00	R\$ 2.026,00
222	EMBR VISCOSA MT PATROL XCMG GR1800BR	2	MODEFER	R\$ 968,00	R\$ 1.936,00
223	ENGRENAGEM DE RE PATROL XCMG GR1800BR	4	SPICER	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
224	ENGRENAGEM PINHAO PATROL XCMG GR1800BR	4	SPICER	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
225	FILTRO AR CABINE PATROL XCMG GR1800BR	6	DONALDSON	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00



226	FILTRO DE AR PATROL XCMG GR1800BR	6	DONALDSON	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
227	FILTRO AR PRIM PATROL XCMG GR1800BR	6	DONALDSON	R\$ 347,00	R\$ 2.082,00
228	FILTRO COMB PATROL XCMG GR1800BR	6	DONALDSON	R\$ 145,00	R\$ 870,00
229	FILTRO COMB SEP PATROL XCMG GR1800BR	6	DONALDSON	R\$ 344,00	R\$ 2.064,00
230	FILTRO HIDRAULICO PATROL XCMG GR1800BR	6	DONALDSON	R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
231	FILTRO LUB PATROL XCMG GR1800BR	6	DONALDSON	R\$ 146,00	R\$ 876,00
232	FILTRO SECADOR PATROL XCMG GR1800BR	6	DONALDSON	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
233	FILTRO SEP AGUA PATROL XCMG GR1800BR	6	DONALDSON	R\$ 343,00	R\$ 2.058,00
234	KIT EMBREAGEM PATROL XCMG GR1800BR	2	SACHS	R\$ 2.808,00	R\$ 5.616,00
236	MANGA EIXO LD/LE PATROL XCMG GR1800BR	4	SPICER	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
238	ROL HELICE MOTOR PATROL XCMG GR1800BR	4	TIMKEN	R\$ 223,00	R\$ 892,00
239	ROL APOIO MANGA EIXO PAT XCMG GR1800BR	4	TIMKEN	R\$ 153,00	R\$ 612,00
240	ROL DA ARVORE TDF PATROL XCMG GR1800BR	4	TIMKEN	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00
242	TERMINAL DIREÇÃO PATROL XCMG GR1800BR	4	TRW	R\$ 243,00	R\$ 972,00
243	ACOPLAMENTO CARDAN NH W130	4	SPICER	R\$ 2.454,00	R\$ 9.816,00
245	BOMBA DAGUA MT CUMINNS NH W130	2	URBA	R\$ 746,00	R\$ 1.492,00
246	CORREIA POLY V W130 CUMMINS NH W130	8	GATES	R\$ 110,00	R\$ 880,00
247	CRUZETA CARDAN NH W130	8	SPICER	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
250	EMBREAGEM VISCOSA MT CUMMINS NH W130	4	MODEFER	R\$ 937,00	R\$ 3.748,00
251	FILTRO DE AR PRIMARIO NH W130	6	DONALDSON	R\$ 241,00	R\$ 1.446,00
252	FILTRO AR SEC NEW HOLLAND W130	6	DONALDSON	R\$ 139,00	R\$ 834,00
253	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND W130	6	DONALDSON	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00
254	FILTRO LUBRIFICANTE NH W130	6	DONALDSON	R\$ 166,00	R\$ 996,00
256	KIT 10 DENTES DA CONCHA NH W130	2	TOUROS	R\$ 1.862,00	R\$ 3.724,00
257	KIT EMBREAGEM NH W130 395MM	2	SACHS	R\$ 2.798,00	R\$ 5.596,00
258	KIT PASTILHAS FREIO NH W130	4	FRASLE	R\$ 906,00	R\$ 3.624,00
259	MANCAL EIXO CARDAN NH W130	4	SPICER	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
260	PARAFUSO RODA DIANTEIRO/TRASEIRO NH W130	50	RODAFUSO	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
262	ROLAMENTO HELICE MOTOR CUMINNS NH W130	4	FAG	R\$ 231,00	R\$ 924,00
263	ROLAMENTO CENTRO S/MANCAL NH W130	4	SPICER	R\$ 173,00	R\$ 692,00
264	TENSIONADOR CORR ALTERNADOR NH W130	4	DAYCO	R\$ 467,00	R\$ 1.868,00
266	ASSENTO DISCO FREIO CASE/JCB/NEW HOLLAND	4	MF	R\$ 200,00	R\$ 800,00
268	BOBINA CAMPO M P JF JCB 12V UEDA-2703	4	BOSCH	R\$ 377,00	R\$ 1.508,00
269	BOMBA COMB JCB/ CARREGADEIRA PD733	2	BOSCH	R\$ 664,00	R\$ 1.328,00
271	BUCHA PINO DIRECAO NH/JCB	4	CNH	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00



272	CAMISA DO CILINDRO DO GIRO JCB 3CX	2	CNH	R\$ 527,00	R\$ 1.054,00
273	CILINDRO MESTRE FREIO JCB 3CX	2	TRW	R\$ 276,00	R\$ 552,00
274	COLAR EMBREAGEM JCB 3CX	2	SACHS	R\$ 263,00	R\$ 526,00
275	CONJ RETIFIC ALT ISKRA CASE/JCB/MASS GA1328	2	ISKRA	R\$ 312,00	R\$ 624,00
277	DISCO EMBREAGEM C/ LONAS TR JCB	2	SACHS	R\$ 532,00	R\$ 1.064,00
278	EIXO DA TRACAO RETRO JCB	2	SPICER	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
280	EMBREAGEM VISCOSA JCB 3CX - 1932	2	MODEFER	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
282	ENGRENAGEM PINHAO NH/JCB	2	SPICER	R\$ 684,00	R\$ 1.368,00
283	ENGRENAGEM TORK DA RE NH/JCB	2	SPICER	R\$ 328,00	R\$ 656,00
284	FILTRO AR PRIMARIO JCB P608533	6	DONALDSON	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00
285	FILTRO AR SEC JCB P600975	6	DONALDSON	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
286	FILTRO COMB JCB P765325 DONALDSON	6	DONALDSON	R\$ 163,00	R\$ 978,00
287	FILTRO HIDRAULICO JCB HF35150/PSH582	6	DONALDSON	R\$ 442,00	R\$ 2.652,00
288	FILTRO LUB JCB 3CX	6	DONALDSON	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
289	HELICE MT RETORESCAVALADEIRA JCB 1932.665	2	MODEFER	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
291	KIT EMUCHAMENTO DIANTEIRO JCB 3CX	2	FABRACO	R\$ 2.316,00	R\$ 4.632,00
292	KIT EMUCHAMENTO TRASEIRO JCB 3CX	2	FABRACO	R\$ 4.321,00	R\$ 8.642,00
295	POLIA TENS CORREIA ALTERN JCB 3CX	4	DAYCO	R\$ 230,00	R\$ 920,00
296	RADIADOR DE AGUA MWM/JCB	2	VISCONDE	R\$ 1.577,00	R\$ 3.154,00
297	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR JCB 3CX	4	DHB	R\$ 212,00	R\$ 848,00
299	TERMINAL DIRECAO JCB / NEW HOLLAND	6	TRW	R\$ 193,00	R\$ 1.158,00
300	ALTERN BOSCH 12V 50AMP NEW HOLLAND	4	BOSCH	R\$ 1.524,00	R\$ 6.096,00
301	ARVORE SEC 12 VEL NEW HOLLAND	8	CNH	R\$ 146,00	R\$ 1.168,00
302	BOIA COMB TRATOR FORODA NEW HOLLAND	8	BOSCH	R\$ 292,00	R\$ 2.336,00
303	BOMBA COMB NEW HOLLAND TT4030	4	BOSCH	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
304	BOMBA DAGUA NEW HOLLAND TT4030	4	URBA	R\$ 778,00	R\$ 3.112,00
305	BOMBA OLEO LUB MOTOR TR NEW HOLLAND	4	SCHADEK	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
306	CARTER DO MOTOR NEW HOLLAND	4	CNH	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
307	CHAVE MAGNETICA MT PART TR NEW HOLLAND	4	BOSCH	R\$ 436,00	R\$ 1.744,00
308	CHAVE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND	4	BOSCH	R\$ 123,00	R\$ 492,00
309	CJ HELICE DO VENTILADOR TRATOR NEW HOLL	4	MODEFER	R\$ 281,00	R\$ 1.124,00
310	COLAR EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND	4	FAG	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
311	COROA/PINHAO 11X38 DIF NEW HOLLAND	4	SPICER	R\$ 2.418,00	R\$ 9.672,00
312	CORREIA POLY V NEW HOLLAND	8	GATES	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
313	CRUZETA EIXO CARDAN NEW HOLLAND/DEERE	8	SPICER	R\$ 151,00	R\$ 1.208,00





314	CUBO RODA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND	8	CNH	R\$ 633,00	R\$ 5.064,00
315	DEFLETOR RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND	4	CNH	R\$ 533,00	R\$ 2.132,00
316	DISCO EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND	4	CNH	R\$ 739,00	R\$ 2.956,00
317	ESTICADOR CORREIAS TRATOR NEW HOLLAND	8	DAYCO	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
318	FILTRO AR PRIMARIO NEW HOLLAND	16	TECFIL	R\$ 231,00	R\$ 3.696,00
319	FILTRO AR SEC NEW HOLLAND W130	16	TECFIL	R\$ 192,00	R\$ 3.072,00
320	FILTRO COMB NEW HOLLAND	16	TECFIL	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
321	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND W130	16	TECFIL	R\$ 315,00	R\$ 5.040,00
322	IMPULSOR MP ISKRA NEW HOLL	4	ISKRA	R\$ 180,00	R\$ 720,00
323	JUNTA TAMPA VALV TRATOR NEW HOLLAND	4	SABÓ	R\$ 102,00	R\$ 408,00
324	LUVA EIXO PILOTO NEW HOLLAND	4	SPICER	R\$ 472,00	R\$ 1.888,00
325	MANCAL ALT TRATOR NEW HOLLAND	4	CNH	R\$ 133,00	R\$ 532,00
326	POLIA ALT TRATOR NEW HOLLAND	4	ZEM	R\$ 188,00	R\$ 752,00
327	REGULADOR ALTERNADOR NEW HOLL	4	BOSCH	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
328	RET RODA MOTRIZ TRATOR NEW HOLLAND	8	PAVONI	R\$ 146,00	R\$ 1.168,00
329	SILENCIOSO DO MOTOR TR NEW HOLLAND	4	MASTRA	R\$ 676,00	R\$ 2.704,00
330	TENSOR CORREIA ALT NEW HOLLAND	8	DAYCO	R\$ 342,00	R\$ 2.736,00
331	TERMINAL DIRECAOTRATOR NEW HOLLAND	8	TRW	R\$ 193,00	R\$ 1.544,00
332	VOLTIMETRO ELETR 24V NEW HOLLAND	4	VDO	R\$ 332,00	R\$ 1.328,00
333	ALTERNADOR 36AMP TRATOR MAHINDRA	2	BOSCH	R\$ 1.744,00	R\$ 3.488,00
334	ARANHA ACOPL BOMBA HID TRATOR MAHINDRA	4	DHB	R\$ 214,00	R\$ 856,00
335	BICO INJETOR NIVEL IV TRATOR MAHINDRA	4	BOSCH	R\$ 2.611,00	R\$ 10.444,00
336	BOMBA DÁGUA TRATOR MAHINDRA	2	URBA	R\$ 1.558,00	R\$ 3.116,00
337	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MAHINDRA	2	DHB	R\$ 1.958,00	R\$ 3.916,00
338	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MAHINDRA	2	DHB	R\$ 1.958,00	R\$ 3.916,00
339	CILINDRO DE DIREÇÃO TRATOR MAHINDRA	2	JB	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00
340	CONJ ACION DISCO FREIO TRATOR MAHINDRA	4	TRW	R\$ 244,00	R\$ 976,00
341	CONJ BOMBA DE ÓLEO TRATOR MAHINDRA	2	BOSCH	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
342	EIXO TRASEIRO TRATOR MAHINDRA	2	SPICER	R\$ 2.814,00	R\$ 5.628,00
343	EMBR TRATOR MAHINDRA MONTAGEM DUPLA	2	SPICER	R\$ 3.970,00	R\$ 7.940,00
344	ESTABILIZADOR TRASEIRO TRATOR MAHINDRA	4	JB	R\$ 227,00	R\$ 908,00
345	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MAHINDRA	6	TECFIL	R\$ 105,00	R\$ 630,00
346	FILTRO DE AR EXTERIOR TRATOR MAHINDRA	6	TECFIL	R\$ 374,00	R\$ 2.244,00
347	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MAHINDRA	6	TECFIL	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00



348	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MAHINDRA	6	TECFL	R\$ 110,00	R\$ 660,00
349	IGNIÇÃO/INTERRUPTOR ARRANQUE MAHINDRA	2	BOSCH	R\$ 276,00	R\$ 552,00
350	JUNTA CABECOTE MAHINDRA TRATOR	2	SABÓ	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
351	JUNTA DE DIREÇÃO TRATOR MAHINDRA	2	DHB	R\$ 1.373,00	R\$ 2.746,00
352	MEDIDOR TEMPERATURA TRATOR MAHINDRA	4	VDO	R\$ 327,00	R\$ 1.308,00
353	MOTOR PART ARRANQUE TRATOR MAHINDRA	2	BOSCH	R\$ 1.701,00	R\$ 3.402,00
354	RADIADOR ARREF TRATOR MAHINDRA	2	VISCONDE	R\$ 2.137,00	R\$ 4.274,00
355	CORA/PINHÃO (13X25) TRATOR MAHINDRA	4	SPICER	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
356	SOLENOIDE DE PARTIDA TRATOR MAHINDRA	2	BOSCH	R\$ 498,00	R\$ 996,00
357	TERCEIRO PONTO TRATOR MAHINDRA	2	SPICER	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
358	TERMINAL BALL JOINT TRATOR MAHINDRA	4	SPICER	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
359	TRANSDUTOR PRES ÓLEO TRATOR MAHINDRA	2	BOSCH	R\$ 292,00	R\$ 584,00
360	TURBO COPRESSOR TRATOR MAHINDRA	2	MATER	R\$ 4.996,00	R\$ 9.992,00
361	VENTILADOR RADIADOR TRATOR MAHINDRA	2	MODEFER	R\$ 321,00	R\$ 642,00
362	ALTERNADOR FIAT UNO VIVACE C/ AR	2	BOSCH	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
365	BANDEJA SUSP TRASEIRO FIAT UNO VIVACE	4	NAKATA	R\$ 245,00	R\$ 980,00
366	BICO INJETOR FIAT UNO VIVACE	8	MAGNETI	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
367	BOBINA IGNIÇÃO FIAT UNO VIVACE	4	MAGNETI	R\$ 157,00	R\$ 628,00
368	BOMBA DAGUA FIAT UNO VIVACE	2	URBA	R\$ 152,00	R\$ 304,00
369	BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO VIVACE	4	NAKATA	R\$ 131,00	R\$ 524,00
370	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO VIVACE	4	CABOVEL	R\$ 117,00	R\$ 468,00
371	CABO FREIO DE MÃO FIAT UNO VIVACE	4	CABOVEL	R\$ 81,00	R\$ 324,00
372	CABO IGNIÇÃO FIAT UNO VIVACE	4	NGK	R\$ 116,00	R\$ 464,00
373	CAIXA DE DIREÇÃO COM PINO FIAT UNO VIVACE	2	NAKATA	R\$ 1.192,00	R\$ 2.384,00
374	CHAVE SETA LIMP TRASEIRO FIAT UNO VIVACE	2	KOSTAL	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00
376	COMPRESSOR AR CONDIC FIAT UNO VIVACE	2	SANDEM	R\$ 1.766,00	R\$ 3.532,00
377	CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS FIAT UNO VIVACE	4	HIPER FREIOS	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00
379	FAROLAMENTO DIANTEIRO FIAT UNO VIVACE	4	MAGNETI	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
380	FILTRO COMB FIAT UNO VIVACE	4	TECFIL	R\$ 28,00	R\$ 112,00
381	FILTRO DE AR FIAT UNO VIVACE	4	TECFIL	R\$ 52,00	R\$ 208,00
382	FILTRO LUB FIAT UNO VIVACE	4	TECFIL	R\$ 54,00	R\$ 216,00
384	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT UNO VIVACE	4	NAKATA	R\$ 243,00	R\$ 972,00
385	KIT CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO VIVACE	4	GATES	R\$ 160,00	R\$ 640,00
386	KIT EMBREAGEM FIAT UNO VIVACE	2	SACHS	R\$ 480,00	R\$ 960,00
389	SENSOR DE COMBUSTIVEL FIAT UNO VIVACE	4	MAGNETI	R\$ 126,00	R\$ 504,00
390	SENSOR MAP INJ FIAT UNO VIVACE	4	MAGNETI	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00





392	TENSOR CORREIA FIAT UNO VIVACE	4	DAYCO	R\$ 104,00	R\$ 416,00
393	TRIZETA LADO CAMBIA FIAT UNO VIVACE	4	NAKATA	R\$ 118,00	R\$ 472,00
396	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	2	MOPAR	R\$ 173,00	R\$ 346,00
397	BANDEJA INFERIOR L/D	2	COFAP	R\$ 382,00	R\$ 764,00
398	BANDEJA INFERIOR L/E	2	COFAP	R\$ 399,00	R\$ 798,00
399	BICO INJETOR	4	MOPAR	R\$ 613,00	R\$ 2.452,00
401	BOMBA D'ÁGUA	2	URBA	R\$ 407,00	R\$ 814,00
403	CILINDRO MESTRE FREIO	2	SKF	R\$ 458,00	R\$ 916,00
405	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	2	MAGNETI	R\$ 174,00	R\$ 348,00
407	CUBO RODA DIANTEIRO	2	HIPER FREIOS	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
408	CUBO RODA TRASEIRO	2	HIPER FREIOS	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
409	ESTATOR ALTERNADOR	2	MAGNETI	R\$ 292,00	R\$ 584,00
410	FAROL DIANTEIRO L/D	2	MAGNETI	R\$ 837,00	R\$ 1.674,00
411	FAROL DIANTEIRO L/E	2	MAGNETI	R\$ 802,00	R\$ 1.604,00
412	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	2	BOSCH	R\$ 355,00	R\$ 710,00
413	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	2	FRASLE	R\$ 302,00	R\$ 604,00
415	KIT DE EMBREAGEM	2	SACHS	R\$ 4.577,00	R\$ 9.154,00
418	MOTOR VENTILADOR	2	MAGNETI	R\$ 694,00	R\$ 1.388,00
421	RADIADOR DE ARREFECIMENTO	2	MAGNETE	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
423	ROTOR ALTERNADOR	2	MAGNETI	R\$ 293,00	R\$ 586,00
424	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	2	MASTRA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
425	SILENCIOSO TRASEIRO	2	MASTRA	R\$ 231,00	R\$ 462,00
427	TENSOR ALTERNADOR	2	DAYCO	R\$ 411,00	R\$ 822,00
428	TENSOR CORREIA DENTADA	2	DAYCO	R\$ 340,00	R\$ 680,00
429	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD ONIX	4	COFAP	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
430	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIX 1.0	4	COFAP	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
433	BICO INJETOR ONIX 1.0 8V	4	BOSCH	R\$ 195,00	R\$ 780,00
434	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ONIX 1.0 FLEX	2	BOSCH	R\$ 652,00	R\$ 1.304,00
436	CABO DE IGNICAO ONIX	4	NGK	R\$ 149,00	R\$ 596,00
437	CATALISADOR DE DESCARGA ONIX	2	MASTRA	R\$ 2.091,00	R\$ 4.182,00
439	CORREIA DENTADA ONIX	4	GATES	R\$ 118,00	R\$ 472,00
440	CORREIA POLY V ONIX	4	GATES	R\$ 104,00	R\$ 416,00
441	COXIM AMORT DIANT C/ROLAMENTO ONIX	4	AXIOS	R\$ 118,00	R\$ 472,00
442	COXIM CAMBIO ONIX 1.0	4	AXIOS	R\$ 175,00	R\$ 700,00
444	CUBO RODA TRAS C/ROLAMENTO ONIX	4	TRW	R\$ 554,00	R\$ 2.216,00
446	ELETROVENTILADOR DO ARREFECIMENTO ONIX	2	BOSCH	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
447	JUNTA HOMOCINÉTICA ONIX 1.0	4	SPICER	R\$ 331,00	R\$ 1.324,00
449	KIT DE EMBREAGEM ONIX 1.0	2	SACHS	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
451	PALHETA LIMPADOR PARABRISA ONIX	4	BOSCH	R\$ 108,00	R\$ 432,00
452	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO ONIX	4	FRASLE	R\$ 150,00	R\$ 600,00
453	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO ONIX L-E/L-D	4	TRW	R\$ 132,00	R\$ 528,00
456	TENSOR CORREIA ALTERNADOR ONIX	4	DAYCO	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00



459	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R\$ 392,00	R\$ 784,00
461	BANDEJA INFERIOR L/D	2	TRW	R\$ 389,00	R\$ 778,00
462	BANDEJA INFERIOR L/E	2	TRW	R\$ 396,00	R\$ 792,00
463	BICO INJETOR	4	MAGNETI	R\$ 624,00	R\$ 2.496,00
464	BOMBA D'ÁGUA	2	URBA	R\$ 415,00	R\$ 830,00
465	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	SKF	R\$ 194,00	R\$ 388,00
466	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	SKF	R\$ 307,00	R\$ 614,00
467	CILINDRO MESTRE FREIO	2	SKF	R\$ 474,00	R\$ 948,00
468	CILINDRO RODA TRASEIROEIRA	2	SKF	R\$ 187,00	R\$ 374,00
469	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	2	MAGNETI	R\$ 181,00	R\$ 362,00
470	CUBO RODA DIANTEIRO	2	HIPER FREIOS	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
471	CUBO RODA TRASEIRO	2	HIPER FREIOS	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00
474	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	2	FRASLE	R\$ 312,00	R\$ 624,00
475	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	NAKATA	R\$ 467,00	R\$ 934,00
478	KIT DE EMBREAGEM	2	SACHS	R\$ 4.679,00	R\$ 9.358,00
479	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO	2	FRASLE	R\$ 351,00	R\$ 702,00
480	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	2	FAMA	R\$ 468,00	R\$ 936,00
482	PIVÔ SUSPENSÃO	4	TRW	R\$ 174,00	R\$ 696,00
483	RADIADOR DE ARREFECIMENTO	2	MAGNETI	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
485	ROTOR ALTERNADOR	2	BOSCH	R\$ 300,00	R\$ 600,00
486	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	2	MASTRA	R\$ 277,00	R\$ 554,00
487	SILENCIOSO TRASEIRO	2	MASTRA	R\$ 237,00	R\$ 474,00
488	TENSOR ALTERNADOR	2	DAYCO	R\$ 421,00	R\$ 842,00
490	ACOPLAMENTO DO CARDAN HILUX	4	SPICER	R\$ 149,00	R\$ 596,00
491	ALTERNADOR HILUX 75AMP	2	BOSCH	R\$ 951,00	R\$ 1.902,00
493	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX	4	COFAP	R\$ 190,00	R\$ 760,00
494	BANDEJA SUSP INF HILUX LD COMPLETA	4	SPICER	R\$ 446,00	R\$ 1.784,00
495	BANDEJA SUSP SUP HILUX LE COMPLETA	4	SPICER	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
497	BOMBA DAGUA HILUX	4	URBA	R\$ 219,00	R\$ 876,00
498	BRACO AUXILIAR DIRECAO HILUX	2	NAKATA	R\$ 168,00	R\$ 336,00
499	BRACO PITMAN HILUX	2	NAKATA	R\$ 133,00	R\$ 266,00
500	BUCHA BANDEJA SUSP INF HILUX	10	AXIOS	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
501	BUCHA BANDEJA SUSP SUP HILUX	10	AXIOS	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
503	CILINDRO MESTRE FREIO HILUX	4	TRW	R\$ 455,50	R\$ 1.822,00
506	DIFERENCIAL COMPLETO HILUX	2	SPICER	R\$ 4.702,00	R\$ 9.404,00
507	DISCO FREIO HILUX 2009 DIANT VENTILADO	6	HIPER FREIOS	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
509	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX	6	WEGA	R\$ 119,00	R\$ 714,00
510	FILTRO DE AR HILUX	6	WEGA	R\$ 114,00	R\$ 684,00
511	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	6	WEGA	R\$ 109,00	R\$ 654,00
513	KIT DE EMBREAGEM HILUX	2	SACHS	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00
515	PARABRISA DIANTEIRO HILUX	2	TEMPLEX	R\$ 858,00	R\$ 1.716,00
518	PIVO SUSPENSAO HILUX INFERIOR	2	TRW	R\$ 149,00	R\$ 298,00
519	PIVO SUSPENSAO HILUX SUPERIOR	2	TRW	R\$ 143,00	R\$ 286,00
520	ROLAMENTO DA RODA TRAS HILUX	4	TIMKEN	R\$ 169,00	R\$ 676,00
521	ROL DIANT PINHAO DIFERENCIAL HILUX	4	TIMKEN	R\$ 209,00	R\$ 836,00
522	ROL TRAS PINHAO DIFERENCIAL HILUX	4	TIMKEN	R\$ 248,00	R\$ 992,00



525	ALTERNADOR MB SPRINTER 415	2	BOSCH	R\$ 2.161,00	R\$ 4.322,00
528	ATUADOR EMBREAGEM MB SPRINTER 415	2	FTE	R\$ 342,00	R\$ 684,00
529	BICO INJ ELETROINICO COMB MB SPRINTER 415	4	BOSCH	R\$ 1.427,00	R\$ 5.708,00
531	BOMBA DE DIRECAO MB SPRINTER 415	2	TRW	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
532	BOMBA INJETORA DE ALTA MB SPRINTER 415	2	BOSCH	R\$ 5.898,00	R\$ 11.796,00
534	CAIXA DIRECAO MB SPRINTER 415	2	TRW	R\$ 1.630,00	R\$ 3.260,00
537	COROA/PINHAO DIFERENCIAL MB SPRINTER 415	2	SPICER	R\$ 1.128,00	R\$ 2.256,00
538	COXIM AMORT DT MB SPRINTER 415	2	COFAP	R\$ 351,00	R\$ 702,00
539	COXIM MOTOR LD MB SPRINTER 415	2	SUP REI	R\$ 248,00	R\$ 496,00
542	EMBREAGEM VISCOZA MB SPRINTER 415	2	MODEFER	R\$ 295,00	R\$ 590,00
545	FILTRO COMB SPRINTER 415	4	WEGA	R\$ 344,00	R\$ 1.376,00
548	KIT EMBR C/ VOL ATUADOR MB SPRINTER 415	2	SACHS	R\$ 3.591,00	R\$ 7.182,00
549	MOLA MESTRE TR MB SPRINTER 415	2	FAMA	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
550	PARABRISA DIANTEIRO MB SPRINTER 415	2	TEMPLEX	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
551	PASTILHAS FREIO DT MB SPRINTER 415	4	FRASLE	R\$ 198,00	R\$ 792,00
553	POLIA LOUCA ALT MB SPRINTER 415	2	ZEM	R\$ 252,00	R\$ 504,00
554	POLIA TENS CORREIA ALTERN MB SPRINTER 415	2	ZEM	R\$ 248,00	R\$ 496,00
555	ROLAMENTO LAT COROA MB SPRINTER 415	2	TIMKEN	R\$ 185,00	R\$ 370,00
556	ROLAMENTO RODA DIANT MB SPRINTER 415	2	TIMKEN	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
557	SEMI-EIXO C/ CUBO E ROL MB SPRINTER 415	2	SPICER	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
560	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA	6	NAKATA	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00
562	ATUADOR MARCHA LENTA FIAT STRADA	4	MAGNETI	R\$ 137,00	R\$ 548,00
563	BICO INJ FIAT STRADA	4	MAGNETI	R\$ 137,00	R\$ 548,00
564	BOBINA IGNICAO FIAT STRADA	2	MAGNETI	R\$ 228,00	R\$ 456,00
566	BOMBA DAGUA FIAT STRADA	2	URBA	R\$ 177,00	R\$ 354,00
568	CAIXA DIRECAO FIAT STRADA	2	TRW	R\$ 382,00	R\$ 764,00
569	CARTER MT FIAT STRADA	2	DHB	R\$ 167,00	R\$ 334,00
570	CHAVE SETA S/LIMP TS FIAT STRADA	2	KOSTAL	R\$ 256,00	R\$ 512,00
572	DECARGA FINAL FIAT STRADA	2	MASTRA	R\$ 163,00	R\$ 326,00
573	EIXO TRASEIRO FIAT STRADA	2	NAKATA	R\$ 432,00	R\$ 864,00
576	JUNTA DESLIZ FIAT STRADA	6	NAKATA	R\$ 132,00	R\$ 792,00
578	KIT EMBREAGEM FIAT STRADA/MILLE/FIRE	2	SACHS	R\$ 332,50	R\$ 665,00
579	MOTOR LIMP FIAT STRADA	2	MAGNETI	R\$ 267,00	R\$ 534,00
580	MOTOR PASSO FIAT STRADA	2	MAGNETI	R\$ 132,00	R\$ 264,00
581	PARABRISA FIAT STRADA C/ SERIG S/ PAST S/ ANTE	2	TEMPLEX	R\$ 327,00	R\$ 654,00
583	PISTAO C/ ANEIS FIAT STRADA	4	MAHLE	R\$ 842,00	R\$ 3.368,00
584	PIVO SUSPENSAO FIAT STRADA	12	TRW	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
585	REG VOLT FIAT STRADA	4	BOSCH	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00



587	ROLAMENTO RODA DT FIAT STRADA	6	FAG	R\$ 193,00	R\$ 1.158,00
588	ROLAMENTO RODA TR C/ CUBO FIAT STRADA	6	TIMKEN	R\$ 98,00	R\$ 588,00
589	SENSOR MAP FIAT STRADA	6	MAGNETI	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
590	SENSOR ROTACAO FIAT STRADA	6	MAGNETI	R\$ 162,00	R\$ 972,00
591	SONDA LAMBDA FIAT STRADA	6	MAGNETI	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
593	TANQUE COMB FIAT STRADA	2	IGASA	R\$ 373,00	R\$ 746,00
599	MOTOR DE PARTDA FORD/TRANSIT	2	BOSCH	R\$ 642,00	R\$ 1.284,00
	<b>QTD:</b>	<b>416</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 957.060,00</b>

**EMPRESA:**  
**T DE SOUSA LIMA,**  
**CNPJ nº 40.695.908/0001-81**

LOTE/ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
3	AMORT DIANTEIRO VOLARES V8	4	COFAP	R\$ 496,95	R\$ 1.987,80
4	AMORT TRASEIRO ONIBUS VOLARES V8	4	COFAP	R\$ 592,95	R\$ 2.371,80
6	BARRA DIRECAO LAT CURTA VOLARE V8	4	NAKATA	R\$ 645,95	R\$ 2.583,80
8	CABO ACELERADOR VOLARE A8/W8 04/... 331464	2	CABOVEL	R\$ 585,95	R\$ 1.171,90
12	CUICA FREIO TRASEIRO VOLARE V8	4	MASTER	R\$ 434,99	R\$ 1.739,96
13	DISCO FREIO DIANTEIRO VOLARE V8	4	HIPPER FREIOS	R\$ 818,99	R\$ 3.275,96
14	EMBREGEM VISCOSA VOLARE V8	2	MODEFER	R\$ 756,99	R\$ 1.513,98
16	MOLA MESTRE DT VOLARE V8	4	MARCHETTI	R\$ 666,95	R\$ 2.667,80
18	MOTOR DE PARTIDA VOLARE	2	BOSCH	R\$ 1.900,99	R\$ 3.801,98
19	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VOLARE V8	2	VIDRO FORD	R\$ 1.603,99	R\$ 3.207,98
21	RADIADOR DO OLEO VOLARE V8	2	MWM	R\$ 2.479,99	R\$ 4.959,98
25	TURBINA DO MOTOR VOLARE V8	2	MASTER POWER	R\$ 3.083,99	R\$ 6.167,98
27	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1a 2a VW 15-190	2	EURORICAMBI	R\$ 1.735,00	R\$ 3.470,00
28	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3a 4a VW 15-190	2	EURORICAMBI	R\$ 1.735,00	R\$ 3.470,00
30	BARRA DIRECAO LATERAL VW 15-190	2	MAKATA	R\$ 1.093,99	R\$ 2.187,98
54	COMPRESSOR AR CONDICIONADONEOBUS MINI	2	VISCONDE	R\$ 1.267,95	R\$ 2.535,90
59	EMBUCH STD EIXO DIANT NEOBUS MINI	2	THOR	R\$ 327,95	R\$ 655,90
60	ESTATOR ALT BOSCH 12V 75AMP NEOBUS MINI	2	ARIELO	R\$ 327,95	R\$ 655,90
61	FILTRO COMBUSTÍVEL NEOBUS MINI	3	WEGA	R\$ 232,95	R\$ 698,85
62	FILTRO LUBRIFICANTE NEOBUS MINI	3	WEGA	R\$ 232,95	R\$ 698,85
66	LUVA DO CARDAN NEOBUS MINI	2	MAKATA	R\$ 429,95	R\$ 859,90
67	MOLA MESTRE DIANT PARAB NEOBUS MINI	4	AESA	R\$ 531,95	R\$ 2.127,80
68	MOLA MESTRE TRASEIRA NEOBUS MINI	4	AESA	R\$ 228,95	R\$ 915,80
74	SERVO EMBR CIL LONG FINO NEOBUS MINI	2	KNNOR	R\$ 832,95	R\$ 1.665,90
75	TENSOR CORREIA ALTERNADOR NEOBUS MINI	2	NYTRON	R\$ 524,95	R\$ 1.049,90



79	AMORT DIANTEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16	2	COFAP	R\$ 590,95	R\$ 1.181,90
82	BOMBA DIRECAO HID IVECO/CITYCLASS 70C16	2	AMPRI-TRW	R\$ 821,95	R\$ 1.643,90
84	CABO COMANDO CAMBIO IVECO/CITYCLASS 70C16	2	CABOVEL	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
85	CILINDRO EMB INF IVECO/CITYCLASS 70C16	2	LUK	R\$ 452,95	R\$ 905,90
86	CUBO RODA TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16	2	HIPPER FREIOS	R\$ 537,95	R\$ 1.075,90
87	DISCO FREIO DT VENT IVECO/CITYCLASS 70C16	2	TRW	R\$ 255,95	R\$ 511,90
89	HELICE MT ELETRONICO IVECO/CITYCLASS 70C16	2	MODEFAR SACHS	R\$ 888,95	R\$ 1.777,90
91	MOLA MESTRE TRAS IVECO/CITYCLASS 70C16	2	AESA	R\$ 478,95	R\$ 957,90
93	PASTILHAS FREIO DIANT IVECO/CITYCLASS 70C16	2	FRASLE	R\$ 293,95	R\$ 587,90
95	PIVO SUSP IVECO IVECO/CITYCLASS 70C16	2	VIEMAR	R\$ 217,95	R\$ 435,90
98	ROLA RODA DIANT INT IVECO/CITYCLASS 70C16	2	TINKEN	R\$ 477,95	R\$ 955,90
101	SEMI-EIXO IVECO IVECO CITY 70C16	2	MERITOR	R\$ 427,95	R\$ 855,90
102	TENSOR CORREIA ALT IVECO/CITYCLASS 70C16	2	NYTRON	R\$ 566,95	R\$ 1.133,90
106	CILINDRO DE EMBREAGEM SUP IVECO 260E28	2	FREIOS FARJ	R\$ 834,95	R\$ 1.669,90
107	CORREIA POLY V IVECO 260E28	4	DAYCOO	R\$ 349,95	R\$ 1.399,80
109	DISCO DE EMBREAGEM IVECO 260E28	2	LUK	R\$ 776,95	R\$ 1.553,90
115	MANGUEIRA DO INTERCOOLER IVECO 260E28	4	CIPEC	R\$ 345,95	R\$ 1.383,80
116	PALHETA LIMPADOR IVECO 260E28	8	BOSCH	R\$ 82,95	R\$ 663,60
118	REGULADOR DE VOLTAGEM IVECO 260E28	2	BOSCH	R\$ 375,95	R\$ 751,90
120	REPARO SERVO DE EMBREAGEM IVECO 260E28	4	FREIOS FARJ	R\$ 214,95	R\$ 859,80
121	REPARO VALVULA PROT 4 CIRC IVECO 260E28	4	FREIOS FARJ	R\$ 186,95	R\$ 747,80
122	RETENTOR PINHAO IVECO 260E28	4	SABO	R\$ 173,95	R\$ 695,80
127	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL IVECO 260E28	2	UNICK	R\$ 290,95	R\$ 581,90
128	TENSOR DA CORREIA VENTOINHA IVECO 260E28	4	NYTRON	R\$ 567,95	R\$ 2.271,80
132	BARRA DIRECAO CURTA 880MM MB ATRON 2729	2	NAKATA	R\$ 534,95	R\$ 1.069,90
133	BOMBA DAGUA MB ATRON 2729	2	URBA	R\$ 821,95	R\$ 1.643,90
137	CJ PARA APU WABCO MB ATRON 2729	2	WABCO	R\$ 628,95	R\$ 1.257,90
138	CORREIA POLY V RNH MB ATRON 2729	6	DAYCO	R\$ 153,95	R\$ 923,70
139	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB ATRON 2729	2	SUPORTE REI	R\$ 605,95	R\$ 1.211,90
141	CRUZETA CARDAN MB ATRON 2729	6	NAKATA	R\$ 249,95	R\$ 1.499,70
142	EMBREAGEM VISCOSA MB ATRON 2729	2	MODEFAR	R\$ 966,95	R\$ 1.933,90
145	HELICE MT OM906/924MB ATRON 2729	2	MODEFAR	R\$ 1.031,95	R\$ 2.063,90
148	LONAS FREIO DT/TR MB ATRON 2729	6	LOMA FLEX	R\$ 285,95	R\$ 1.715,70
149	LUVA CARDAN CRUZ SPL90 MB ATRON 2729	2	NAKATA	R\$ 630,95	R\$ 1.261,90



150	MOLA MESTRE DT PARAB MB ATRON 2729	4	AESA	R\$ 842,95	R\$ 3.371,80
156	AMORT DIANTEIRO IVECO/DAILY 65-170CS	2	COFAP	R\$ 585,95	R\$ 1.171,90
158	BOMBA DIRECAO HID IVECO/DAILY 65-170CS	2	TRW	R\$ 834,95	R\$ 1.669,90
160	CABO COMANDO CAMBIO IVECO/DAILY 65-170CS	2	COBOVEL	R\$ 404,95	R\$ 809,90
161	COLUNA SETOR DIREÇÃO IVECO/DAILY 65-170CS	2	IVP-IVECO	R\$ 933,95	R\$ 1.867,90
162	CUBO RODA TRASEIRO IVECO/DAILY 65-170CS	2	HIPPER FREIOS	R\$ 995,95	R\$ 1.991,90
164	DISCO FREIO TRASEIRO IVECO/DAILY 65-170CS	2	TRW-HIPPER	R\$ 499,95	R\$ 999,90
168	MOLA MESTRE TRAS IVECO/DAILY 65-170CS	2	AESA	R\$ 481,95	R\$ 963,90
173	PIVO SUSP IVECOIVECO/DAILY 65-170CS	2	VIEMAR	R\$ 497,95	R\$ 995,90
178	SEMI-EIXO IVECO IVECO/DAILY 65-170CS	2	MERITOR	R\$ 878,95	R\$ 1.757,90
179	TENSOR CORREIA ALT IVECO/DAILY 65-170CS	2	NYTRON	R\$ 522,95	R\$ 1.045,90
183	BOMBA DAGUA PATROL CAT 120K	2	SCHADEK	R\$ 775,95	R\$ 1.551,90
185	CALCOS BRONZE LAMINA PATROL CAT 120K	4	CATERPILLAR	R\$ 555,95	R\$ 2.223,80
186	CALCOS CIRCULO LAMINA PATROL CAT 120K	4	CATERPILLAR	R\$ 630,95	R\$ 2.523,80
187	CALCOS EXTENCAO LAMINA PATROL CAT 120K	4	CATERPILLAR	R\$ 581,95	R\$ 2.327,80
203	LUVA EIXO PILOTO PATROL CAT 120K	4	CATERPILLAR	R\$ 469,95	R\$ 1.879,80
204	MANGA DE EIXO LD/LE PATROL CAT 120K	4	CATERPILLAR	R\$ 287,95	R\$ 1.151,80
205	PLATO EMB DUPLA PATROL CAT 120K	2	CATERPILLAR	R\$ 823,95	R\$ 1.647,90
209	SILENCIOSO DESC FINAL PATROL CAT 120K	2	ARROSCAP	R\$ 769,95	R\$ 1.539,90
213	BOMBA DAGUA PATROL XCMG GR1800BR	2	SCHADEX	R\$ 775,95	R\$ 1.551,90
215	CALCO BRONZE LAMINA PATROL XCMG GR1800BR	4	XCME	R\$ 555,95	R\$ 2.223,80
216	CALCO CIRCULO LAMINAPATROL XCMG GR1800BR	4	XCME	R\$ 629,95	R\$ 2.519,80
217	CALCO EXT LAMINA PATROL XCMG GR1800BR	4	XCME	R\$ 581,95	R\$ 2.327,80
235	LUVA EIXO PILOTO PATROL XCMG GR1800BR	4	REI	R\$ 470,95	R\$ 1.883,80
237	PLATO EMB DUPLA PATROL XCMG GR1800BR	4	XCME	R\$ 824,95	R\$ 3.299,80
241	SILENCIOSO DESC FINAL PAT XCMG GR1800BR	2	XCME	R\$ 769,95	R\$ 1.539,90
244	AUTOMATICO PARTIDA NH W130	4	BOSCH	R\$ 158,95	R\$ 635,80
248	DENTE CENTRAL DA CONCHA NH W130	12	NEW HOLLAND	R\$ 654,95	R\$ 7.859,40
249	DENTE LATERAL DA CONCHA NH W130	4	NEW HOLLAND	R\$ 606,95	R\$ 2.427,80
255	INTERRUPTOR DE VELOCIDADE NH W130	4	3-RHO	R\$ 457,95	R\$ 1.831,80
261	RETENTOR RODA DT/TR CARREGAD NH W130	8	ANCA	R\$ 242,95	R\$ 1.943,60
265	ARVORE DA TDF CX CAMBIO JCB/NH	4	JCB	R\$ 144,95	R\$ 579,80
267	BARRA DA TRACAO RETRO JCB 3CX/NH 4630	4	DRIVE WAY	R\$ 241,95	R\$ 967,80





270	BOMBA D'ÁGUA JCB 3CX - UB038099	2	NAKATA	R\$ 716,95	R\$ 1.433,90
276	DISCO FIBRA EM BANHO DE OLEO CASE/NH/JCB	4	CASE-JCB	R\$ 262,95	R\$ 1.051,80
279	EIXO GRADE CAT/JCB/NEW HOLLAND	2	DANA	R\$ 1.304,95	R\$ 2.609,90
281	EMUCHAMENTO DT AGRAL/VOLARE/JCB	4	EMB THOR	R\$ 343,95	R\$ 1.375,80
290	KIT DENTES CONCHA + PARAFUSOS JCB 3XCX	2	JCB	R\$ 736,95	R\$ 1.473,90
293	MANGA EIXO LADO DIREITO TRATOR MF/JCB	2	DANA	R\$ 482,95	R\$ 965,90
294	MANGA EIXO LE TRATOR MF/JCB	4	DANA	R\$ 315,95	R\$ 1.263,80
298	SILENCIOSO MOTOR TRATOR JCB/MF/NH	2	MASTRA	R\$ 732,95	R\$ 1.465,90
363	AMORT DIANTEIRO FIAT UMA VIVACE	4	COFAP	R\$ 439,95	R\$ 1.759,80
364	AMORT TAMPA TRASEIRO FIAT UMA VIVACE	4	COFAP	R\$ 272,95	R\$ 1.091,80
375	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT UNO VIVACE	2	BOSCH	R\$ 270,95	R\$ 541,90
378	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT UNO VIVACE	4	HIPPER FREIO	R\$ 265,95	R\$ 1.063,80
383	FLANGE BOMBA COMB FIAT UMA VIVACE	4	BOSCH	R\$ 63,95	R\$ 255,80
387	MOTOR DE PASSO INJ FIAT UNO VIVACE	4	BOSCH	R\$ 129,95	R\$ 519,80
388	SAPATA FREIO TRAS C/ LONAS FIAT UNO VIVACE	4	NAKATA	R\$ 136,95	R\$ 547,80
391	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT UNO VIVACE	4	NAKATA	R\$ 239,95	R\$ 959,80
394	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R\$ 325,95	R\$ 651,90
395	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R\$ 377,95	R\$ 755,90
400	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	2	BOSCH	R\$ 163,95	R\$ 327,90
402	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	LUK	R\$ 314,95	R\$ 629,90
404	CILINDRO RODA TRASEIROEIRA	2	BOSCH	R\$ 191,95	R\$ 383,90
406	CORREIA COMANDO	2	DAICO	R\$ 176,95	R\$ 353,90
414	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	NAKATA	R\$ 476,95	R\$ 953,90
416	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO	2	NAKATA	R\$ 353,95	R\$ 707,90
417	MOLA ESPIRAL DIANTEIROEIRA	2	COFAP	R\$ 457,95	R\$ 915,90
419	PARA-BRISA DIANTEIRO	2	FORD VIDRO	R\$ 721,95	R\$ 1.443,90
420	PIVÔ SUSPENSÃO	4	VIESMAR	R\$ 176,95	R\$ 707,80
422	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	2	GONEL	R\$ 239,95	R\$ 479,90
426	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	HIPPER FREIOS	R\$ 194,95	R\$ 389,90
431	ATUADOR DE EMBREAGEM ONIX 1.0	2	SKF	R\$ 364,95	R\$ 729,90
432	BARRA DIREÇÃO AXIAL ONIX	4	VIESMAR	R\$ 112,95	R\$ 451,80
435	BUCHA DA BANDEJA GRANDE ONIX	4	AXIOS	R\$ 107,95	R\$ 431,80
438	CILINDRO RODA TRASEIROEIRA ONIX 1.0	2	BOSCH	R\$ 92,95	R\$ 185,90
443	COXIM DO MOTOR ONIX	4	AXIOS	R\$ 305,95	R\$ 1.223,80
445	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO ONIX C/ABS	4	TRW	R\$ 206,95	R\$ 827,80
448	KIT AMORT TRASEIRO ONIX	4	AXIOS	R\$ 147,95	R\$ 591,80
450	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR ONIX	2	JAMAICA	R\$ 243,95	R\$ 487,90
454	SAPATA DE FREIO C/LONAS ONIX	4	NAKATA	R\$ 182,95	R\$ 731,80





455	SENSOR DE NIVEL COMBUSTÍVEL ONIX	2	BOSCH	R\$ 147,95	R\$ 295,90
457	TERMINAL DE DIREÇÃO LD ONIX	4	VIESMAR	R\$ 113,95	R\$ 455,80
458	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R\$ 315,95	R\$ 631,90
460	ATUADOR HIDRÁULICO	2	SACHS	R\$ 415,95	R\$ 831,90
472	FAROL DIANTEIRO L/D	2	CIBIÊ	R\$ 817,95	R\$ 1.635,90
473	FAROL DIANTEIRO L/E	2	CIBIÊ	R\$ 829,95	R\$ 1.659,90
476	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R\$ 272,95	R\$ 545,90
477	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R\$ 269,95	R\$ 539,90
481	MOTOR VENTILADOR	2	BOSCH	R\$ 687,95	R\$ 1.375,90
484	RESERVATÓRIO D' ÁGUA	2	GONEL	R\$ 237,95	R\$ 475,90
489	TENSOR CORREIA DENTADA	2	ZEN	R\$ 335,95	R\$ 671,90
492	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX 4X4	4	COFAP	R\$ 197,95	R\$ 791,80
496	BIELETA ESTAB HILUX DIANTEIRA DIREITA	6	COFAP	R\$ 118,95	R\$ 713,70
502	CALOTA CENTRO RODA TOYOTA HILUX	10	UNIVERSAL	R\$ 128,95	R\$ 1.289,50
504	COXIM CAMBIO HILUX	4	AXIOS	R\$ 322,95	R\$ 1.291,80
505	CUBO RODA DIANTEIROEIRA HILUX	4	HIPPER FREIOS	R\$ 227,95	R\$ 911,80
508	EMBREGEM VISCOSA HILUX	2	MODEFAR	R\$ 436,95	R\$ 873,90
512	HELICE REFRIGERACAO HILUX	4	MODEFAR	R\$ 151,95	R\$ 607,80
514	MOLA MESTRE TRAS HILUX	6	AESA	R\$ 117,95	R\$ 707,70
516	PARAFUSO BARRA TORCAO DIANT HILUX	6	RODAFUSO	R\$ 78,95	R\$ 473,70
517	PASTILHAS FREIO DIATEIRA HILUX	6	FRASLE	R\$ 180,95	R\$ 1.085,70
523	SAPATA DE FREIO TRAS HILUX C/ LONAS	4	FRASLE	R\$ 151,95	R\$ 607,80
524	TERMINAL DE DIRECAO HILUX EXTERNO	4	VIEMAR	R\$ 158,95	R\$ 635,80
526	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB SPRINTER 415	2	COFAP	R\$ 485,95	R\$ 971,90
527	AMORTECEDOR TRASEIRO MB SPRINTER 415	2	COFAP	R\$ 317,95	R\$ 635,90
530	BOMBA DAGUA MB SPRINTER 415	2	URBA	R\$ 837,95	R\$ 1.675,90
533	BOMBA OLEO MOTOR MB SPRINTER 415	2	SCHADEK	R\$ 495,95	R\$ 991,90
535	CILINDRO EMBREGEM SUP MB SPRINTER 415	2	LUK	R\$ 341,95	R\$ 683,90
536	CILINDRO MESTRE FREIO MB SPRINTER 415	2	BOSCH	R\$ 313,95	R\$ 627,90
540	COXIM MOTOR LE MB SPRINTER 415	2	MOBENSANI	R\$ 244,95	R\$ 489,90
541	DISCO FREIO DTMB SPRINTER 415	2	HIPPER FREIOS	R\$ 228,95	R\$ 457,90
543	FAROL DT/LDMB SPRINTER 415	2	CIBIÊ	R\$ 426,95	R\$ 853,90
544	FAROL DT/LE MB SPRINTER 415	2	CIBIÊ	R\$ 433,95	R\$ 867,90
546	HELICE DE ARREFECIEMTNO MB SPRINTER 415	2	MODEFAR	R\$ 474,95	R\$ 949,90
547	JUNTAS MOTOR MB SPRINTER 415	2	SABÓ	R\$ 855,95	R\$ 1.711,90
552	PIVO SUSPENSAO MB SPRINTER 415	4	VIEMAR	R\$ 178,95	R\$ 715,80
558	SOLENOIDE PARTIDA MB SPRINTER 415	2	BOSCH	R\$ 1.384,95	R\$ 2.769,90
559	TENSOR CORREIA ALT MB SPRINTER 415	2	NYTRON	R\$ 307,95	R\$ 615,90



561	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA	6	COFAP	R\$ 201,95	R\$ 1.211,70
565	BOIA COMB TUBULAR FIAT STRADA	2	BOSCH	R\$ 118,95	R\$ 237,90
567	CABO IGNICAO FIAT STRADA	6	BOSCH	R\$ 146,95	R\$ 881,70
571	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA	4	NAKATA	R\$ 109,95	R\$ 439,80
574	ELETROVENTILADOR FIAT STRADA	2	BOSCH	R\$ 490,95	R\$ 981,90
575	FAROL DIANTEIRO H4 FIAT STRADA	4	CIBIE	R\$ 252,95	R\$ 1.011,80
577	JUNTA HOMOC FIAT STRADA	6	NAKATA	R\$ 195,95	R\$ 1.175,70
582	PARACHOQUE DT FIAT STRADA	2	DTS	R\$ 176,95	R\$ 353,90
586	RETROVISOR FIAT STRADA	4	METAGAL	R\$ 131,95	R\$ 527,80
592	TAMBOR FREIO TR FIAT STRADA	6	HIPPER FREIOS	R\$ 115,95	R\$ 695,70
594	TERMINAL DIRECAO FIAT STRADA	12	TRW	R\$ 144,95	R\$ 1.739,40
595	ALTERNADOR FORD/TRANSIT	2	BOSCH	R\$ 1.313,95	R\$ 2.627,90
596	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD/TRANSIT	2	COFAP	R\$ 692,95	R\$ 1.385,90
597	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD/TRANSIT	2	COFAP	R\$ 448,95	R\$ 897,90
598	ATUADOR EMBREAGEM FORD/TRANSIT	2	SACHS	R\$ 407,95	R\$ 815,90
600	BICO INJ ELETRONICO COMB FORD/TRANSIT	4	BOSCH	R\$ 2.184,95	R\$ 8.739,80
601	BOMBA DAGUA FORD/TRANSIT	2	URBA	R\$ 527,95	R\$ 1.055,90
602	BOMBA DE DIRECAO FORD/TRANSIT	2	TRW	R\$ 2.465,95	R\$ 4.931,90
603	BOMBA INJETORA DE ALTA FORD/TRANSIT	2	BOSCH	R\$ 5.540,95	R\$ 11.081,90
604	CAIXA DIRECAO FORD/TRANSIT	2	TRW	R\$ 2.181,95	R\$ 4.363,90
605	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD/TRANSIT	2	BOSCH	R\$ 275,95	R\$ 551,90
606	CILINDRO MESTRE FREIO FORD/TRANSIT	2	BOSCH	R\$ 667,95	R\$ 1.335,90
607	CORO/PINHAO DIFERENCIAL FORD/TRANSIT	2	DANA	R\$ 1.375,95	R\$ 2.751,90
608	COXIM MOTOR LE FORD/TRANSIT	2	AXIOS	R\$ 367,95	R\$ 735,90
609	DISCO FREIO DT FORD/TRANSIT	2	HIPPER FREIOS	R\$ 535,95	R\$ 1.071,90
610	HELICE POLIA VISCOSA FORD/TRANSIT	2	MODEFAR	R\$ 968,95	R\$ 1.937,90
611	FAROL DT/LD FORD/TRANSIT	2	CIBIE	R\$ 1.272,95	R\$ 2.545,90
612	FAROL DT/LE FORD/TRANSIT	2	CIBIE	R\$ 1.272,95	R\$ 2.545,90
613	FILTRO COMB FORD/TRANSIT	4	WEGA	R\$ 232,00	R\$ 928,00
614	JUNTAS MOTOR FORD/TRANSIT	2	SABÓ	R\$ 806,95	R\$ 1.613,90
615	KIT EMBREAGEM FORD/TRANSIT	2	SACHS	R\$ 1.886,00	R\$ 3.772,00
616	MOLA MESTRE TRASEIRA FORD/TRANSIT	2	AESA	R\$ 866,00	R\$ 1.732,00
617	PARABRISA DIANTEIRO FORD/TRANSIT	2	FORD VIDRO	R\$ 1.648,00	R\$ 3.296,00
618	PASTILHAS FREIO DT FORD/TRANSIT	4	FRASLE	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
619	PASTILHAS FREIO TRASEIRO FORD/TRANSIT	4	FRASLE	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
620	PIVO SUSPENSAO FORD/TRANSIT	4	VIEMAR	R\$ 215,00	R\$ 860,00
621	POLIA LOUCA DO ALTERNADOR FORD/TRANSIT	2	ZEN	R\$ 399,00	R\$ 798,00

622	POLIA TENSORA ALTERNADOR FORD/TRANSIT	2	NYTRON	R\$ 492,00	R\$ 984,00
623	ROLAMENTO LATERAL COROA FORD/TRANSIT	2	TINKEN	R\$ 456,00	R\$ 912,00
624	ROLAMENTO RODA DIANT FORD/TRANSIT	2	TINKEN	R\$ 292,00	R\$ 584,00
625	TENSOR CORREIA ALT FORD/TRANSIT	2	NYTRON	R\$ 426,00	R\$ 852,00
<b>QTD:</b>					<b>R\$ 304.304,20</b>

Sucupira do Norte, 25 de março de 2024.

João Rocha dos Santos  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Secretário Interino de Saúde

Silvana Alves de Araújo Lima  
Secretária Municipal de Educação

Ivon-Carla Rêgo dos Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: d52ac593c5c5e28af0ba2f118fde6b64

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** Edmilton Souza da Silva - CHURRASCARIA SILVA, CNPJ n.º 21.694.846/0001-49, Al Luis Gonzaga Carneiro, Nº 875, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Edmilton Souza da Silva, portador do CPF n.º 879.575.823-20, e RG nº 000028581994-1 SESP/MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 26 de Março de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.675,00 (trinta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e LA CARTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Sucupira do Norte/MA, em 26 de março de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 08271cf4f87cf8df8be2ae38ec1e8bcf

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** Zé do Feira Gás LTDA - "ZÉ DO FEIRA GÁS", inscrita no CNPJ Nº 33.470.116/0001-43, com endereço na Avenida Zeca Barbosa, Nº 200, Bairro Muriçoca, Cep: 65.850.000 - Mirador/Ma, neste ato representada pela Sra. Francisca Leal Magalhães Brito, portadora do CPF de nº. 386.563.103-72, RHº. 051971322014-6 SSP-MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 26 de Março de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.788,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Sucupira do Norte/MA, em 26 de março de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 390fd7223fd810e401d20e15b27bbf92

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.823.998/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** Edmilton Souza da Silva - CHURRASCARIA SILVA, CNPJ n.º 21.694.846/0001-49, Al Luis Gonzaga Carneiro, Nº 875, Bairro Centro, CEP: 65.860-000, neste ato representa pelo Sr. Edmilton Souza da Silva, portador do CPF n.º 879.575.823-20, e RG nº 000028581994-1 SESP/MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 26 de março de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.675,00 (trinta e três mil

seiscentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e LA CARTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2024.00003.3.90.30.00 - 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE. **Sucupira do Norte/MA, em 26 de março de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: dcaff6acae47e20b024330bf6f084ddf

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.823.998/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** Zé do Feira Gás LTDA - "ZÉ DO FEIRA GÁS", inscrita no CNPJ Nº 33.470.116/0001-43, com endereço na Avenida Zeca Barbosa, Nº 200, Bairro Muriçoca, Cep: 65.850.000 - Mirador/Ma, neste ato representada pela Sra. Francisca Leal Magalhães Brito, portadora do CPF de nº. 386.563.103-72, RHº. 051971322014-6 SSP-MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 26 de Março de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.969,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2024.00003.3.90.30.00 - 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE. **Sucupira do Norte/MA, em 26 de Março de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: f5a8bafac2531df4fa40fd8a16e93c31

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - Sra. Silvana Alves de Araujo Lima portadora do CPF n.º 832.660.033-49. **CONTRATADO:** Edmilton Souza da Silva - CHURRASCARIA SILVA, CNPJ n.º 21.694.846/0001-49, Al Luis Gonzaga Carneiro, Nº 875, Bairro Centro, CEP: 65.860-000, neste ato representado pelo Sr. Edmilton Souza da Silva, portador do CPF n.º 879.575.823-20, e RG nº 000028581994-1 SESP/MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 26 de março de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.287,50 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e LA CARTE para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - 12.361.0019.2095.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. SILVANA ALVES DE ARAUJO LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Sucupira do Norte/MA, em 26 de março de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 313e060abd444d99999f58d76930975a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - Sra. Silvana Alves de Araujo Lima portadora do CPF n.º 832.660.033-49. **CONTRATADO:** Zé do Feira Gás LTDA - "ZÉ DO FEIRA GÁS", inscrita no CNPJ Nº 33.470.116/0001-43, com endereço na Avenida Zeca Barbosa, Nº 200, Bairro Muriçoca, Cep: 65.850.000 - Mirador/Ma, neste ato representada pela Sra. Francisca Leal Magalhães Brito, portadora do CPF de nº. 386.563.103-72, RHº. 051971322014-6 SSP-MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 26 de Março de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.788,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - 12.361.0019.2095.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. SILVANA ALVES DE ARAUJO LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Sucupira do Norte/MA, em 26 de Março de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 8b67cb74aaa65fb5e036a8dc63e43bcd

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.177.082/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Ivon - Carla Rêgo dos Santos, portadora do CPF n.º 626.352.983-00. **CONTRATADO:** Edmilton Souza da Silva - CHURRASCARIA SILVA, CNPJ n.º 21.694.846/0001-49, Al Luis Gonzaga Carneiro, Nº 875, Bairro Centro, CEP: 65.860-000, neste ato representa pelo Sr. Edmilton Souza da Silva, portador do CPF n.º 879.575.823-20, e RG nº 000028581994-1 SESP/MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 26 de março de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.112,50 (doze mil cento e doze reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e LA CARTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. IVON - CARLA RÊGO DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Sucupira do Norte/MA, em 26**

de março de 2024.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 98528e3a7f45f845f480f86c743287db

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.177.082/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivon-Carla Rêgo dos Santos, portadora do CPF n.º 626.352.983-00. **CONTRATADO:** Zé do Feira Gás LTDA - "ZÉ DO FEIRA GÁS", inscrita no CNPJ nº 33.470.116/0001-43, com endereço na Avenida Zeca Barbosa, Nº 200, Bairro Muriçoça, Cep: 65.850.000 - Mirador/Ma, neste ato representada pela Sra. Francisca Leal Magalhães Brito, portadora do CPF de nº. 386.563.103-72, RHº. 051971322014-6 SSP-MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 26 de Março de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. IVON-CARLA RÊGO DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Sucupira do Norte/MA, em 26 de Março de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 8684078f6af7e172c5c58a4b7441ef74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**DECRETO Nº 001/2024**

**DECRETO Nº 001/2024. SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 02 DE JANEIRO DE 2024.** "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e indireta do Município de Sucupira do Riachão-MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**DECRETA**

**Capítulo I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Para fins deste decreto considera-se:

I - **Agente de Contratação:** pessoa designada pela autoridade

competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - **Autoridade Competente:** agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo;

III - **Comissão de Contratação:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IV - **Equipe de Apoio:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, podendo ser composto também por terceiros contratados, que têm a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na condução dos procedimentos licitatórios ou auxiliares;

V - **Gestor do Contrato:** pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato;

VI - **Fiscal do Contrato:** pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**Capítulo II**

**REGRAS GERAIS**

**Art. 2º** - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

**Art. 3º** - Para o exercício da função, os agentes de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, os gestores e fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser formalmente cientificados da sua designação.

Parágrafo único. A ciência prevista no caput, na hipótese do gestor e dos fiscais de contratos, deverá mencionar a indicação e as respectivas atribuições e ocorrerá antes da formalização do ato de designação.

**Art. 4º** - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

**Art. 5º** - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput será avaliada na situação fática processual e poderá ser ajustada em razão de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Art. 6º** - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### Capítulo III DA DESIGNAÇÃO, DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** - A autoridade competente designará os agentes de contratação, inclusive pregoeiro, a comissão de contratação e a equipe de apoio para atuação nas licitações do órgão ou da entidade, em caráter permanente ou especial.

§ 1º - Os agentes de contratação para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º - Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

§ 3º - A equipe de apoio deverá ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e poderá ser composta por terceiros contratados.

§ 4º - Na fase preparatória da licitação, deverão ser indicados, dentre aqueles elencados no ato mencionado no caput, o agente de contratação, inclusive Pregoeiro, seus respectivos substitutos, a comissão de contratação, se for o caso, e a equipe de apoio para atuação no processo.

§ 5º - A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para a licitação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 6º - Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro .

§ 7º - O agente de contratação/Pregoeiro poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

§ 8º - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

§ 9º - Caberá ao agente de contratação Pregoeiro, em especial:

I - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;  
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IX - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

X - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O agente de contratação Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 8º - É vedado ao agente de contratação, no âmbito dos processos em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

a) estudo técnico preliminar;

b) termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

c) orçamento estimado;

II - declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;

III - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - adjudicar o objeto e homologar a licitação;

VI - acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver.

§ 1º A vedação incluída no caput não impede que, quando solicitado, o agente de contratação preste apoio técnico e forneça informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

§ 2º Excepcionalmente e mediante justificativa, o agente de contratação poderá participar da elaboração do edital.

**Art. 9º** - A autoridade competente designará a comissão de contratação e os respectivos substitutos, em caráter permanente ou especial.

§ 1º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, e será presidida por um deles.

§ 2º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II do caput do art. 10, a comissão será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 3º - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 4º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no § 3º assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 5º - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 10** - Caberá à Comissão de Contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto nos art. 9º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 9º;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. A comissão de contratação poderá ser substituída por agente de contratação na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas condições estabelecidas no regulamento do respectivo procedimento.

**Art. 11** - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 12** - A autoridade competente deverá designar o gestor e o fiscal para o contrato, bem como seus substitutos.

§ 1º - A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um gestor ou fiscal de contrato para o contrato e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 2º - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 3º - Para a designação de que trata o caput, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar o representante da Administração nas atividades de fiscalização, observando-se as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 5º - Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

**Art. 13** - Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

V - coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; VI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VII - elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §



3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 14** - Compete ao Fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual;

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

**Art. 15** - O modelo de gestão do contrato poderá definir as atribuições dos gestores e fiscais relativas às especificidades do contrato e peculiaridades do caso concreto, observado o disposto nos arts. 13 e 14.

#### **Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** - O agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor e o fiscal de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Parágrafo único. O apoio de que trata o caput se dará conforme regras definidas pela Procuradoria-Geral do Município e pela Controladoria-Geral do Município no âmbito de suas respectivas competências.

**Art. 17** - Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito de suas competências, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, observando o disposto neste decreto.

**Art. 18** - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste decreto, expedir orientações, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.

**Art. 19** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: d3e592acf659831c1aeeb58f6f48388b*

#### **DECRETO Nº 002/2024**

**DECRETO Nº 002/2024. SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024, "Decreta o ponto facultativo para os dias 12.02.2024 e 14.02.2024 dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal.

**CONSIDERANDO** o feriado de carnaval no dia 13.02.2024 (terça-feira);

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para os próximos dias: **12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira de cinzas)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

**Art. 2º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 08 de fevereiro de 2024.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: e3a7f32a31745c99c0f69461e745e335*

#### **DECRETO Nº 003/2024**

**DECRETO Nº 003/2024, Sucupira do Riachão-MA, 14 de março 2024. "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por utilidade pública de parte de imóvel localizado em terras denominadas Morro Vermelho, Data Carnaíba, na Zona Rural de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências".**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, VIII c/c art. 105, I, "e", ambos da Lei Orgânica do Municipal.

**CONSIDERANDO** que na citada área, localizada no Povoado Morro Vermelho, Zona Rural do Município de Sucupira do Riachão - MA, já está encravada a construção da Quadra Poliesportiva e da Unidade Escolar Municipal daquela localidade;

**CONSIDERANDO** que tanto o FNDE quanto o Ministério dos Esportes exigem a comprovação de dominalidade da área em nome do Município de Sucupira do Riachão-MA, embora já exerça a posse há mais de 10 anos;

**CONSIDERANDO** que a imissão na posse é medida que urge, para a aquisição de título dominial em favor do Município;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é imprescindível à funcionalidade da pretensão governamental;

**CONSIDERANDO** que o imóvel se trate de área rural, e o procedimento administrativo de desapropriação atende os requisitos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, alíneas "a" e "b" ambos do Decreto nº 62.504/1968;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica declarado de "**utilidade pública**", para fins de **desapropriação**, por via amigável ou judicial, do seguinte imóvel: "**Desmembramento de um parcela da área de terra situada na Zona Rural deste Município, registrado na Serventia Extrajudicial da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, localizado no Povoado Morro Vermelho, medindo 118,27 metros de frente confrontando-se com a estrada vicinal; 139,29 metros de fundo confrontando-se com o espólio da Sra. Judite Ribeiro da Silva; 124,19 metros na lateral direita confrontando com o espólio da Sra. Judite Ribeiro da Silva e 40,78 metros na lateral esquerda confrontando com o S.r. Antônio Ribeiro e Fonseca, perfazendo a área total de 10.000 metros quadrados (1,00 hectare) e um perímetro total de 422,43 metros. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 de coordenadas N - 9295930,77 e E - 675656,84 e deste segue confrontando pelo próximo lado esquerdo com o S.r. Antônio Ribeiro e Fonseca com a distância de 40,78 m (quarenta metros e setenta e oito centímetros) até o vértice M2 de coordenadas N - 9295923,10 e E - 675696,89; deste segue confrontando pelos fundos com o espólio da Sra. Judite Ribeiro da Silva com as distância de 139,19 m (cento e trinta e nove metros e trinta e oito centímetros) até o vértice M3 de coordenadas N - 9295794,41 e E - 975749,94; deste segue confrontando pelo lado direito com o espólio da Sra. Judite Ribeiro da Silva, com a distância de 124,19 m (cento e vinte e quatro metros e dezenove centímetros) até o vértice M4 de coordenadas N - 929816,15 e E - 675627,67; deste segue confrontando pela frente na estrada vicinal, com a distância de 118,27 m (cento e dezoito metros e vinte e sete centímetros) até o vértice M1 de coordenadas N - 9295930,77 e E - 675656,84 (vértice inicial desta descrição), perfazendo um perímetro de 422,43 m (quatrocentos e vinte e dois metros e quarenta e três centímetros) e uma área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), calculados no sistema geodésico com todas as suas coordenadas, azimutes e distâncias geodésicos e estão referenciadas no Sistema Geodésico de Referência Sigas 2000. O imóvel total do imóvel perfaz 810h.65a16c, Registro nº 1.886, fls. 100/101, Livro 3-A do Cartório de Registro de Imóveis de Barão de Grajaú-MA, INCRA 116.076.012.343-0."**

**Art. 2.º** - O imóvel, objeto desta declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, já funciona a Quadra Poliesportiva e a Unidade Escolar Municipal do Povoado Morro Vermelho, Zona Rural do Município

de Sucupira do Riachão-MA.

**Art. 3.º** - Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a presente desapropriação **é declarada de caráter urgente**.

**Art. 4.º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município, autorizados a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel, ora declarado de utilidade Pública.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de dotação orçamentária vigente, no elemento adequado e com recursos do Fundo de Participação do Município e do Tesouro Municipal.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de março de 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: fdd4dc1583a498fb8d53d6d8eb2d66b3*

#### DECRETO Nº 004/2024

**DECRETO Nº 004/2024, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 25 DE MARÇO DE 2024. "Decreta o ponto facultativo para o dia 28.03.2024 (Quinta-feira Santa) dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal.

**CONSIDERANDO** a Semana Santa, que faz parte da tradição cultural religiosa;

**CONSIDERANDO** o feriado de Sexta-Feira Santa em 29.03.2024;

DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para o próximo dias: **28 de março de 2024 (Quinta-Feira Santa)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

**Art. 2.º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1.º, *caput*.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 25 de março de 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: 8c9d09a26bf72c643f56e345d384c4d9*



**TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO  
ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 2000.12.01/2023**

**TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 2000.12.01/2023, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO/VIDIO E OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO DE OUTROS EVENTOS OFICIAIS QUE YIBEREM A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE DEVERÃO SER TRANSMITIDAS NAS REDES SOCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: RODRIGO ROCHA DA SILVA CARVALHO.**

**A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.018.837/0001-56, com sede administrativa na Rua São José, s/n, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. JOSE ARTUR REIS DA SILVA, brasileira, casada, residente nesta Cidade, inscrita no CPF nº 352.683.603-53, e do outro lado a pessoa física: RODRIGO ROCHA DA SILVA CARVALHO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 082.134.183-95 com endereço no Conjunto Vila Regina II – s/n – Centro – Sucupira do Riachão – MA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir a referida Carta Contrato Originário nº 2000.12.01/2023, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da carta Contrato Administrativo Originário nº 2000.12.01/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO/VÍDIO E OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO DE OUTROS EVENTOS OFICIAIS QUE TIVEREM A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE DEVERÃO SER TRASMITIDAS NAS REDES SOCIAIS, oriundo do Processo Administrativo nº 2000.12/2023, Dispensa nº 09/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:**

Por força da presente rescisão, de acordo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 26 de março de 2024.

**JOSE ARTUR REIS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**RODRIGO ROCHA DA SILVA CARVALHO**  
CPF: 082.134.183-95

**TESTEMUNHAS:**

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 9f010fe31a2cf1b87889543f32a8f7fd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS -MA**

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024, às 10:00h, na sala de reunião do IPAM, reuniu-se em caráter ordinário o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP DO RPPS do município de Timbiras - MA, para a deliberação sobre: POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2024. O senhor Andre Luís Gabriel Santos, presidente do IPAM, declarou aberta a sessão. As discussões começaram a serem argumentadas, o Presidente solicitou que fosse exibido e lido as resoluções mais recentes do CNM e apresentado o relatório de análise dos ativos financeiros para melhor compreensão, após tudo debatido e esclarecido, o Conselho APROVOU a POLITICA DE INVESTIMENTO 2024. Logo após, o presidente agradeceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos e considerou encerrada a reunião. A Ata foi assinada pelos membros do conselho municipal de previdência presentes.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 173703364e7330589dae20ff05e5bf21

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS -MA**

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024, às 11:00h, na sala de reunião do IPAM, reuniu-se em caráter ordinário o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP DO RPPS do município de Timbiras - MA, para a deliberação sobre: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023, envio das contas ao TCE MA. O senhor Andre Luís Gabriel Santos, presidente do IPAM, declarou aberta a sessão. Foram apresentados os seguintes documentos: BALANCETE DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAS, BALANÇO PATRIMONIAL, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, BALANÇO FINANCEIRO, RELATÓRIO ANALÍTICO DA RECEITA 2023 E RELATÓRIO ANALÍTICO DA DESPESA 2023, bem como outros documentos necessários e afins. Os conselheiros verificaram todas as contas minuciosamente e deram como aprovadas as contas, referente ao exercício de 2023, o Presidente agradeceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos e considerou encerrada a reunião. A Ata foi assinada pelos membros do conselho municipal de previdência.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 9622c64e213b98a596d145610c3e9678

**INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM**

**Resenha de extrato do contrato n. 010/2024- Dispensa de**

Licitação DL. 012/2024, Partes: Instituto de Pensões e Aposentadoria, Estado do Maranhão CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; C A DE ARAUJO LTDA CNPJ Nº 53.322.571/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra e software. Valor contrato: global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Reserva de dotação orçamentária: está no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente ano. Nos termos do Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Signatários: André Luis Gabriel dos Santos Silva; Presidente do Instituto de Pensões e Aposentadoria/Contratante; e Cleilson Alves de Araujo; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 22 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: ec9d4cc2efc261f2678d2c309fdd04fb

### TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Por este instrumento particular de acordo extrajudicial o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - SIMPROEEMMA - NÚCLEO TIMBIRAS/MA**, Entidade Civil representativa da categoria dos servidores públicos em educação no Estado do Maranhão, CGF/MF 05.645.999/0001-40, com endereço na Avenida João Leal, 235, Centro, Timbiras/MA, neste ato representado por seu presidente, **ANTONIO FERREIRA SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, professor, RG nº 872252973, CPF nº 837.507.113-72, residente e domiciliado na Rua Olímpio Palhano, 20, Centro, Timbiras/MA, doravante denominado **REQUERENTE**, e o **MUNICÍPIO DE TIMBIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 06.424.618/0001-65, situado na Rua José Antonio Francis, 15, Centro, Timbiras/MA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ANTONIO BORBA LIMA**, brasileiro, maranhense, casado, médico, RG nº 060323832016-4 SSPMA, CPF nº 238.000.973-20, doravante denominado **REQUERIDO**, já devidamente qualificados nos autos do processo nº 1278-42.2018.8.10.0134, com trâmite na Vara Única da Comarca de Timbiras/MA, celebram o presente acordo nas condições que se seguem:

Cláusula Primeira - O objeto do presente acordo é a concessão do reajuste de 4% sobre remuneração atual de todos os Professores efetivos da Rede Pública de Ensino do Município de Timbiras/MA, referente ao reajuste do ano de 2018, bem como, a renúncia a interposição de quaisquer recursos cabíveis.

Cláusula Segunda - O Requerido reconhece o Direito ao reajuste referente ao ano de 2018, no percentual de 4% (quatro por cento), a ser implantado sobre a remuneração atual dos Professores efetivos da Rede Pública de Ensino do Município de Timbiras/MA.

Cláusula Terceira - O Requerido se compromete a proceder com a imediata implantação do percentual mencionado na clausula anterior, ainda no mês de março de 2024.

Cláusula Quarta - Fica garantido o Direito ao retroativo referente ao reajuste de 2018 a ser apurado nas execuções individuais ajuizadas pelos substituídos do Sindicato requerente, cujos cálculos contemplarão o período compreendido entre janeiro de 2018 e a data da implantação.

Cláusula Quinta - O Requerido se compromete a lançar propostas de acordo aos autos das execuções individuais a partir da assinatura do presente acordo.

Cláusula Sexta - As propostas mencionadas na Cláusula anterior serão lançadas em todos os processos individuais já judicializados no prazo de até seis meses, contados a partir da assinatura do presente acordo;

Cláusula Sétima - O descumprimento do presente acordo por parte do demandado será passível de multa a ser estipulado pelo Juízo da Comarca de Timbiras.

As partes por estarem de acordo e declarando a ausência de qualquer vício/coação, inclusive declarando que a finalidade da avença é o encerramento do processo e não a proliferação de ação desde já, requerer:

I - A homologação do pactuado entre as partes e, por conseguinte, o julgamento da lide na forma da Lei Processual Civil;

II - Dispensa do prazo recursal;

III - Devida baixa na distribuição, arquivando-se o feito como ato final.

Considerando o acordado como livre manifestação das partes envolvidas, vai o mesmo assinado em 03 (três) vias de igual teor e finalidade.

Timbiras, Maranhão, aos 26 dias do mês de março do ano de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**

Prefeito Municipal

**GILVAN SILVA CARVALHO**

Procurador Geral do Município

**ANTONIO FERREIRA DE SOUSA FILHO**

SIMPROEEMMA - Núcleo Timbiras/MA

**CLERES MARIO BARREIRA LOBATO**

Advogado

OAB/MA 13.277A

**RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**PAULO VINÍCIUS LIMA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

**EDMUNDO LUIZ DO NASCIMENTO NETO**

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 966f14baaa8e5d3b5e5cab36201353a0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

#### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TUTÓIA - BIÊNIO 2024-2025

**PRESIDENTE DO CONSELHO:** Marezza Pereira Santos

**VICE PRESIDENTE:** Aline Sousa Penaforte

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Moema Pinto de Andrade Freitas

CADEIRA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de turismo	Patrick Pereira de Araujo	Rafael Mendes Nascimento
Secretaria de turismo	Moema Pinto de Andrade Freitas	Carlos Mauricio Damasceno Conceição
Secretaria de educação	Lyliandra Ramos de Medeiros	Jocilene de Oliveira Brito
Hotéis, Pousadas e similares locais	Aline Sousa Penaforte	Welder Silva Machado
Hotéis, Pousadas e similares locais	Sânzio Herter Ramos	Vicente Paulo Junior
Agências, receptivos e guias de turismo local	Wey César Velloso Soares	Jorge Mauricio Pereira Veras
Restaurantes, Bares e similares	Marezza Pereira Santos	Palmira Lima Freire
Colônia de Pescadores	Fátima Da Hora Marques	Jana Célia Barbosa Silva
ONG, OSCIPs ou similares	Ronaldo da Silva Soares	Lucivete dos Reis Oliveira
Câmara de Vereadores	Francisco Pimentel Diniz Neto	Heltonio dos Santos Araujo
Igreja	Celiane Pereira Tajra	Maria do Perpétuo Socorro Damasceno Santos

Tutóia/MA, 26 de março de 2024.

**Patrick Pereira de Araújo**  
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: a9da660dfdb4367dabc4082d56c8101b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**LAUDO TECNICO DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA: Nº 00/2024 PROCESSO: Nº 00/2024**

**LAUDO TECNICO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Viana - MA, 19 de março de 2024

**Chamada Pública da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar Chamada Pública: nº 00/2024**

**Processo: nº 00/2024**

**1. - Objetivo:**

Chamada Pública da agricultura familiar para atendimento da Alimentação Escolar, conforme lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, para aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as Escolas e Creches Municipais da Prefeitura Municipal de Viana, incluídas no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**1. - Introdução**

É diretriz da Alimentação Escolar, o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. E quando se fala de alimento seguro, deve-se levar em consideração as qualidades nutricionais e sanitárias do alimento, reforçando a importância da avaliação constante do produto que se adquire, todo o processo, desde a produção inicial até a distribuição ao aluno deve ser acompanhada com segurança.

Compete ao empreendedor familiar rural de produtos manipulados enviar amostras dos produtos, conforme item 6 e especificações contidas no Edital de Chamada da Prefeitura Municipal de Viana, que especifica detalhadamente todas as características que deve ter o produto a ser adquirido, devendo antes de qualquer especificação

atender à legislação sanitária vigente para manipulação e comercialização de gêneros alimentícios.

Este laudo foi confeccionado mediante a avaliação das amostras dos produtos encaminhados pelos empreendedores familiares rural. Portanto, todos os produtos foram avaliados de acordo com as especificações, características organolépticas, embalagem e rotulagem.

Conforme Resolução/FNDE, nº 06, de 08 de maio de 2020, Seção IV Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Sendo assim aqueles produtos que atendem à legislação específica e se encontram dentro das especificações foram definidos como "APROVADOS", os que não atendem, definidos como "REPROVADOS".

**1. - Metodologia**

Utilizou-se, como referencial legislativo, as legislações abaixo especificadas:

- Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 do Ministério de Educação

- Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- Resolução Nº 23 - ANVISA, de 15 de março de 2000.
- Portaria Nº 1428 - Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 1993.

Todos os produtos encaminhados pelos agricultores e empreendedores rurais vencedores do certame licitatório supracitado foram avaliados. Foram utilizados para avaliação dos produtos os parâmetros como, peso, condições da embalagem, rotulagem, rendimento do produto, características organolépticas (cor, sabor, odor), tempo de cocção no caso do feijão.

Nº	FORNECEDOR			
1	ADNAEL SOUSA			



ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
2	ANA LUCIA SOUZA			
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	Abacaxi	Adequada	Bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos.	Aprovado
2	Polpa de Abacaxi	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
4	Polpa de Buriti	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Pão caseiro	Adequada	Produção caseira, constituído de farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
3	ANA ROSA MARQUES ABREU			
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação, sem a presença de queimaduras, insetos e larvas.	Aprovado
2	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
3	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Vinagreira	Adequada	Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado

Nº	FORNECEDOR			
4	ANGELA MARIA ABREU BELFORT			
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	FEIJÃO COMUM	Adequada	Grãos secos e maduros e de boa apresentação.	Aprovado
2	JONGOME	Adequada	Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
3	MACAXEIRA	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
4	MAXIXE	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
5	VINAGREIRA	Adequada	Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
6	POLPA ACEROLA	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	POLPA CUPUAÇU	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	POLPA DE MANGA	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	MILHO VERDE	Adequada	Em espiga, sem palhagem, em grau de maturação verde	Aprovado
Nº	FORNECEDOR			
5	ANTONIA HILDA COSTA			
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
3	Farinha D'agua	Adequada	Isenta de sugidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
4	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado



Nº	FORNECEDOR			
6	ANTONIO MORAIS DO NASCIMENTO FILHO			
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
2	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
3	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
6	Frango caipira	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
Nº	FORNECEDOR			
7	CARLOS ALVES			
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Polpa de Caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Polpa de Abacaxi	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
Nº	FORNECEDOR			
8	CÉLIO DIVINO SILVA			
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	MACAXEIRA	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado



2	ALFACE	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
3	COUVE FOLHA	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
4	CHEIRO VERDE	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
5	JONGOME	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
6	MAXIXE	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
7	MILHO VERDE	Adequada	Em espiga, sem palha, em grau de maturação verde	Aprovado
8	VINAGREIRA	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
9	PIMENTA DE CHEIRO	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
9	CESARINA DE JESUS JANSEN LIMA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Couve folha	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
2	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado



4	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
6	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
10	CLEIDIANE MARTINS GOMES MARANHAO			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Abóbora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
2	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado
3	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
4	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
11	DANIEL SOUZA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Farinha D'água	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
3	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
4	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado



5	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Polpa de Bacuri	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
12	DAYANE ALMEIDA LOUZEIRO			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
2	Pimenta de cheiro	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
3	Azeite de coco babaçu	Adequada	Produção artesanal puro e natural 100% orgânico	Aprovado
4	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
5	Feijão	Adequada	Grãos secos e maduros e de boa apresentação.	Aprovado
6	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
7	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
8	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
9	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
10	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
13	DEIVID SERRA SILVA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado

2	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Farinha D'água	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
4	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
5	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
6	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
14	DEYDINONES COSTA PENHA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
3	Limão taíti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem ferimento	Aprovado
4	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Polpa de Caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
15	DORIEDSON GASPAR RIBEIRO			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>

1	Bolo tipo caseiro	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado
2	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
4	Polpa de Caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Polpa de Bacuri	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
16	Ediane Gaspar Silva			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Polpa de acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
5	Polpa de goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
17	Ediene Melonio Moreira			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado

2	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
3	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
4	Açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Abobora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
6	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
18	ELIZIA RAIMUNDA SOUZA BARROS			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Couve folha	Adequada	Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem sujidades, livres de resíduos e fertilizantes.	Aprovado
2	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
4	Jongome	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
5	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
6	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			

19	Evila Dayane Mendonça dos Santos			
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	Abobora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
2	Polpa açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
4	Farinha	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
5	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
6	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
7	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
8	Milho verde	Adequada	Em espiga, sem palha, em grau de maturação verde	Aprovado
9	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
10	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
11	Pão Caseiro	Adequada	Produção caseira, constituído de farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento.	Aprovado
12	Bolo	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado
13	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
Nº	FORNECEDOR			
20	ILTON CESAR GOMES ROCHA			
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	FEIJÃO COMUM	Adequada	Grãos secos e maduros e de boa apresentação.	Aprovado



2	QUIABO	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
3	PIMENTA DE CHEIRO	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
4	ALFACE	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
5	COUVE FOLHA	Adequada	Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem sujidades, livres de resíduos e fertilizantes.	Aprovado
6	POLPA DE ACEROLA	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	PÃO CASEIRO	Adequada	Produção caseira, constituído de farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
21	JARDEILSON DE JESUS FERREIRA COSTA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
3	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
4	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
22	JESUS ISSAC REIS CHOQUE			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado



2	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Polpa de Caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
7	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
23	JOANA ALVES SIQUEIRA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Farinha D'água	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
3	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
4	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
5	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
6	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
7	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
24	JOANA BATISTA COSTA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>



1	Abóbora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
2	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
3	Feijão comum	Adequada	Grãos secos e maduros e de boa apresentação.	Aprovado
4	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
5	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
25	JOAO AURELIO COSTA AMARAL			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
4	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
5	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
6	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
26	JOÃO FRANCISCO SANTOS PINHEIRO FILHO			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>



1	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
27	JOAO VICTOR COSTA TEIXEIRA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Polpa de Caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
28	JOELE FERREIRA COSTA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
3	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
29	Joice Jansen Nascimento			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Farinha D'agua	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
2	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
3	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
4	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado



5	Pão caseiro	Adequada	Produção caseira, constituído de farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento.	Aprovado
6	Polpa de Açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Polpa de goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Polpa de cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Polpa de acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
10	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
30	Jose Antonio Martins Madeira			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Abobora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
2	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
3	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
4	Alface	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
5	Limão taiti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem ferimento	Aprovado
6	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
31	JOSÉ DOMINGOS BATA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	FRANGO TIPO CAIPIRA (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado



2	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
3	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
32	JOSE ELOI SANTANA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Farinha D'agua	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
2	Abóbora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
3	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Feijão comum	Adequada	Grãos secos e maduros e de boa apresentação.	Aprovado
5	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
6	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
7	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
8	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
9	Milho verde	Adequada	Em espiga, sem pilhagem, em grau de maturação verde	Aprovado
10	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
11	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
12	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
13	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
33	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA COSTA			



ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	POLPA DE ACEROLA	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	POLPA DE CUPUAÇU	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	POLPA DE MANGA	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	FRANGO TIPO CAIPIRA (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
34	JOSE SALVADOR COSTA			
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
3	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Polpa de Abacaxi	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
35	JUVENAL SILVA			
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
1	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Feijão comum	Adequada	Grãos secos e maduros e de boa apresentação.	Aprovado
3	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
4	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado

5	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
6	Milho verde	Adequada	Em espiga, sem palha, em grau de maturação verde	Aprovado
7	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
36	LEILIANE DE FÁTIMA MORAIS MEIRELES			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Polpa de Açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Polpa de bacuri	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Polpa de goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
6	Limão taiti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem ferimento	Aprovado
7	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
8	Abobora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
9	Polpa de acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
10	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado



11	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
12	Abacaxi	Adequada	Bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos.	Aprovado
13	Polpa de caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
14	Jongome	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
15	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
16	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
17	Milho verde	Adequada	Em espiga, sem palha, em grau de maturação verde	Aprovado
18	Pimenta de cheiro	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
19	Polpa de cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
37	LIDIA MARIA GALVAO PINTO			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
2	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Jongome	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
4	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
5	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado



6	Polpa de Buriti	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
38	LUCIENE GASPAR TORRES			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Bolo tipo caseiro	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado
2	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
39	LUZINTE ARAUJO SILVA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	FRANGO CAIPIRA	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	BOLO CASEIRO	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
40	MARCELO SEIXAS ABREU			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
2	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado

3	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
4	Pimenta de cheiro	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
41	Marenilde Gomes Costa			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Polpa de acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Polpa de goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
5	Açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Polpa de cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
8	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
9	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
10	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
11	Polpa de caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
12	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado



13	Limão taiti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem fermento	Aprovado
14	Couve folha	Adequada	Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem sujidades, livres de resíduos e fertilizantes.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
42	MARIA AMANDA JANSEN MARQUES			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Batata doce	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
2	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
4	Jongome	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
5	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
6	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
7	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
10	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
43	MARIA ANTONIA MARTINS RODRIGUES			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>



1	Abóbora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
2	Alface	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
3	Couve folha	Adequada	Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem sujidades, livres de resíduos e fertilizantes.	Aprovado
4	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
5	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
6	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
7	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
8	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
44	Maria Benedita Jansen Mendonça			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Polpa de acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Polpa de bacuri	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado

5	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
6	Polpa de goiana	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Pão caseiro	Adequada	Produção caseira, constituído de farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento.	Aprovado
8	Açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
45	MARIA DE FATIMA MENDONÇA MENDES			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Bolo tipo caseiro	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado
3	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
4	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
5	Jongome	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
6	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
7	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
8	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
9	Milho verde	Adequada	Em espiga, sem palha, em grau de maturação verde	Aprovado

10	Pimenta de cheiro	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
11	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
12	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
13	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
14	Couve folha	Adequada	Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem sujidades, livres de resíduos e fertilizantes.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
46	Maria Demetriz Mendonça Santos			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Polpa de cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
5	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
6	Azeite de coco	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa.	Aprovado



7	Mesocarpo	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa, livre de talos e palhas.	Aprovado
8	Biscoito de mesocarpo	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa, bem assados e com sabor palatável.	Aprovado
9	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
10	Polpa de Buriti	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
11	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
12	Bolo caseiro	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado
13	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
47	MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA COSTA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
3	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado
4	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
5	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado

8	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
48	MARIA DO ESPIRITO SANTO GASPAR SILVA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Farinha D'água	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
2	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
3	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
4	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
5	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
6	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
9	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
49	Maria do Rosario Nascimento Penha			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado
2	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
4	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado





5	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
6	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
7	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Polpa de goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Polpa acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
10	Polpa de caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
11	Polpa de cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
12	Polpa de bacuri	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
13	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
14	Abobora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
50	MARIA DOLORES RAMOS GASPAR			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
2	Farinha D'água	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
3	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
4	Limão taíti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem ferimento	Aprovado
5	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado

6	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
7	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
8	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
10	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
11	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
12	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
51	MARIA DOMINGAS FERREIRA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Azeite de coco babaçu	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa.	Aprovado
3	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
4	Limão taíti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem fermento	Aprovado
5	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
6	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado

8	Polpa de Buriti	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
10	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
11	Vinagreira	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
52	MARIA HILDA BRITO BORGES			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
2	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
3	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
6	Frango caipira	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
53	Maria Jose dos Santos Jansen			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Polpa de goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	polpa de cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Polpa de Caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Abobora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado

5	Polpa de açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Farinha D'água	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
7	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
8	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
9	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
10	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
54	Maria Lucia Gaspar Sousa			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Cheiro Verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
2	Farinha D'água	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
3	Jongome	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
4	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
5	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
6	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
7	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
8	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Polpa de goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
10	Polpa de acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado

11	Polpa de cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
12	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
13	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
55	Maria Paula Garcia Aroucha			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
3	Abobora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
4	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
5	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
6	Açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
56	Maria Raimunda Mendonça dos Santos			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Polpa de cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado



4	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
5	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
6	Azeite	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa.	Aprovado
7	Mesocarpo	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa, livre de talos e palhas.	Aprovado
8	Biscoito de mesocarpo	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa, bem assados e com sabor palatável.	Aprovado
9	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
10	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
11	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
12	Bolo caseiro	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado
13	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
14	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
57	MARIA RAIMUNDA REIS CORREIA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Abóbora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado

2	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
3	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
4	Limão taíti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem fermento	Aprovado
5	Feijão comum	Adequada	Grãos secos e maduros e de boa apresentação.	Aprovado
6	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
7	Pimenta de cheiro	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
8	Pão caseiro	Adequada	Produção caseira, constituído de farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento.	Aprovado
9	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
10	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
58	MARIA RAIMUNDA SEGUINS GALVÃO			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Frangos	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
2	Polpa de cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Polpa de acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado
5	Pimenta de cheiro	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado



6	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
59	MARIA WILMA DOS SANTOS LIMA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Limão taíti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem fermento	Aprovado
3	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
4	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
60	MONICA RAIANE DOS SANTOS JANSEN			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Farinha D'agua	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
3	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
61	NUZIA MARIA SANTOS ROCHA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	MAXIXE	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado



2	PIMENTA DE CHEIRO	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
3	POLPA DE MANGA	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	JONGOME	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
5	LIMÃO TAITI	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem fermento	Aprovado
6	POLPA DE ACEROLA	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	POLPA DE CUPUAÇU	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	VINAGREIRA	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
9	ALFACE	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
62	RAFAEL DICKSON MENDONCA FERREIRA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Alface	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
2	Abóbora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
3	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
4	Bolo tipo caseiro	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado

5	Couve folha	Adequada	Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem sujidades, livres de resíduos e fertilizantes.	Aprovado
6	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
7	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
8	Feijão comum	Adequada	Grãos secos e maduros e de boa apresentação.	Aprovado
9	Jongome	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
10	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
11	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
12	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
13	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
14	Milho verde	Adequada	Em espiga, sem palha, em grau de maturação verde	Aprovado
15	Pimenta de cheiro	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
16	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
17	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
18	Polpa de Caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado



19	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
63	RAFAEL RAMOS GASPAR			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Cheiro Verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
2	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
3	Pimenta de cheiro	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
4	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
5	Polpa de acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Limão taiti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem fermento	Aprovado
7	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
64	RAILAN PENHA EVERTON			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado
2	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
4	Abóbora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado



5	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
6	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
7	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Polpa de Bacuri	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
10	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
11	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
12	Limão taiti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem fermento	Aprovado
13	Polpa de Caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
65	RAIMUNDA EULÁLIA SEIXAS ABREU DA COSTA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
2	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
3	Limão taiti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem fermento	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
66	Raimunda Nonata Pinheiro Serra			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
2	Abobora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado

3	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
4	Feijão	Adequada	Grãos secos e maduros e de boa apresentação.	Aprovado
5	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
6	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
7	Pimenta de cheiro	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
67	RAIMUNDA NONATA SERRA SILVA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado
2	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Farinha D'água	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
4	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
5	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
6	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
68	Romario dos Santos Jansen			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Farinha	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
3	Polpa de cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado

4	Milho verde	Adequada	Em espiga, sem palha, em grau de maturação verde	Aprovado
5	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
6	Polpa de Caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
7	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
69	ROMILDO SOEIRO FERREIRA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado
2	Abobora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
70	ROSENILCE NASCIMENTO PENHA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Corante	Adequada	Feito a base de urucum, embalados a vácuo, sem presença de resíduos.	Aprovado
2	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
3	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
4	Limão taíti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem ferimento	Aprovado
5	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
6	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
7	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Polpa de Goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
9	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado



10	Polpa de Cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
11	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
12	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
13	Polpa de Caju	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
71	ROSENILDE GREGÓRIA DOS SANTOS COSTA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Azeite de coco babaçu	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa.	Aprovado
2	Biscoito mesocarpo	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa, bem assados e com sabor palatável.	Aprovado
3	Bolo tipo caseiro	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado
4	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
5	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
7	Limão taíti	Adequada	Casca firme e com brilho, uniforme e sem ferimento	Aprovado
8	Limão tanja	Adequada	Primeira qualidade casca firme e uniforme.	Aprovado
9	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado

10	Mesocarpo de babaçu	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa, livre de talos e palhas.	Aprovado
11	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
12	Polpa de Buriti	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
13	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
14	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
72	SATURNINO SOUZA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Farinha D'agua	Adequada	Isenta de sujidades, sem mofo e pouca palha	Aprovado
2	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
3	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
4	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
5	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
6	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
7	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
73	VANICE TRINDADE BAIA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>





1	Milho verde	Adequada	Em espiga, sem palha, em grau de maturação verde	Aprovado
2	Mesocarpo	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa, livre de talos e palhas.	Aprovado
3	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
4	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
5	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
6	Bolo caseiro	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado
7	Polpa de Açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
8	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
9	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
74	VITORIA BALBINA TORRES MENDONÇA			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Azeite de coco babaçu	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa.	Aprovado
2	Biscoito mesocarpo	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa, bem assados e com sabor palatável.	Aprovado



3	Bolo tipo caseiro	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado
4	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
5	Açaí - polpa	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
6	Frango tipo caipira (peito duplo)	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
7	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
8	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
9	Mesocarpo de babaçu	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa, livre de talos e palhas.	Aprovado
10	Polpa de Acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
11	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
75	VONELIA TRINDADE DOS SANTOS			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Milho verde	Adequada	Em espiga, sem palha, em grau de maturação verde	Aprovado
2	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
3	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
4	Polpa de açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado

5	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
6	Bolo caseiro	Adequada	Produção caseira, a base de milho, tapioca, macaxeira, ovos, margarina, fermento, açúcar, água ou suco de fruta.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
76	WILLAME AIRES CUTRIM			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	MACAXEIRA	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
2	MELANCIA	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado
3	MAXIXE	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
<b>Nº FORNECEDOR</b>				
77	Zulmira de Jesus Santos Mendonça			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Alface	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
2	Polpa açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
3	Couve folha	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
4	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
5	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado
6	Jongome	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado



7	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
8	Pimenta de cheiro	Adequada	Sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
9	Polpa de goiaba	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
10	Polpa de acerola	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
11	Polpa cupuaçu	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
12	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
13	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
78	Shirlene Cutrim Abreu Teixeira			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Milho verde	Adequada	Em espiga, sem palha, em grau de maturação verde	Aprovado
2	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
3	Vinagreira	Adequada	Folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Aprovado
4	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
5	Melancia	Adequada	Melancia bem selecionadas, com talos, firmes e sem rachaduras.	Aprovado

6	Cheiro verde	Adequada	Boa apresentação cor, sem presença de queimaduras, insetos ou larvas.	Aprovado
7	Abobora	Adequada	Boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos ou larvas.	Aprovado
8	Feijão	Adequada	Grãos secos e maduros e de boa apresentação.	Aprovado
9	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
10	Polpa de manga	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>			
79	Maria Vanuza Trindade Silva			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Polpa de Açaí	Adequada	Cor, sabor e odor característicos. Diluição adequada	Aprovado
2	Quiabo	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
3	Mesocarpo	Adequada	Produção artesanal, puro e natural, 100% orgânico, a base de produtos de floresta nativa, livre de talos e palhas.	Aprovado
4	Maxixe	Adequada	Bem selecionado, boa apresentação, sem presença de insetos, larvas ou machas.	Aprovado
5	Batata doce	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
6	Macaxeira	Adequada	Bem selecionadas miolo consistente, sem presença de insetos ou larvas	Aprovado
7	Milho verde	Adequada	Em espiga, sem palha, em grau de maturação verde	Aprovado
8	Frango	Adequada	Boa apresentação cor, sabor e odor característicos.	Aprovado

José Antônio Pinheiro Pereira Neto  
Nutricionista RT da Alimentação Escolar

VIANA-MA 2024

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: d87616f200ae6d7ce6a6497b1550bbc7

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, FIRMADO EM 24/01/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA ROMA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.120.114/0001-82. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Cesta Básica) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica a ser distribuído pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2071 000 Distribuição de Cestas Básicas; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Regina Machado, CPF: 281.222.163-15, E PELO **CONTRATADO:** ROMA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ nº 20.120.114/0001-82 - REPRESENTADA PELO Sr. RONALDO DE ABREU MORAIS JUNIOR., CPF Nº 036.506.553-65, VIANA -MA, 26/03/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 74545974e089b930e8038853ed5e0965

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 433/2023, FIRMADO EM 21/11/2023, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA A. P. SANTA BARBARA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.678.732/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura; 3.3.90.30.00

**Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. VALOR: R\$ 229.280,55 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** A. P. SANTA BARBARA / CNPJ nº 36.678.732/0001-82 - REPRESENTADA PELO Sr. ALEXANDRE PEREIRA SANTANA BARBARA, CPF Nº 639.155.103-00, VIANA -MA, 09/08/2023.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: b3b969b7c3b2040cc4208e7c964afb3f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 433/2023, FIRMADO EM 09/08/2023, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA A. P. SANTA BARBARA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.678.732/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Basica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente); 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. R\$ 836.657,26 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA

**CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, CPF: 882.657.713-68, E PELO **CONTRATADO:** A. P. SANTA BARBARA / CNPJ nº 36.678.732/0001-82 - REPRESENTADA PELO Sr. ALEXANDRE PEREIRA SANTANA BARBARA, CPF Nº 639.155.103-00, VIANA -MA, 09/08/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 172802f22d8b937d75d8faf1575bc846*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 433/2023,** FIRMADO EM 09/08/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA A. P. SANTA BARBARA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.678.732/0001-82. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. VALOR: R\$ 138.932,19 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Janaira Silva Sá CPF: 010.266.433-17, E PELO **CONTRATADO:** A. P. SANTA BARBARA / CNPJ nº 36.678.732/0001-82 - REPRESENTADA PELO Sr. ALEXANDRE PEREIRA SANTANA BARBARA, CPF Nº 639.155.103-00, VIANA -MA, 09/08/2023.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: f632b630263f8775d107fcbcb8d808b01*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 433/2023,** FIRMADO EM 09/08/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.913.408/0001-33 E A EMPRESA A. P. SANTA BARBARA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.678.732/0001-82. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Outros**

**Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. VALOR: R\$ 90.348,36 (noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Janaira Silva Sá CPF: 010.266.433-17, E PELO **CONTRATADO:** A. P. SANTA BARBARA / CNPJ nº 36.678.732/0001-82 - REPRESENTADA PELO Sr. ALEXANDRE PEREIRA SANTANA BARBARA, CPF Nº 639.155.103-00, VIANA -MA, 09/08/2023.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: dd45d46ed393177f6750f4653557f461*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 433/2023,** FIRMADO EM 09/08/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA A. P. SANTA BARBARA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.678.732/0001-82. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. VALOR: R\$ 87.760,78 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Francinalva de Fátima Serra dos Santos CPF: 009.211.623-08, E PELO **CONTRATADO:** A. P. SANTA BARBARA / CNPJ nº 36.678.732/0001-82 - REPRESENTADA PELO Sr. ALEXANDRE PEREIRA SANTANA BARBARA, CPF Nº 639.155.103-00, VIANA -MA, 09/08/2023.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 19245554909958f94481509265c470fe*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 433/2023,** FIRMADO EM 09/08/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.837.529/0001-67 E A EMPRESA A. P. SANTA BARBARA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.678.732/0001-82. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0007 Administração e Planejamento; 08 122 0007 2129 0000 Manut. do Fundo Munic de Assist Social-FMAS; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de**



Assistência Social - FNAS - Recursos; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0483 Assistência ao Menor; 08 244 0483 2153 0000 Manutenção dos Serviço do CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência

Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2126 0000 Manutenção dos Serviços do CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício. **VALOR: R\$ 54.813,89** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Francinalva de Fátima Serra dos Santos CPF: 009.211.623-08, E PELO **CONTRATADO:** **A. P. SANTA BARBARA** / **CNPJ nº 36.678.732/0001-82** - REPRESENTADA PELO Sr. ALEXANDRE PEREIRA SANTANA BARBARA, CPF Nº 639.155.103-00, VIANA -MA, 09/08/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*  
*Código identificador: 9d18df723966c0aa075f315ac1be66d7*







**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)